

Parecer da Comissão de Avaliação

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo

Direção Geral do Património Cultural

Laboratório Nacional de Energia e
Geologia

Direção Geral de Energia e Geologia

Administração Regional de Saúde de
Lisboa e Vale do Tejo

Instituto Superior de Agronomia/Centro
de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves

CENTRAL FOTOVOLTAICA DA CERCA

Procedimento de avaliação de
impacte ambiental

AIA 3374

Março de 2021

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO	5
3. ANTECEDENTES	7
4. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO	8
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	9
5.1. LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO	9
5.2. DESCRIÇÃO GERAL.....	9
6. ANÁLISE DOS FATORES AMBIENTAIS.....	14
6.1. CLIMA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS.....	14
6.2. RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS	17
6.3. RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS.....	19
6.4. PATRIMÓNIO CULTURAL.....	20
6.5. GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS.....	26
6.6. SOLOS E USOS DO SOLO.....	29
6.7. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	30
6.8. BIODIVERSIDADE.....	39
6.9. SOCIOECONOMIA.....	41
6.10. SAÚDE HUMANA.....	41
6.11. PAISAGEM	47
7. CONSULTA PÚBLICA.....	54
8. PARECERES EXTERNOS	66
9. CONCLUSÕES	72
10. ASPETOS A CUMPRIR NA CONCRETIZAÇÃO DO PROJETO.....	81
10.1. CONDICIONANTES	81
10.2. ELEMENTOS A APRESENTAR À AUTORIDADE DE AIA PARA APROVAÇÃO, PREVIAMENTE AO LICENCIAMENTO DO PROJETO.....	82
10.3. ELEMENTOS A APRESENTAR À AUTORIDADE DE AIA PARA APROVAÇÃO, PREVIAMENTE AO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO	85
10.4. ELEMENTOS A APRESENTAR À AUTORIDADE DE AIA PARA APROVAÇÃO, DURANTE A FASE DE CONSTRUÇÃO	86
10.5. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	87
10.6. PLANOS DE MONITORIZAÇÃO	99

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

ANEXOS

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

PARECERES EXTERNOS

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento ao regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nomeadamente o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a Fotovoltaica Lote A, S.A., na qualidade de entidade proponente do projeto, remeteu à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), via plataforma do Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb) para sujeição a AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto da “Central Fotovoltaica da Cerca”, em fase de projeto de execução.

O projeto foi enquadrado no regime jurídico de AIA nos termos da subalínea i) da alínea b), do n.º 3, do Artigo 1.º estando enquadrado pela alínea a), do n.º 3 do anexo II: “*Instalações industriais destinadas à produção de energia elétrica, de vapor e de água quente (não incluídos no anexo I)*”, não afetando qualquer área identificada como sensível nos termos da definição constante do artigo 2.º do referido diploma.

Ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a APA, na qualidade de autoridade de AIA, nomeou através do ofício S057740-202010-DAIA.DAP, de 8 de outubro de 2020, a respetiva comissão de avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), da Direção Geral do Património Cultural (DGPC), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARS LVT) e do Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN).

As entidades acima referidas nomearam os seguintes representantes com as respetivas competências atribuídas, de acordo com o seguinte:

- APA/DAIA - Eng.º Hugo Marques e Dr. Nuno Sequeira (coordenação);
- APA/DCOM – Dra. Rita Cardoso (consulta pública);
- APA/ARH TO – Eng.ª. Conceição Ramos (recursos hídricos superficiais e subterrâneos);
- DGPC – Dr. João Marques (património cultural);
- LNEG – Dra. Susana Machado (geologia, geomorfologia e recursos minerais);
- CCDR LVT – Eng.º Rui Mourato (solos e usos do solo, biodiversidade, socioeconomia e ordenamento do território);
- DGEG – Eng.ª. Ana Costa (aspetos técnicos do projeto);
- ARS LVT – Eng.ª Carla Dias (saúde humana);
- ISA/CEABN – Arq. Francisca Aguiar Pinto (paisagem).

Foram ainda nomeados, para integrar a CA, o Departamento do Clima (DCLIMA) e o Departamento de Gestão Ambiental (DGA-DGAR), ambos da APA, para apreciação do clima e alterações climáticas e ambiente sonoro, respetivamente. No entanto, face aos impactes ambientais perspectivados, consideraram os mesmos não se justificar a sua integração da CA.

De referir, contudo, que o DCLIMA participou na presente avaliação, emitindo parecer no âmbito do pedido de parecer a entidades externas à CA.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

O EIA foi elaborado pela empresa TPF – Consultores de Engenharia e Arquitetura, S.A., no período compreendido entre outubro de 2019 e dezembro de 2020.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A metodologia adotada pela CA para a apreciação técnica do EIA contemplou as seguintes etapas:

- Realização de reunião com o proponente e consultor para apresentação do projeto e do EIA à CA, no dia 23 de outubro de 2020. No âmbito das medidas de contingência da COVID-19 que foram adotadas, a reunião realizou-se através de meios telemáticos, tendo ainda sido circulada por correio eletrónico uma apresentação digital por todos os representantes da CA.
- Análise da conformidade do EIA – solicitação, no dia 29 de outubro de 2020 e no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, de elementos adicionais para os seguintes capítulos/fatores ambientais: Aspetos gerais do projeto, clima e alterações climáticas, património cultural, paisagem, socioeconomia, solos e usos do solo, ordenamento do território, recursos hídricos e saúde humana, bem como a reformulação do resumo não técnico.
- Envio de um aditamento ao pedido de elementos adicionais, a 18 de novembro de 2020, relativamente à descrição do projeto e ao seu enquadramento no regime jurídico de AIA.
- Análise do aditamento ao EIA, remetido pelo proponente no dia 11 de dezembro de 2020.
- Declaração da conformidade do EIA, a 4 de janeiro de 2021.
- Solicitação de elementos complementares relativos aos recursos hídricos, ordenamento do território, saúde humana e paisagem, no dia 5 de janeiro de 2021.
- Promoção, pela APA, de um período de consulta pública que decorreu durante 30 dias úteis, de 11 de janeiro a 19 de fevereiro de 2021. As exposições recebidas durante este período encontram-se descritas no capítulo 7 do presente parecer.

Neste âmbito, importa esclarecer que o projeto das linhas elétricas, no que se refere à linha L3 e à linha L4, sofreu alterações, com saída do corredor inicialmente estudado na versão inicial do Relatório Síntese do EIA. Neste sentido, foi solicitado ao proponente a apresentação de um EIA consolidado que integrasse as informações adicionais solicitadas pela CA, bem como a reformulação do projeto das linhas elétricas, de modo a garantir o acesso à informação e a participação pública de forma mais clara e transparente.

- Solicitação de parecer externo à - Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo (DRCNF LVT), Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), REN - Redes Energéticas Nacionais, Estado-Maior da Força Aérea (EMFA), Câmara Municipal de Azambuja, Câmara Municipal de Alenquer e EDP Distribuição - Energia S.A.. Os pareceres recebidos encontram-se descritos no capítulo 8 e incluídos no Anexo II ao presente parecer.
- Realização de reuniões e promoção de sessões parciais com os vários elementos da CA e análise técnica do EIA, com o objetivo de avaliar o projeto, seus potenciais impactes e a possibilidade dos mesmos serem minimizados/potenciados, bem como os programas de monitorização propostos. Tendo em consideração o estado de emergência e o confinamento geral decretado pelo Governo, a visita ao local do projeto não foi possível

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

realizar presencialmente, tendo em alternativa, o proponente disponibilizado uma visita virtual com recurso a imagens, as quais foram distribuídas a todos os representantes da CA. A apreciação dos fatores ambientais foi efetuada de acordo com os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA.

- Elaboração do parecer técnico final da CA tendo em consideração os aspetos acima mencionados.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

3. ANTECEDENTES

O Decreto-Lei n.º 72/2006, de 23 de agosto, na sua redação atual, estabelece que a atribuição de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) pode ser realizada através de um procedimento concorrencial.

Em 06 de junho de 2019, através da publicação em Diário da República do Despacho nº. 5532-B/2019 foi aberto um procedimento concorrencial, sob a forma de leilão eletrónico, para atribuição de reserva de capacidade de injeção de energia solar fotovoltaica.

Na sequência do referido leilão, onde foram colocados em concurso 1400 MVA de capacidade de injeção na rede, foram atribuídos 1292 MVA, dos quais 142 MVA vieram a ser atribuídos à Fotovoltaica Lote A, com ligação a 400 kV ao Posto de Corte e Seccionamento do Ribatejo, conforme título de reserva de capacidade.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

4. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

O Projeto da Central Solar Fotovoltaica da Cerca tem como objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente – o sol, contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado Português no que diz respeito à produção de energia a partir de fontes renováveis. O potencial para produção de energia solar fotovoltaica em Portugal é dos mais elevados de toda a Europa.

O presente projeto justifica-se por se enquadrar no cumprimento das principais linhas de orientação do Governo relativas ao reforço das energias renováveis, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no contexto das políticas europeias de combate às alterações climáticas.

Estima-se que a Central Fotovoltaica da Cerca permitirá evitar a emissão anual de cerca de 120 280 t/ano de CO₂, com base nas emissões do Sistema Electroprodutor Nacional, que resultam dos dados do consumo das diversas fontes de energia primária (Gás Natural, Hulha, etc.) nas centrais produtoras de energia elétrica (Grandes Térmicas, Cogeração e Outras Térmicas) em Portugal, cujo valor em 2016 foi de 310 t CO₂/GWh, segundo consta no relatório da DGEG relativo a Energia em Portugal (DGEG, 2018).

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1. LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO

O projeto da Central Fotovoltaica da Cerca encontra-se distribuído por três zonas designadas por áreas C1, C2 e C3. A área C1 localiza-se nos concelhos de Azambuja (freguesia de Aveiras de Baixo) e as áreas C2 e C3 localizam-se no concelho de Alenquer (freguesia da Ota e União das freguesias de Alenquer - Santo Estêvão e Triana).

As linhas elétricas associadas ao projeto da Central distribuem-se do seguinte modo:

- Linha elétrica 1 (L1): concelho de Azambuja, freguesias de Aveiras de Baixo, Azambuja e Vila Nova da Rainha;
- Linha elétrica 2 (L2): concelho de Azambuja, freguesia de Vila Nova da Rainha, e também um pequeno troço no concelho de Alenquer, União das freguesias de Alenquer - Santo Estêvão e Triana;
- Linha elétrica 3 (L3): concelho de Alenquer, União das freguesias de Alenquer - Santo Estêvão e Triana;
- Linha elétrica 4 (L4): concelho de Azambuja, freguesia de Vila Nova da Rainha e concelho de Alenquer, União das Freguesias de Carregado e Cadafais.

Está igualmente prevista a construção de uma subestação designada de Subestação Vila Nova da Rainha que se situará no concelho da Azambuja.

No Anexo I apresenta-se a localização do projeto à escala regional e nacional, bem como a localização das suas infraestruturas.

5.2. DESCRIÇÃO GERAL

A Central Fotovoltaica da Cerca é um projeto de produção de eletricidade a partir de energia solar, com uma potência de ligação à rede de 142 MVA e uma potência instalada de 200 MWp, estimando-se uma produção média anual de energia elétrica de 388 208 MWh.

O projeto, com uma área total aproximadamente de 744,4 ha, encontra-se tal como já referido distribuído por três zonas separadas geograficamente, designadas por áreas C1, C2 e C3. As áreas C2 e C3 encontram-se muito próximas, a apenas cerca de 700 m de distância, estando ambas a cerca de 10 km a sudoeste da área C1.

Para estabelecer a ligação das áreas C1 e C2 à subestação de Vila Nova da Rainha, a construir, serão construídas duas linhas aéreas, a 60 kV, com um comprimento total de 16,1 km. Para a ligação entre a área C3 e C2, será construída uma linha elétrica de 30 kV com um troço aéreo de cerca de 0,9 km e um troço subterrâneo de 2,7 km.

Da Subestação de Vila Nova da Rainha, com cerca de 2 010 m², sairá uma linha elétrica aérea de 400 kV, com cerca de 4,8 km até ao Posto de Corte e Seccionamento do Ribatejo (ponto de ligação do projeto à Rede Elétrica de Serviço Público). Esta linha terá um troço comum a outros dois projetos fotovoltaicos existentes na envolvente.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

A Central Fotovoltaica da Cerca e as linhas elétricas associadas não se localizam em área sensível, de acordo com os conceitos estabelecidos no Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Em termos de funcionamento, a Central Fotovoltaica da Cerca será fundamentalmente composta pelos módulos fotovoltaicos (ou geradores solares), instalados em estruturas de seguimento solar e distribuídos ao longo da correspondente área de implantação.

Os módulos serão ligados entre si, formando séries de várias unidades, as quais serão ligadas a conversores (ou inversores) e estes a postos de transformação (PT's), instalados em compartimentos pré-fabricados e posicionados estrategicamente ao longo do terreno, de modo a minimizar as perdas elétricas. Estes PT's serão ligados a uma Subestação, através de uma rede subterrânea de média tensão (30 kV), sendo esta constituída por cabos monopolares dispostos em vala.

Os módulos fotovoltaicos previstos são do tipo bifacial, constituídos por cristais de silício monocristalino, com uma potência nominal de 440 Wp, e dimensões de aproximadamente 2,1 x 1,1m. Prevê-se a instalação de aproximadamente 458 mil módulos fotovoltaicos interligados em série de grupos chamados *strings*.

Os módulos fotovoltaicos serão instalados em estruturas chamadas seguidores solares (*trackers*), que se movem num eixo horizontal orientado de norte a sul e acompanham automaticamente a posição do Sol no sentido este-oeste ao longo do dia, de forma a maximizar a produção de energia.

As estruturas destinadas ao suporte e fixação dos módulos fotovoltaicos serão metálicas e os respetivos apoios cravados diretamente no solo a uma profundidade média de 3 metros. Estas estruturas servirão ainda para colocação de esteiras de cabos e fixação das caixas de ligação dos agrupamentos das séries de painéis, bem como para fixação dos inversores.

A composição de cada seguidor poderá agrupar um total de 87 módulos PV (1Vx87) ou 58 módulos PV (1Vx58), com comprimentos de 93 m e 62 m respetivamente. Cada seguidor terá entre 8 a 12 perfis metálicos para fixação ao sol. A distância entre o eixo de estruturas vizinhas, medidas no sentido este-oeste, será de 6 m. A altura da estrutura será da ordem dos 2,5 metros.

Os seguidores serão autoalimentados através de um módulo fotovoltaico e comunicam entre si através de uma rede *wireless*.

O inversor fotovoltaico é o equipamento responsável pela conversão da corrente DC de baixa tensão gerada pelos módulos fotovoltaicos, em corrente alternada de baixa tensão na mesma frequência da rede geral. O circuito de saída dos inversores será conectado no quadro de baixa tensão do transformador instalado nos PT's, que por sua vez será responsável por elevar a tensão estabelecida no sistema interno de média tensão da central fotovoltaica.

Está prevista a instalação de 658 inversores, com potência nominal de 230 kVA.

Os PT's são do tipo pré-fabricados que abrigam os equipamentos responsáveis por concentrar, transformar e elevar a tensão da energia gerada nos campos fotovoltaicos.

No presente projeto foram considerados um total de 29 PT's distribuídos ao longo da central, por forma a minimizar as perdas de transporte. A sua localização teve ainda em consideração a instalação dos mesmos junto aos acessos internos da central, e ainda critérios de seletividade e seccionamento da instalação em grupos de ramais.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

As suas dimensões exteriores são aproximadamente 10,00m x 3,00m x 3,15m (comprimento, largura, altura), devendo ser ajustadas às dimensões finais dos equipamentos a fornecer.

Em cada uma das áreas C1 e C2 irá existir um edifício de comando, que ocupará cerca de 381 m² e uma subestação 30 kV/60kV, que ocupará cerca de 717 m² em área anexa ao edifício de comando, para elevar a tensão e fazer a transição da rede interna subterrânea para as linhas elétricas aéreas a 60 kV.

Cada subestação tem WC com chuveiro e Termoacumulador Elétrico, que constitui a forma de aquecimento das águas.

A rede interna de média tensão (MT), que inclui a ligação dos PT às 2 subestações, será de 30 kV, estabelecidas por meio de valas, ao longo dos acessos ou de trajetos devidamente definidos e sinalizados. Na mesma vala seguirão os cabos de fibra ótica, que constituem a rede interna de comunicações de voz e dados, cabo de terra e cabos de serviço auxiliares.

A Central irá dispor de um sistema de comando que lhe permite um funcionamento completamente automático. A energia produzida nos painéis fotovoltaicos é encaminhada para os inversores/postos de transformação e esta por sua vez é transportada através das redes de média e alta tensão até a injeção na Rede Elétrica de Serviço Público.

O acesso ao local de implantação da Central Fotovoltaica da Cerca na área C1 será feito preferencialmente a partir da estrada nacional EN3, junto ao km 16,7, através de um acesso à Quinta da Cerca já existente. Existe ainda um acesso alternativo junto ao km 17,8 da mesma EN3. O acesso à área C2 far-se-á a partir da EN3, seguindo pela EM522 e por caminhos públicos até à entrada da Área, junto à futura subestação de Paul da Ota.

O acesso à área C3 será feito a partir da EM522 que deriva da EN3, e que dá acesso diretamente à entrada na propriedade onde se insere o projeto, bem como através de um caminho público junto a Camarnal que dá acesso à parte Norte da Área.

A fase de construção da central fotovoltaica inclui a realização das seguintes ações:

- Instalação e utilização do estaleiro, assim como zona de armazenamento temporário de materiais diversos;
- Limpeza do terreno, remoção e armazenamento de terra vegetal;
- Movimentação de terras (escavação/aterros/compactação);
- Abertura de caminhos e execução de sistema de drenagem, e pavimentação (saibro e "Tout-venant");
- Transporte de materiais diversos para construção (betão, saibro, "Tout-venant", entre outros), e consequente circulação de veículos pesados e máquinas;
- Armazenamento temporário de materiais resultantes de escavações (saibro, rocha, terra vegetal, entre outros);
- Abertura e fecho de valas para instalação dos cabos elétricos subterrâneos de interligação dos módulos fotovoltaicos e restantes infraestruturas;
- Transporte e montagem no local das estruturas metálicas de suporte dos módulos fotovoltaicos;

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- Construção das subestações 30/60kV e 60/400kV e execução das plataformas para instalação das estruturas prefabricadas que contêm os postos de transformação;
- Transporte e montagem dos módulos fotovoltaicos e dos equipamentos na subestação e restantes infraestruturas;
- Recuperação paisagística das zonas intervencionadas.

Ao nível das linhas elétricas, a fase de construção contempla ainda as seguintes ações:

- Instalação e utilização do estaleiro e da zona de armazenamento temporário de materiais diversos (apoios, cabos em bobinas, isoladores, material de ligação à terra e dispositivos de sinalização aérea);
- Abertura/alargamento de acessos temporários;
- Circulação de veículos e máquinas afetos à obra;
- Desmatação e decapagem da área envolvente ao local de implantação de cada apoio;
- Abate ou decote de espécies arbóreas especialmente as de crescimento rápido, suscetíveis de interferir com o funcionamento da linha elétrica, de acordo com as distâncias de segurança estabelecidas pelo Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT);
- Abertura de caboucos para as fundações dos apoios, envolvendo escavação;
- Betonagem dos maciços de fundação dos apoios;
- Transporte e montagem das estruturas dos apoios e dos condutores;
- Elevação dos apoios e fixação dos condutores;
- Circulação e presença de máquinas.

A zona do estaleiro será dividido entre as áreas C1 e C2. A área C3, por se encontrar numa área próxima ao núcleo 2 não tem previsto nenhuma zona de estaleiro. O estaleiro estará organizado nas seguintes áreas:

- Áreas sociais (contentores de apoio às equipas técnicas presentes em obra);
- Área de deposição de resíduos: contentor de resíduos sólidos urbanos e equipados e contentor de resíduos de obra;
- Áreas de armazenamento de materiais poluentes (óleos, lubrificantes, combustíveis): zona a ser impermeabilizada e coberta;
- Áreas de estacionamento de viaturas e equipamentos;
- Áreas de deposição de materiais de construção;
- Área de operações de manutenção dos equipamentos: zona impermeabilizada e com um sistema de recolha e/ou tratamento de efluentes decorrentes de eventuais derrames ou lavagens.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Devido à elevada quantidade de equipamentos a instalar, associado às duas áreas de estaleiro, foram ainda definidas zonas de armazenamento de materiais próximas aos locais finais de instalação, de modo a diminuir o número de transportes internos.

Para a fase de construção da Central Fotovoltaica da Cerca estima-se que o número de trabalhadores afetos diretamente à construção do projeto varie entre cerca de 260, nos primeiros 10 meses, diminuindo sucessivamente até um mínimo de 15 trabalhadores nos restantes 5 meses de desenvolvimento da obra.

Prevê-se que o projeto seja construído num período máximo de 15 meses e a sua vida útil seja de 35 anos, incluindo a linha elétrica.

As operações levadas a cabo durante a fase de exploração do projeto serão as de monitorização da produção da central, manutenção preventiva (Inspeção, verificação, medição, testes de componentes ao longo do ano e limpeza de módulos duas vezes por ano e controlo de vegetação) e manutenção corretiva no caso de avaria de algum dos componentes do projeto.

Ao nível da linha elétrica, as operações previstas para a fase de exploração incluem a execução do plano de manutenção da faixa de proteção, com consequente corte ou decote de vegetação arbórea de crescimento rápido e a execução de eventuais alterações na linha elétrica impostas pela construção de edifícios ou novas infraestruturas.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

6. ANÁLISE DOS FATORES AMBIENTAIS

6.1. CLIMA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

O EIA faz referência à Política Climática Nacional, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 56/2015, de 30 de julho, que contempla o Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC 2020/2030) e a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020).

Também menciona o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050) aprovado pela RCM n.º 107/2019, de 1 de julho, que explora a viabilidade de trajetórias que conduzem à neutralidade carbónica, identifica os principais vetores de descarbonização e estima o potencial de redução dos vários setores da economia nacional, como sejam a energia e indústria, a mobilidade e os transportes, a agricultura, florestas e outros usos de solo, e os resíduos e águas residuais.

Igualmente faz alusão ao Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030). A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 53/2020, de 10 de julho aprovou o referido plano, que estabelece para 2030 uma meta de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) entre 45% e 55% (face a 2005), uma meta de 47% de energia proveniente de fontes renováveis e uma redução no consumo de energia primária de 35%, assinalando a aposta do país na descarbonização do setor energético, com vista à neutralidade carbónica em 2050. As linhas de atuação identificadas no PNEC 2030 como forma de redução de emissões de GEE devem ser consideradas o referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos a ter em conta em função da tipologia do projeto.

De ressaltar que a mesma RCM referida no ponto anterior decidiu também revogar o PNAC 2020/2030, aprovado pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE) e o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER), aprovados pela RCM n.º 20/2013, de 10 de abril, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

Importa salientar que foi aprovado pela RCM n.º 130/2019 de 2 de agosto, o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), que complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da ENAAAC 2020, tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar medidas de adaptação. O P-3AC abrange diversas medidas integradas em nove linhas de ação, como o uso eficiente da água, prevenção das ondas de calor, proteção contra inundações, entre outras. As medidas de adaptação identificadas no P-3AC como forma de minimizar os impactos das alterações climáticas sobre o projeto devem ser consideradas o referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos a ter em conta em função da tipologia do projeto.

O Projeto da Central Fotovoltaica da Cerca enquadra-se no cumprimento das principais linhas de orientação do Governo relativas à promoção das energias de fontes renováveis, contribuindo assim para o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no âmbito do combate às alterações climáticas.

Quanto à vertente mitigação das alterações climáticas é de referir o seguinte:

1. A avaliação dos impactos decorrentes de projetos sujeitos a AIA prende-se com a necessidade de calcular as emissões de GEE que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto e que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação às alterações climáticas. Adicionalmente devem ser tidos em conta todos os

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

fatores que concorrem para o balanço das emissões de GEE, quer na vertente emissora de carbono quer na vertente de sumidouro, se aplicável.

2. De salientar que, para determinação das emissões de GEE em todos os setores, devem ser utilizados sempre que possível os fatores de cálculo (exemplos: fatores de emissão, Poder Calorífico Inferior (PCI)) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - *National Inventory Report*) que pode ser encontrado no Portal da APA em: https://apambiente.pt/_zdata/Inventario/20200318/NIR_FINAL.pdf. Mais se acrescenta que, caso seja utilizada uma metodologia diferente da dos inventários, deve o proponente apresentar a justificação dessa opção.
3. O estudo identificou o aumento das emissões de GEE decorrentes do projeto, sobretudo na fase de construção, como um dos impactes ambientais associados ao aumento temporário de tráfego de veículos pesados e ligeiros nas vias de comunicação de acesso ao local de implantação da central fotovoltaica, considerando pouco significativo o seu impacto.
4. Ao produzir anualmente cerca de 388,2 GWh, o projeto irá contribuir para evitar a emissão de 120 280 toneladas de CO₂ para a atmosfera, comparativamente à mesma produção com recurso a gás natural.
5. Apesar de ter sido calculada a estimativa de emissões evitadas com a implementação do projeto, não foram calculadas as estimativas de GEE emitidas direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto. No entanto, tendo em conta a tipologia do projeto não se espera que este tenha um impacte negativo significativo na componente de mitigação às alterações climáticas comparativamente aos benefícios que advém da implementação do projeto.
6. A adoção do Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas é uma medida relevante para a recuperação da perda de capacidade de sumidouro de CO₂, associada à desmatamento/decapagem das áreas a intervir.
7. O operador deve confirmar se está abrangido pela obrigatoriedade de deteção de fugas de gases fluorados, sendo de salientar que, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento UE 517/2014, "*Os comutadores elétricos não estão obrigados a verificações para deteção de fugas desde que cumpram uma das seguintes condições:*
 - a) *Tenham uma taxa de fuga comprovada inferior a 0,1 % ao ano, conforme indicado na especificação técnica do fabricante, e que estejam rotulados como tal;*
 - b) *Estejam equipados com um dispositivo de controlo de pressão; ou*
 - c) *Contenham menos de 6 kg de gases fluorados com efeito de estufa*".

O operador confirmou, no Aditamento ao EIA, que os comutadores elétricos utilizados cumprem as condições acima listadas e por isso não estão obrigados a verificação e fuga. No entanto, nos equipamentos de ar condicionado poderá haver aplicabilidade da obrigatoriedade de deteção de fuga, apesar de nesta fase ainda não terem sido selecionados os equipamentos a instalar. Em todo o caso, o proponente refere que o Regulamento será cumprido na sua plenitude, sempre que aplicável.

Quanto à vertente adaptação às alterações climáticas é de referir o seguinte:

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

1. No essencial, a vertente adaptação às alterações climáticas incide na identificação das vulnerabilidades do projeto às alterações climáticas, na fase de exploração, tendo em conta, em particular, os cenários climáticos disponíveis para Portugal e eventuais medidas de minimização. Aspetos importantes a considerar englobam a possibilidade de aumento da frequência e intensidade dos fenómenos extremos. Assim, o estudo deve abordar a avaliação destes fenómenos tendo em consideração não apenas os registos históricos mas também o clima futuro para a identificação das vulnerabilidades do projeto.
2. O proponente consultou o Portal do Clima, disponível em <http://portaldoclima.pt>, que disponibiliza as anomalias de diversas variáveis climáticas (temperatura, precipitação, intensidade do vento, evapotranspiração, entre outras) face à normal de referência de 1971-2000, para os seguintes períodos 2011-2040, 2041-2070, 2071-2100. Os resultados são apresentados para Portugal continental com uma resolução aproximada de 11 km para cenários de emissões conducentes a forçamentos radiativos médio (RCP 4.5) e elevado (RCP 8.5).
3. De acordo com os dados constantes na Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Azambuja, as principais alterações climáticas projetadas para a Lezíria do Tejo até ao final do século são o aumento da temperatura média anual, em especial as máximas, a diminuição da precipitação média anual e do número médio anual de dias com precipitação, o aumento dos fenómenos extremos de precipitação e a diminuição do número médio de dias de geada.
4. O proponente apresentou os principais riscos identificados para a zona em estudo, estando estes essencialmente associados às ondas de calor e secas mais frequentes, ao aumento do risco de incêndio, ao risco de cheias e inundações rápidas, tendo considerado que os mesmos são de risco diminuto. No entanto, como forma de reduzir os riscos associados a estes fenómenos o proponente indicou estratégias, que devidamente aplicadas e acauteladas, minimizam ainda mais estes riscos, tais como:
 - a) Adoção das medidas necessárias para a prevenção de incêndios florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alenquer e Azambuja, nomeadamente assegurar uma adequada gestão de combustíveis na faixa de servidão da linha;
 - b) Medidas que visem interferir o mínimo possível no regime hídrico, no coberto vegetal preexistente e na estabilidade das margens nas zonas em que sejam executadas obras que possam afetar as linhas de água;
 - c) Assegurar que o escoamento natural das linhas de água não seja afetado em todas as fases de desenvolvimento da obra.
5. Considera-se relevante a concretização do Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas como medida de redução da ação erosiva do vento e das chuvas no solo a descoberto.
6. Neste sentido, quanto à vertente adaptação às alterações climáticas julga-se que os principais pontos relativos aos impactos das alterações climáticas foram devidamente abordados no EIA, face à tipologia do projeto.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

6.2. RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, estando a área C1 situada na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1022 – Vala da Azambuja e as áreas C2 e C3 na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1028 - Rio da Ota. De acordo com o PGRH, 2º ciclo, os estados ecológico e global da massa de água superficial Vala da Azambuja são classificados de Razoável e o estado químico de Bom. Os estados ecológico e global da massa de água Rio Ota são classificados de Mediocre, sendo desconhecido o estado químico. As atividades responsáveis pela pressão exercida na qualidade destas massas de água são a indústria, a agricultura e a pecuária.

Com base na carta militar, verifica-se que as áreas C1, C2 e C3 são atravessadas por linhas de água, sendo a rede hidrográfica da área C1 bastante ramificada. Segundo o EIA, a maioria das linhas de água desta área é de caráter temporário, apresentando caudal apenas em períodos de elevada pluviosidade. No interior das áreas C2 e C3, verifica-se ainda a existência de planos de água/albufeiras.

Relativamente à drenagem, verifica-se que os terrenos da área C1 drenam em direção à Vala da Azambuja. Na área C2, os terrenos localizados a norte e os de uma estreita faixa limítrofe situada a este, drenam para a Vala do Meio, afluente do rio da Ota. A metade sul drena para a ribeira do Alvarinho. Na área C3 cerca de metade da parte oeste do terreno drena para a Vala da Bemposta, afluente do rio de Alenquer e a restante área drena para a ribeira do Alvarinho, afluente do rio da Ota.

Segundo o EIA, os trabalhos de campo efetuados no âmbito da sua elaboração permitiram verificar a existência de algumas linhas de água de carácter permanente, cujo traçado não corresponde ao identificado na carta militar. Este facto é justificado pelas utilizações agrícolas e plantações, nomeadamente de eucalipto que têm ocorrido nestas áreas, que eventualmente conduziram a alterações do traçado dessas linhas de água.

Relativamente aos corredores das linhas elétricas, verifica-se que o corredor da L1 desenvolve-se maioritariamente na bacia da massa de água superficial Vala da Azambuja, localizando-se o seu troço final na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1029 – Rio Tejo (HMWB-jusante Barragem de Castelo de Bode).

Os corredores da L2 e L3 atravessam a bacia da massa de água superficial Rio da Ota. Relativamente ao corredor da L4, verifica-se que um reduzido troço localiza-se na bacia da massa de água Rio Tejo (HMWB-jusante Barragem de Castelo de Bode) e a restante área desenvolve-se nas bacias da massa de água Rio Ota e massa de água PT05TEJ1075A – TejoWB4, cujos estados ecológico e global são classificados de Razoável e o estado químico inferior a Bom. As atividades responsáveis pela pressão exercida na qualidade destas massas de água são também a indústria, a agricultura e a pecuária.

De acordo com a carta militar, verifica-se que o corredor da L1 atravessa o ribeiro de Aveiras e rio de Valverde assim como outras linhas de água de menor expressão, afluentes da Vala da Azambuja. O corredor da L2 é atravessado pelo rio da Ota e por linhas de água afluentes assim como por linhas de água já intervencionados, como é o caso da vala do Meio. Verifica-se ainda a existência de um plano de água que, segundo o EIA é utilizado para combate a incêndios. O corredor da L3 atravessa a ribeira de Alvarinho e seus afluentes, também alguns deles já

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

intervencionados. O corredor da L4, para além do rio da Ota, atravessa o rio de Alenquer, e diversas valas de rega, como é o caso da vala da Regateira.

No que se refere à área de implantação da Subestação de Vila Nova da Rainha, verifica-se que não é atravessada por linhas de água, sendo a drenagem do terreno efetuada para linhas de água afluentes das valas de drenagem que descarregam no rio Tejo.

As ações de desmatamento dos solos, na fase de construção, aumentam o risco de erosão dos solos e alteram as condições de drenagem do terreno. Contudo, o EIA refere que estas ações serão pontuais, sendo que, no final desta fase, as áreas afetadas serão recuperadas e repostas as condições naturais de drenagem. Por outro lado, as operações de regularização do terreno incidirão principalmente nas áreas associadas aos acessos, sendo que o EIA refere que caso alguma intervenção interfira com áreas de domínio público hídrico será solicitado o Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), nos termos e condições previstos na Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro) e no Regime de Utilizações dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio).

Neste sentido, salienta-se que, para efeitos de implantação do projeto, a faixa de proteção dos cursos de água, deverá contemplar os afastamentos mínimos em área de domínio hídrico, concretamente: 3 m medidos a partir da crista superior dos taludes marginais dos cursos de água, classificados de 1.ª e 2.ª ordem; 5 m para os cursos de água de 3.ª ordem e 10 m para os cursos de maior expressão morfológica/REN.

Relativamente às charcas localizadas nas áreas C2 e C3, o EIA refere que estas não serão afetadas pela instalação dos módulos fotovoltaicos, pelo que não haverá interferências do projeto com estes planos de água.

Em relação à instalação dos apoios da Linha Elétrica, o EIA refere que a sua localização teve em consideração as linhas de água existentes, sendo assegurada a faixa de servidão de 10 m. Refere ainda que praticamente não haverá lugar a movimentações de terras, apenas escavações localizadas com menos de 3 m e desmatamento pontual, se necessário.

No que diz respeito à produção de águas residuais domésticas, o impacto induzido será negativo e pouco significativo uma vez que durante a obra serão utilizadas casas de banho amovíveis, sendo o efluente encaminhado para operador licenciado.

Quanto à produção de efluentes produzidos pelas diferentes ações, o EIA refere que as águas de lavagem das betoneiras serão devidamente acondicionadas e encaminhadas para operador licenciado, pelo que o impacto negativo será pouco significativo.

Caso ocorram derrames acidentais de óleos/lubrificantes o impacto induzido será negativo, sendo a respetiva significância dependente da sua extensão assim como do tempo de resposta ao acidente.

Relativamente à fase de exploração, embora os painéis sobrelevados relativamente ao solo permitam a normal escorrência e infiltração de águas à superfície, ocorrerá uma concentração das águas pluviais nas entrelinhas das mesas que ficam a descoberto, o que favorece a ocorrência de um escoamento superficial mais concentrado, potenciando o aumento da velocidade de escoamento e erosão hídrica. Contudo, concorda-se com o mencionado no EIA que refere que a regeneração da vegetação espontânea minimiza este impacto.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Por outro lado, considera-se que a construção das valetas de drenagem assegura o encaminhamento das águas superficiais, evitando a situações de estagnação e de alagamento de terrenos adjacentes.

Quanto à lavagem dos painéis, esta será realizada duas vezes ao ano, utilizando água desmineralizada que se irá infiltrar naturalmente no solo, pelo que se considera que o impacte induzido é negativo e pouco significativo.

As águas residuais domésticas serão encaminhadas para uma fossa estanque, pelo que, sendo a limpeza assegurada por entidades habilitadas para o efeito, conforme refere o EIA, que os encaminharão para destino final adequado, o impacte induzido será negativo e pouco significativo.

Na fase de desativação, face à tipologia de atividades desenvolvidas, considera-se que os impactes resultantes serão semelhantes aos indicados para a fase de construção.

6.3. RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

A área de implantação do projeto situa-se maioritariamente na massa de água subterrânea PT_T1A, no aquífero Bacia do Tejo-Sado/margem direita, verifica-se, ainda, que um pequeno troço do corredor da L4 se situa no aquífero T7 – Aluviões do Tejo. De acordo com os dados do PGRH, 2º ciclo, os estados quantitativo e qualitativo destas massas de água subterrânea estão classificados de Bom.

O Aditamento ao EIA refere que a vulnerabilidade à poluição da área de implantação do projeto varia entre vulnerabilidade muito elevada e vulnerabilidade elevada, no entanto o presente projeto não é passível de causar poluição nos aquíferos em presença.

Com base no inventário disponibilizado pela APA/ARHTO, o EIA identificou as 2 captações subterrâneas localizadas no interior da área C1, no limite sudeste. Estas captações correspondem a furos cuja água é utilizada para rega. No interior da Central não foram identificadas captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público.

Relativamente aos corredores das linhas elétricas, verifica-se que o troço final da L4 atravessa o perímetro de proteção alargado do Pólo de Captação da Quinta do Campo e do Carregado, estando aí prevista a implantação de apoios (7 a 16), sendo que o Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, que estabelece os perímetros de proteção das captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público, não interdita a construção destas infraestruturas.

Durante as fases de construção e exploração, as condições naturais de infiltração serão alteradas, diminuindo a recarga local do aquífero, sendo que não é expectável a afetação das águas subterrâneas pelos trabalhos que serão desenvolvidos quer na instalação/manutenção da Central quer na implantação/manutenção das linhas elétricas. No entanto, caso ocorram derrames acidentais de óleos/lubrificantes o impacte induzido será negativo sendo a respetiva significância dependente da sua extensão assim como do tempo de resposta ao acidente.

Na fase de desativação, a remoção de todos os equipamentos instalados e naturalização dos terrenos determinará impactes semelhantes aos identificados na fase de construção, envolvendo ações de movimentação de terras e de resíduos de demolição, sendo que serão repostas as condições naturais do terreno, induzindo um impacte positivo.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

6.4. PATRIMÓNIO CULTURAL

Para a caracterização do ambiente afetado pelo projeto no que concerne ao Património Cultural (arqueológico, arquitetónico e etnográfico) o EIA definiu como Área de Estudo (AE) «o conjunto territorial formado pela Área de Incidência (AI) do Projeto e por uma Zona Envolvente (ZE) de Enquadramento». A AI, direta e indireta, engloba as designadas «áreas C1, C2, e C3 para implantação dos painéis fotovoltaicos, a área para construção da subestação de Vila Nova da Rainha e os corredores das linhas elétricas L1, L2, L3 e L4, para as ligações elétricas à rede pública, em corredores com 400 m de largura». Esta ZE corresponde a «uma faixa envolvente da AI com, pelo menos, 1 km de largura. As ocorrências situadas na ZE servem somente para avaliar o potencial arqueológico da AE».

Foi ainda efetuada «pesquisa documental da AE e a prospeção sistemática da AI do Projeto», remetendo para o Desenho 18 e Desenho 19 do EIA e o Anexo 3 do Relatório Base do EIA.

Apresenta um enquadramento geográfico e geológico, onde refere que os «terrenos nas cotas mais baixas são de formação de aluvionar, da era Moderna (SGP), estando ocupados por terrenos agrícolas, incluindo áreas alagadas de arrozais», em que os «terrenos intermédios os solos são compostos por depósitos de Terraços, do período Quaternário», sendo estes, na margem direita, pouco desenvolvidos e geralmente muito recortados pela erosão. Aqui, os «terrenos mais elevados são constituídos pelo complexo helveciano e burdigaliano de Ota, Camarnal e Vale de Moura, do Miocénico, sendo os solos compostos por areias e argilas com intercalações calcárias (SGP, 1962), por calcários, grés e argilas de Azambuja e pelo complexo com vertebrados de Aveiras de Baixo e Calcários de Vale do Paraíso, do Miocénico (SGP), estando estas áreas ocupadas por terrenos agrícolas e florestais».

Refere que na «área C1, C2 e C3, nos terrenos a este, observam-se cascalheiras, ainda que pouco frequentes».

A contínua ocupação antrópica estará em consonância com os recursos da região, onde as atividades ribeirinhas terão sido o principal estimulador do progressivo crescimento e urbanização ao longo das margens do Tejo.

O EIA apresenta um enquadramento histórico-arqueológico onde se evidencia que «o património arqueológico conhecido é significativo, todavia, a baixa quantidade de sítios identificados sugerem um *deficit* de conhecimento e de pesquisa especializada na região, embora não se advogue uma ocupação uniforme do território no tempo histórico» e em que as «cronologias dos sítios conhecidos estão balizadas entre o Paleolítico e a época Romana, não havendo qualquer referência às Idades do Bronze e do Ferro».

Dos períodos «Paleolítico ao Mesolítico estão identificadas as Estação de Ar Livre do Camarnal (CNS 4122), do Casal da Prata (CNS 14773) e da Quinta da Adufa (CNS 7741)» e do Neolítico e Calcolítico, vários achados isolados, caso de «Camarnal (CNS 18174) e a Estação de Ar Livre da Bemposta (DGPC, CNS 34265)».

Da época romana salienta que «é aquela que melhor se encontra representada em termos de conhecimento arqueológico, com o Tesouro do Pinhal do Alvarinho (CNS 3184), os Vestígios de Superfície de Aposento (CNS 23336), o Habitat de Mouchão (CNS 14790) e as Villas de Aposento (CNS 23341) e do Apeadeiro de Vila Nova da Rainha (CNS 20656)».

Da Idade Média e Moderna apenas há referência ao sítio arqueológico da Igreja das Virtudes (CNS 10670), contudo o património arquitetónico destas épocas é muito vasto, incluindo

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

imóveis classificados, designadamente: a “Quinta do Campo (conjunto edificado), incluindo a casa de habitação, capela, tentadeiro, outras instalações e pertences”, classificada como IIP - Imóvel de Interesse Público, conforme Decreto n.º 5/2002, DR, I Série-B n.º 42, de 19-02-2002; a “Igreja Matriz da Azambuja”, classificada como IIP - Imóvel de Interesse Público, conforme Decreto n.º 516/71, DG, I Série, n.º 274, de 22-11-1971; a “Igreja e edifício da Misericórdia da Azambuja”, classificada como IIP - Imóvel de Interesse Público, conforme Decreto n.º 31/83, DR, I Série, n.º 106, de 9-05-1983».

Refere para a época Contemporânea a «Vala Real e dos abundantes edifícios industriais, cujo interesse arqueológico e arquitetónico é elevado» e “Um marco de légua à entrada de Azambuja”, classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público, conforme Decreto n.º 32 973, DG, I Série n.º 175, de 18-08-1943».

A pesquisa documental permitiu a caracterização da situação atual quanto ao fator património cultural imóvel, e abrangeu a área do Projeto, considerada como área de incidência (AI) direta e indireta (Desenho 18 e Desenho 19), acrescida de uma zona envolvente de enquadramento (ZE), de modo a evidenciar o potencial arqueológico e arquitetónico da zona, tomada até pelo menos 1 km de distância da envolvente externa do Projeto. Esta pesquisa permitiu a elaboração de «um inventário de ocorrências, georreferenciáveis, correspondentes achados notáveis, monumentos, sítios e conjuntos, de natureza arqueológica, arquitetónica e etnográfica, elegíveis independentemente do seu estatuto de proteção ou valor cultural», bem como a identificação prévia «de locais com potencial arqueológico e arquitetónico tendo por base a cartografia militar e a fotografia aérea disponível no *Google Earth*».

Nessa «fase identificaram-se 49 ocorrências (Oc. 1 a 44, 61, 62, 63, 64 e 66), encontrando-se 4 na AI do Projeto (Oc. 20, 21, 43 e 66) e 45 na ZE».

Apesar de na AI não se terem sido identificados bens imóveis classificados ou em vias de classificação, na ZE encontram-se referenciadas seis ocorrências (Oc. 15, 16, 17, 18, 19 e 64).

Sublinha que das «ocorrências que constituem a situação de referência, 11 correspondem a topónimos que indiciam locais com potencial arqueológico e/ou arquitetónico e etnográfico (Oc. 33 a 39, 41, 61, 62 e 63)».

As Oc. 1 a 14 correspondem a ocorrências de âmbito arqueológico inventariadas que integram a base de dados da DGPC.

De acordo com o EIA, os resultados da pesquisa documental estão listados no Quadro 87 e caracterizadas com maior detalhe no Anexo 3.

Numa fase posterior foi efetuado o trabalho de campo, que decorreu «em janeiro de 2020 e consistiu na prospeção sistemática das áreas C1, C2 e C3 e na prospeção dirigida nos corredores das Linhas Elétricas», prospeção arqueológica executada por cinco arqueólogos, e que permitiram também o «reconhecimento das ocorrências previamente identificadas na pesquisa documental localizadas na AI do Projeto».

Em «março de 2020 realizou-se nova campanha de prospeção tendo como objetivo realizar a prospeção sistemática em corredores com 100 m de largura centrados no eixo das linhas elétricas adotadas (L1, L2, L3 e L4)». O EIA salienta o «facto de serem maioritariamente terrenos vedados e/ou cultivados, para os quais não se obteve autorização dos proprietários para a livre circulação, o que impediu que a prospeção sistemática fosse realizada para além das áreas inicialmente prospetadas no âmbito da prospeção dirigida em corredores com 400 m de

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

largura», considerando assim, que [nestes corredores] não foi efetivada eficazmente a prospeção sistemática», ao contrário do que sucedeu nas «áreas para implantação dos painéis fotovoltaicos», em foi obtida «autorização dos proprietários e realizou-se a prospeção sistemática».

Estes condicionamentos remetem para a necessidade de em fase prévia, após o licenciamento e a emissão da Declaração de Utilidade Pública, se proceda a nova prospeção das áreas relativas «ao traçado dos diversos corredores para as Linhas Elétricas em estudo» bem como quanto aos respetivos acessos.

Os trabalhos de prospeção arqueológica procuraram realizar a «relocalização/reconhecimento das ocorrências identificadas na fase de pesquisa documental que se encontram na AI do Projeto, designadamente, as Oc. 12, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43 e 66». Informa que a «Oc. 44 correspondia a um topónimo com potencial arquitetónico e etnográfico localizado junto ao limite sul da área C3» pelo que «foi realizado o reconhecimento da ocorrência para esclarecer se o topónimo repostava a um moinho eólico ou hidráulico e se estava no interior ou no exterior da AI». Quanto às Oc. 13 e 41, localizadas na AI da Linha 1, «por se encontrarem em terrenos vedados onde não foi possível entrar não se efetuou o reconhecimento».

O EIA apresenta ainda um conjunto de extensas estruturas lineares, caso da Oc. 20, que «reporta para canais de navegação, a Oc. 66 a canais de rega e a Oc. 21 a um aqueduto subterrâneo», que atravessam em diversos locais a AI.

A prospeção na Área de Incidência do Projeto revelou ainda «17 novas ocorrências, sendo oito de âmbito arqueológico (Oc. 48, 49, 50, 52, 55, 56, 57 e 65), duas arqueológico e arquitetónico (Oc. 45 e 47) e sete arquitetónico e/ou etnográfico (Oc. 46, 51, 53, 54, 58, 59 e 60)».

Salienta para as ocorrências Oc. 13 e 41, dúvidas quanto à localização indicada, pois embora se encontrem identificadas «no exterior do corredor associado ao traçado final da Linha Elétrica», mas muito próximas, e até porque «se encontram em terrenos vedados onde não foi possível entrar».

Considera ainda que dado o «facto de não se terem identificado mais vestígios arqueológicos não inviabiliza a existência de outros sítios arqueológicos preservados na AI, principalmente tendo em conta a densidade do coberto vegetal que oculta grande parte do solo».

As ocorrências identificadas no trabalho de campo encontram-se listadas no Quadro 87 do Relatório Base do EIA, e discriminadas no Anexo 3, bem como representadas cartograficamente nos Desenho 18 e Desenho 19.

Em novembro de 2020, já no âmbito da avaliação deste projeto, foi «efetuada uma nova prospeção de todos os corredores das quatro linhas elétricas, dado as dificuldades no acesso a alguns dos locais de implantação das linhas elétricas e devido à alteração do traçado da linha elétrica L3 resultante do parecer rececionado da Direção Geral dos Recursos da Defesa Nacional e dos apoios 12 a 15 da linha L4 resultante do acordo entre os três Promotores que se encontram a desenvolver projetos fotovoltaicos na área, para um projeto de linha partilhada».

Encontra-se no Anexo 3 do Relatório Base do EIA «o Relatório do Fator Património Cultural (Arqueológico, Arquitetónico e Etnográfico) com o resultado desta nova prospeção integral e o reconhecimento e/ou relocalização de pré-existências, identificadas na fase de pesquisa documental, em todos nos corredores das 4 linhas elétricas (LE), de 30 KV (L3), 60 KV (L1 e L2) e

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

400 KV (L3), que se encontram em projeto de execução» sendo ainda apresentado no Quadro 88 a caracterização sumária das ocorrências identificadas na AE destas componentes do projeto.

Quanto ao valor patrimonial das ocorrências, no Relatório Base do EIA, designadamente nos mencionados quadros 87 e 88, quanto à AI onde se encontram identificadas 24 ocorrências (16 mais 8), de acordo com o EIA, somente cinco, todas com natureza arqueológica (Oc. 45, 47, 48, 56 e 57) apresentam valor patrimonial médio (3).

Relativamente aos topónimos sugestivos do ponto de vista arqueológico e/ou patrimonial, estes talvez devessem constar numa parte referente à análise toponímica, fisiográfica e cartografia, cujo interesse arqueológico e patrimonial deveria ser confirmado através de fontes ou de prospeção e não serem apresentadas como ocorrências físicas, já que de outra forma estão a sobrevalorizar o número de ocorrências patrimoniais efetivamente existentes na área do projeto.

A atribuição da designação ocorrência patrimonial deve assim corresponder efetivamente a um vestígio com valor arqueológico, etnográfico ou arquitetónico.

Relativamente aos impactes, tendo em conta que foram inventariadas 66 ocorrências patrimoniais, localizando-se 16 na AI e 50 ocorrências na ZE, o EIA apenas identificou «impactes nas ocorrências localizadas na AI direta e indireta do Projeto em que há sobreposição e/ou aproximação por parte de componentes que o constituem».

Considera serem «passíveis de gerar incidência negativa (direta ou indireta), sobre as ocorrências de interesse cultural, as ações de preparação do terreno e de construção do projeto, como desmatamentos, mobilizações de solo, escavações de valas e fundações e circulação de máquinas».

A caracterização de incidências teve assim em conta «(1) a natureza física das ocorrências de interesse cultural (nomeadamente, estruturas destacadas acima do solo e vestígios ao nível do solo), (2) o grau de incidência ou proximidade da ação impactante sobre a ocorrência de interesse cultural e (3) o valor cultural intrínseco da ocorrência sujeita a impacte».

Para «as 50 ocorrências localizadas na ZE (Oc. 1 a 14, 22 a 39, 40, 41, 42, 44, 52, 53, 58 a 64) não se identificaram impactes».

Salienta que a Oc. 21 corresponde ao «Aqueduto de Castelo do Bode, que atravessa de este para oeste toda a AI do Projeto», relativamente ao qual não se identificaram impactes, «uma vez que se encontra ao longo de uma faixa vedada lateralmente, pertencente à EPAL, onde não é permitida a construção».

Para a fase de construção da central fotovoltaica o EIA identifica como ações impactantes, as relativas à «desmatamento e escavação que poderão ter incidências diretas, negativas, sobre ocorrências arqueológicas incógnitas, ocultadas pelo denso coberto vegetal ou no subsolo», impactes estes, genericamente indeterminados.

Convém destacar aqui o conjunto formado pela Quinta da Cerca/Quinta das Virtudes (Oc. 23), na área de incidência da C1 e da respetiva subestação, a que se associam um conjunto de estruturas conexas.

Assim, relativamente aos impactes sobre as Oc. 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, localizadas na área C1 do Projeto, o EIA refere o seguinte:

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- Oc. 49, Quinta da Cerca 4 – vestígios de casal rústico Moderno/Contemporâneo relativamente ao qual não são identificados impactes «por se encontrar distante dos elementos a construir no âmbito do Projeto»;
- Oc. 45, Quinta da Cerca 1 - «cerca em alvenaria de pedra e argamassa construída em época medieval/moderna, que circunda toda a Quinta da Cerca», onde se encontra prevista «a demolição de um troço da cerca para construção de um novo portão de acesso, pelo que o Projeto terá certamente um impacte direto e negativo, significativo, de baixa magnitude e permanente», e onde, igualmente poderão «ocorrer impactes indiretos negativos, de baixa magnitude e significativos, devido à proximidade com a área de construção do Projeto, causados pela circulação de máquinas e homens afetos à obra, assim como pelos melhoramentos de acessos e eventuais depósitos de terras sobrantes»; considera-se que dado o interesse e valor patrimonial deste elemento, que o mesmo não deverá ser afetados pelo projeto, devendo-se proceder, em fase prévia à construção, a um ajuste ao projeto;
- Oc. 46, Quinta da Cerca A, e Oc. 51, Quinta do Vale da Pedra - construções «do século XX cujo valor patrimonial é baixo», mas «dada a distância aos elementos do Projeto é pouco provável que ocorram impactes indiretos e negativos, de baixa magnitude e pouco significativos, causados pela circulação de máquinas e homens afetos à obra, assim como pelos melhoramentos de acessos e eventuais depósitos de terras sobrantes»;
- Oc. 47, Quinta da Cerca 2 - bateria de fornos de tijolo construídos no século XVIII para fornecer materiais para a reconstrução de Lisboa após o terramoto de 1755 (inicialmente sete), com casa de apoio e barreiro na envolvente, onde «é pouco provável que ocorram impactes indiretos negativos, de baixa magnitude, mas significativos, causados pela circulação de máquinas e homens afetos à obra»; considera-se que dado o interesse e valor patrimonial destes elementos, que os mesmos não deverão ser afetados pelo projeto;
- Oc. 48, Quinta da Cerca 3 – mancha de ocupação do período Calcolítico, junto à qual se situa um acesso, onde «não está prevista a sua reabilitação, e a construção de painéis fotovoltaicos apenas irá ocorrer do lado oposto do caminho relativamente à localização da ocorrência», considerando «que apesar de pouco provável poderão eventualmente ocorrer impactes indiretos e negativos, com magnitude e significância indeterminada»;
- Oc. 50, Quinta da Cerca 4 – que corresponde a uma pequena elevação «onde se destacam desníveis artificiais e uma concentração de blocos de calcário e tijolo maciço numa área com 30 m de diâmetro» que poderá tratar-se do «que resta de um pequeno casal agrícola ou uma casa de apoio agrícola» ou «corresponder a um falso sítio arqueológico, provocado pela deposição de areias trazidas de outros locais para arranjos nos caminhos onde se identificou a dispersão de materiais», esta situação que não se encontra completamente esclarecida, e dado que os «caminhos em questão deverão ser submetidos a melhoramentos e contiguamente a estes encontra-se prevista a construção de painéis fotovoltaicos, pelo que é provável que ocorram impactes diretos e negativos sobre a ocorrência, ainda que a magnitude e significância sejam indeterminadas»;
- Oc. 65 - localizada na área C2 do Projeto, corresponde a «um achado isolado localizado num caminho», relativamente à qual não são identificados impactes;

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- Oc. 43, Ponte Nova, Oc. 55, Bemposta 1, Oc. 56, Bemposta 2 e Oc. 57, Bemposta 3 - localizadas na área C3 do Projeto, e sobre as quais «não se identificaram impactes por se encontrarem distantes dos elementos a construir no âmbito do Projeto»;
- Oc. 54, Bemposta - localizada na área C3 do Projeto, que corresponde a um poço e um tanque, estruturas contemporâneas relacionadas com a exploração hortícola, com valor patrimonial baixo, e que «dada a distância aos elementos do Projeto é pouco provável que ocorram impactes indiretos e negativos, de baixa magnitude e pouco significativos».

No que concerne a impactes resultantes da afetação na fase de construção das linhas elétricas (L1, L2, L3 e L4), o Relatório Base apresenta o Quadro 137, correspondente à «distância das ocorrências aos apoios mais próximos das linhas elétricas de forma a enquadrar os impactes decorrente da instalação dos apoios».

Relativamente a estas ocorrências o EIA refere o seguinte:

- Oc. 20, Vala Real/Vala da Azambuja/Vala de Alenquer/Vala Nova - «sobreposta pelas Linhas Elétricas L2 e L4», dado que os trabalhos de construção «apenas terão impacto no solo nos locais de construção dos apoios» considera que aqui é «pouco provável que ocorram impactes indiretos negativos, de baixa magnitude e pouco significativos, causados pela circulação de máquinas e homens afetos à obra».
- Oc. 67, Aqueduto do Tejo (L1), Oc. 69, Vala do Alvarinho (L3) e Oc. 70, Quinta do Pombal (L2) - «construções do século XX cujo valor patrimonial é baixo», considera «que não se encontre prevista a sua afetação, dada a distância aos elementos do Projeto é pouco provável que ocorram impactes indiretos e negativos, de baixa magnitude e pouco significativos, causados pela circulação de máquinas e homens afetos à obra, assim como pelos melhoramentos de acessos»;
- Oc. 71, Alto do Corvo - «corresponde a um sítio arqueológico que abrange um planalto sobre o vale do rio Tejo» local onde se encontra «prevista a construção de um apoio e melhoramentos no acesso existente, é certo que irão ocorrer impactes diretos e negativos, sendo a magnitude e significância indeterminada» e onde é prevista a execução de escavação arqueológica no local de implantação do apoio 47 da L1;
- Oc. 66 - sobreposta por cabo enterrado da L3 pelo que aqui os trabalhos «terão impacto no solo nos locais de construção dos apoios e na travessia do troço subterrâneo», considerando, no entanto, que «seja pouco provável que ocorram impactes indiretos negativos, de baixa magnitude e pouco significativos, causados pela circulação de máquinas e homens afetos à obra, no caso do troço subterrâneo irão certamente ocorrer impactes diretos de baixa magnitude e pouco significativos».

Relativamente a medidas de minimização preconizadas pelo EIA, o Relatório Base elenca um conjunto de disposições, designadamente a necessidade da informação dos trabalhadores relativamente às medidas minimizadoras, designadamente quanto aos «valores patrimoniais existentes» (medida 3), a implementação do «Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO incluído no Anexo 5), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras» (medida 4), e especificamente no que diz respeito ao fator património Cultural, ao «acompanhamento arqueológico integral e contínuo da obra, por arqueólogo, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos» (medida 25),

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

desde a fase de desmatção e de decapagem, ou de ações de preparação ou regularização do terreno e de escavação no solo e subsolo.

Refere a necessidade de o empreiteiro ter «que informar atempadamente o responsável pela Equipa de Acompanhamento Arqueológico de Obra sobre a abertura de qualquer frente de obra, relacionada com a remoção e revolvimento do solo» de modo a permitir um adequado Acompanhamento Arqueológico da Obra (medida 26).

Prevê que no caso de serem «encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, os trabalhos serão de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à Direção Geral do Património Cultural, propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactos» (medida 27).

Quanto às ocorrências situadas na área da central, apresenta um conjunto de medidas específicas, essencialmente para a fase de preparação prévia à execução das obras.

Para a Oc. 45, preconiza-se o ajuste do projeto de modo a evitar a afetação pelos acessos à área C1 da «cerca» antiga em «alvenaria de pedra calcária e argamassa» tendo em consideração que «circunda toda a quinta, exceto no lado sul onde deverá ter sido destruída pela urbanização e pela construção da via-férrea». No «canto NO, virado para a EN3, existe um portão metálico com ombreiras em cantaria de calcário, ornamentadas no lado exterior, possivelmente de construção posterior à do muro», bem como no «lado este próximo do canto NE, existe um portão emparedado com ombreiras em cantaria de calcário». No «troço norte foram feitos diversos remendos em tijolo industrial e o troço este na parte mais a norte encontra-se em mau estado».

Relativamente à Oc. 47, considera-se que este conjunto de elementos apresenta um valor histórico-arqueológico relevante, não só local, mas também regional, dado tratar-se de uma «bateria de fornos de tijolo construídos no século XVIII para fornecer materiais para a reconstrução de Lisboa após o terramoto de 1755» e que deveria integrar «cerca de sete fornos, tendo sido destruídos três ou quatro pela construção do aqueduto de Castelo do Bode, permanecendo *in situ* três fornos e a casa de apoio».

Relativamente às afetações originadas pelas linhas elétricas, o EIA preconiza igualmente um conjunto de medidas gerais e específicas.

No que concerne à generalidade das restantes disposições apresentadas no âmbito do controlo e gestão ambiental do projeto, considera-se as mesmas adequadas, devendo, no entanto, sofrer alguns ajustes conforme exposto no capítulo 10 do presente parecer.

6.5. GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS

A síntese da caracterização do presente fator ambiental teve por base o EIA, bem como as Notícias Explicativas da Carta Geológica de Portugal na escala 1:50 000, folhas 30-D Alenquer (Zbyszewski *et al.*, 1962) e 30-C Coruche (Zbyszewski e Veiga Ferreira, 1968), Dias *et al.* (2013), informação interna do Laboratório Nacional de Energia e Geologia e bibliografia citada ao longo do texto.

Geologia

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

O local de implantação do projeto da Central situa-se no setor intermédio da Bacia do Baixo Tejo, de idade cenozóica, cuja génese está relacionada com a compressão pirenaica. O seu enchimento iniciou-se em meados do Eocénico, tendo a partir do Pliocénico ocorrido a transição para a etapa de incisão.

Na área de implantação do projeto afloram maioritariamente rochas sedimentares detríticas com idades desde o Miocénico até ao Quaternário. Em termos de litostratigrafia, a sequência é a seguinte, da mais antiga para a mais recente:

- Formação de Alcoentre: nas folhas 30D (Alenquer) e 31C (Coruche) da carta geológica de Portugal na escala 1:50 000 esta formação consta como M1-4 “*Camadas com Gryphaea gryphoides de V. N. da Rainha e Complexos detríticos de Ota, Camarnal, etc. com intercalações calcárias*” e M4-5 “*Complexo com vertebrados de Archino e Calcário de Vale de Paraíso*”. A Formação de Alcoentre, de idade Miocénico inferior a médio, reflete uma sedimentação essencialmente fluvial representada atualmente por depósitos arenoso-argilosos, às vezes arcósicos, com alguns clastos e intercalações de lutitos. Apresenta intercalações argilosas e carbonatadas que por vezes se salientam em relevos. Na área do projeto, estas últimas ocorrem somente para leste do meridiano da Azambuja.

Contém alguns níveis com ostras e jazidas fossilíferas de mamíferos (Alberdi *et al.*, 1978) cujo estudo possibilitou a correlação das unidades desta região com as do setor distal da Bacia do Baixo Tejo e a sua interpretação paleoambiental. Nenhuma das jazidas conhecidas intersecta o projeto.

- Formação de Ulme: do Pliocénico, representada nas referidas folhas da carta geológica por P- Pliocénico. É constituída por areias quartzo-feldspáticas de cor amarelada a avermelhada com granulometria média a grosseira com teores baixos de caulinite e de ilite na fração argilosa.
- Quaternário: constituído por depósitos de terraços fluviais, de idade quaternária (Plistocénico), ocorrem maioritariamente na zona do Carregado e Vila Nova da Rainha.
- Aluviões: compostos por areias e argilas de idade holocénica.

A estrutura desta zona da Bacia do Baixo Tejo apresenta-se sub-horizontal ou ligeiramente ondulada, onde o sistema de falhas do Vale Inferior do Tejo constitui o principal elemento tectónico que condiciona esta região. Intimamente relacionado com este sistema, e intersectando a área do projeto, ocorre a falha da Azambuja que pode ser observada num areeiro pertencente à empresa Zubareia, a cerca de 1,5 km a norte da Azambuja, e que forma uma escarpa de falha bem visível no relevo. Esta falha apresenta evidências de atividade tectónica Plio-Quaternária, sendo uma das principais estruturas da região do Vale Inferior do Tejo onde se pode observar esta movimentação recente (Cabral *et al.*, 2004). O areeiro onde é visível a falha situa-se na interseção das alternativas da Linha Elétrica L1, entre o corredor norte e a variante 2.

O Vale Inferior do Tejo é uma área com uma importante sismicidade histórica, localizando-se a área de estudo na zona de intensidade IX (Carta de Isossistas de Intensidades Máximas (1531 – 1996), escala de Mercalli Modificada de 1956). No que concerne ao zonamento sísmico, definido no Anexo Nacional ao Eurocódigo 8, o local de implantação do presente projeto encontra-se dentro nas zonas 1.4 e 2.3 para a sismicidade interplaca e intraplaca, respetivamente. Segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP, 1983), a

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

área de implantação do projeto está na zona A correspondente à de maior risco sísmico (Zonamento sísmico de Portugal Continental), com um coeficiente de sismicidade (α) de 1,0.

Em termos de Património Geológico, na área abrangida pelo projeto foram descritas, como referido, algumas jazidas fósseis de ostras e de mamíferos com possível valor científico, que aparentemente não intersectam os elementos do projeto.

O referido areeiro da Zubareia onde se encontra exposta a falha da Azambuja que apresenta evidências geomórficas estratigráficas (em afloramento) de atividade tectónica Plio-Quaternária, é considerado pela associação ProGeo-Portugal como um geossítio de relevância nacional, integrando o local no seu inventário de património geológico.

Geomorfologia

O projeto da Central situa-se na margem direita do rio Tejo, numa zona que corresponde a uma área de encaixe quaternário do Tejo no enchimento sedimentar da sua bacia, onde afloram essencialmente unidades detríticas pouco coerentes. Corresponde a uma zona relativamente aplanada que inclina ligeiramente em direção ao rio Tejo, e de cotas baixas, onde as poucas intercalações carbonatadas da Formação de Alcoentre formam pequenos relevos na paisagem.

Segundo o EIA, as cotas das zonas de implantação das três áreas de painéis variam entre os 10 e os 71 m, com declives que são menores que 5% em cerca de 68% da área de estudo, e superiores a 25% em 3,4% da área. Dados os diminutos valores de declives e o facto de os solos apresentarem elevada permeabilidade e boa drenagem, promovendo uma infiltração rápida e sem erosão aparente, não é expectável que ocorram fenómenos de movimentação de terrenos ou erosão dos solos.

Em termos de movimentação de terras, o EIA refere que estas ocorrerão para a adequação de irregularidades topográficas pontuais, para regularização e pequenas correções para execução dos acessos e para a construção da plataforma para a área de subestação. Pretende-se que o projeto tenha um balanço nulo de terras.

Recursos Minerais

A área do projeto intersecta unidades geológicas integrantes da cobertura cenozóica que frequentemente constituem recursos em rochas e minerais industriais, por vezes importantes, e que se integram em depósitos e massas minerais.

Não são conhecidos depósitos minerais (minas) na área de implantação do projeto e não se encontra definida qualquer área potencial em depósitos minerais. Também não é conhecida existência de qualquer depósito mineral (mina) ou antiga exploração mineira.

No que se refere a massas minerais (pedreiras) na área do projeto ocorrem areias, que são exploradas no chamado núcleo extrativo da Azambuja, de que o referido areeiro faz parte. Estas litologias não constituem atualmente recursos minerais com interesse relevante.

Ao nível dos impactos ambientais, de referir que as atividades de furação do substrato rochoso para implementação dos painéis e das linhas elétricas, bem como a construção da subestação de Vila Nova da Rainha irão originar impactos pouco significativos na geologia.

Em termos de geomorfologia, as alterações da morfologia do relevo que poderão ocorrer decorrentes das atividades de adequação de irregularidades topográficas pontuais, na regularização de pequenas correções para execução dos acessos e para a construção da

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

plataforma para a área de subestação, envolverão uma movimentação de terras aparentemente diminuta, cujo volume não foi indicado no EIA. No entanto, considera-se que estas atividades originam um impacto pouco significativo, também pela intenção do projeto ter um balanço de terras nulo.

Os impactos nos Recursos Minerais refletem-se na afetação dos mesmos. Considerando que na área do projeto ocorrem recursos minerais muito comuns no país e com reduzido valor económico, considera-se que o impacto nos recursos minerais é igualmente pouco significativo.

6.6. SOLOS E USOS DO SOLO

De acordo com o EIA, os solos existentes na área de implantação do projeto correspondem a *Cambissolos eutrícos*, rochas sedimentares pós-paleozoicas (em todas as áreas) e os *Fluvisolos eutrícos*, associados a *Fluvisolos calcários* (área C2 e C3). A área C1 interceta ainda marginalmente solos *Solonchaks gleizados*.

Relativamente à capacidade de uso do solo, verifica-se que, em aproximadamente 70% da área do projeto, os solos apresentam reduzida capacidade de uso agrícola, pertencendo à classe de capacidade de uso F. Os restantes 30% da área do projeto, apresentam poucas ou nenhuma limitações pertencendo à classe A. Não obstante, na área C2 predominam os solos da classe A em cerca de 71%.

Já no que diz respeito aos corredores das linhas elétricas verifica-se uma maior variabilidade ao longo do trajeto até ao Posto de Corte e Seccionamento do Ribatejo. Nas Linhas L1 e L3 há uma maior percentagem da Classe E. Nos corredores das linhas elétricas L2 e L4 verifica-se uma maior percentagem de Classe B.

Cerca de 41,4% das três áreas da Central estão ocupadas por florestas de Eucalipto. Esta é a classe de espaço mais representada nas áreas C1 e C3, sendo que nesta última área, totaliza cerca de 54% da área. A floresta na C1 corresponde a 70% da área.

A classe seguinte com maior representatividade corresponde a zonas ocupadas com Sobreiros, totalizando os Sistemas Agroflorestais (SAF) de Sobreiro cerca de 10% das áreas em estudo, o que representa aproximadamente 74,2 ha de toda a área. Destes, cerca de 65 ha estão inseridos na área C1. Os espécimes desta espécie encontram-se também associados entre si, caracterizando-se nesse caso por “Florestas de Sobreiro”.

Na área em estudo, os territórios artificializados representam apenas 1%, totalizando 6,87 ha das áreas em estudo.

As afetações sobre a Linha L1 estarão maioritariamente concentradas em áreas florestais (de Sobreiro, de Eucalipto e Pinheiro-manso), enquanto os apoios da Linha L2 ocuparão áreas agrícolas e zonas de eucaliptal.

A Linha L3, sendo a linha menos extensa, terá um impacto menor que as outras, sendo que os seus apoios ocuparão principalmente áreas de eucaliptais (50%).

Por último, a Linha L4, numa extensão de 4,8 km, terá em cerca de 70% os seus apoios localizados em áreas agrícolas (culturas temporárias de sequeiro e regadio). Os restantes apoios ocuparão zonas de eucaliptal e de pastagens.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Em termos de impactes ambientais, de referir que as ações a realizar durante a fase de construção da Central Fotovoltaica, como a implantação do estaleiro, a abertura de caminhos de acesso e das valas para instalação dos cabos elétricos subterrâneos, entre outros, implicam a remoção do coberto vegetal e do solo, bem como a sua compactação. Estas ações representam impactes negativos, embora pouco significativos tendo em conta o declive não acentuado e a sua reduzida magnitude.

Por outro lado, as movimentações de terras previstas correspondem maioritariamente à regularização da área de eucaliptal, bem como à correção pontual de desníveis, à abertura e fecho das valas de cabo e à abertura dos acessos principais. Estas movimentações não irão alterar de forma significativa a morfologia do local, considerando-se que os impactes resultantes são negativos, diretos, de intensidade reduzida, certos, imediatos, reversíveis, minimizáveis e pouco significativos.

Os materiais resultantes de escavações e de movimentações de terras serão incorporados nas regularizações de terreno necessárias, na cobertura das valas de cabos e na execução de caminhos de acesso, mitigando o impacto sobre os solos. O impacto resultante é negativo, direto, de intensidade reduzida, certo, imediato, reversível, minimizável e pouco significativo.

A alteração do uso do solo poderá originar igualmente um impacto negativo, embora pouco significativo, uma vez que a real afetação do solo será menor, já que os painéis serão instalados em estruturas de suporte com pilares cravados no solo e que ocupam uma área muito reduzida.

No que concerne às linhas elétricas, uma vez que não se trata de um projeto que implique a ocupação contínua ao longo do terreno que é atravessado, as intervenções durante a fase de construção com afetação ao nível do solo serão pontuais e restringem-se aos locais de implantação dos apoios das linhas, abertura ou alargamento de acessos temporários e implantação do estaleiro.

Os impactes sobre os solos, com correspondente perda de solo resultante das operações de escavação, dizem respeito às áreas ocupadas pelos apoios das Linhas Elétricas, as quais correspondem a uma percentagem muito reduzida, com exceção das manchas com aptidão agrícola acima referidas, onde o impacto será de magnitude média. Admite-se que na generalidade dos restantes casos trata-se de um impacto negativo, de magnitude reduzida, certo, imediato, permanente, reversível, minimizável e pouco significativo.

Durante a fase de construção poderá ainda verificar-se a poluição do solo, em resultado de derrames acidentais de óleos e/ou combustíveis, os quais poderão determinar impactes negativos, com significado variável em função dos solos presentes e da dimensão da ocorrência, e cuja magnitude depende da quantidade de substâncias envolvidas, podendo no entanto ser minimizados.

6.7. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

No âmbito do Ordenamento do Território, a avaliação realizada incide sobre a compatibilidade com o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), conformidade com os Planos Diretores Municipais (PDM) de Alenquer, Azambuja e Cartaxo e com o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). A avaliação da compatibilidade/conformidade com o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

e Vale do Tejo (PROF LVT) e com o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) compete ao ICNF e aos municípios envolvidos.

1. Ainda que o PROTOVT não seja diretamente aplicável e vinculativo dos particulares não deixa de se afirmar como um documento orientador da estratégia de desenvolvimento da região do OVT e, nesse sentido, importa que o projeto sujeito a AIA não colida com as suas orientações/diretrizes.

No que respeita às orientações para o setor energético o projeto irá contribuir para o aumento da produção de eletricidade a partir de uma fonte de energia renovável, enquadrando-se nos objetivos estratégicos emanados pelo PROTOVT para o setor. Conforme referido no EIA, a *“Existência de recursos no domínio das energias renováveis, designadamente eólicas, solar, ondas e biocombustíveis, e políticas nacionais energéticas favoráveis ao aproveitamento das energias endógenas”*, é indicada no PROTOVT como uma oportunidade.

Ao nível do modelo territorial, considera-se que o projeto não coloca em causa as orientações regionais preconizadas para a unidade territorial e áreas em presença.

No âmbito das normas específicas de carácter setorial e pese embora o projeto abranja “Área de Viticultura e Olivicultura”, de “Floresta de Produção e Olivicultura” e ainda “Agricultura de Regadio”, onde se recomendam ações/atividades de carácter agrícola especializado, entende-se que o projeto não colide diretamente com as orientações definidas para o local.

Ao nível da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), as áreas cuja proteção está assegurada por outros regimes específicos, nomeadamente da REN, da RAN, domínio hídrico, montado de sobro, estarão salvaguardadas nos termos que vierem a ser determinados pelas entidades competentes.

Quanto à afetação efetiva de corredores que acompanham linhas de água, nomeadamente com ações concretas no solo, considera-se que por si só o projeto não coloca em causa a sustentabilidade do modelo territorial, desde que não conflitue com outros setores ambientais, que devem ser avaliados pelas entidades competentes nos vários âmbitos, nomeadamente pela APA/ARH TO a quem competirá ponderar sobre as implicações no ciclo hidrológico e assegurar que se mantém e/ou viabiliza a conectividade entre áreas.

Ao nível dos riscos, importa ouvir as entidades competentes e sublinhar a referência nos elementos complementares do EIA ao facto de, no caso do gasoduto e oleoduto, atravessados pelas linhas elétricas, serão elaborados estudos de interferência eletromagnéticas, seguindo as recomendações da legislação em vigor, e caso esses estudos venham a recomendar ou concluir pela necessidade de incluir medidas de mitigação para compatibilizar as infraestruturas, as mesmas serão tidas em conta na fase de construção e exploração do projeto.

Ao nível dos efeitos do projeto na paisagem, entende-se que as medidas de integração paisagística propostas no EIA poderão vir a atenuar os efeitos da sua instalação no território.

Considerando a natureza e as características do projeto em avaliação e o seu enquadramento nas diretrizes/normativos do PROTOVT, não foram identificados conflitos patentes nem situações que possam colocar em causa os objetivos e orientações estratégicas do Plano, sendo contudo evidente o impacte paisagístico derivado da dimensão da área a ocupar. As entidades competentes nos vários âmbitos setoriais terão de verificar eventuais conflitos

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

com outros descritores e regimes setoriais aplicáveis (p. ex. ambientais) e ponderar a implementação das medidas de minimização necessárias.

2. A área de implantação do projeto da Central fotovoltaica distribui-se por três zonas separadas geograficamente, designadas áreas C1, C2 e C3. A área C1 situa-se nos municípios de Azambuja e as áreas C2 e C3 no município de Alenquer. A subestação de Vila Nova da Rainha incide sobre área do município de Azambuja. Os corredores afetos às Linhas Elétricas (L1 a L4) atravessam os dois municípios.

Sublinhe-se que o limite atual e oficial da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), não é coincidente com o limite do município indicado na Planta de Ordenamento do PDM da Azambuja, o que implica que cerca de 15 ha da área C1 atualmente inseridos no município de Azambuja, não sejam regulados no seu PDM, mas antes no PDM do Cartaxo, cf. exposto no ponto 2.3 seguinte.

- 2.1. A quase totalidade da área C1, a Subestação de Vila Nova da Rainha e as L1, L2 e L4 inserem-se em área territorial do PDM de Azambuja (publicado em vigor).

A área C1 e a Subestação 60/400 kV de Vila Nova da Rainha situam-se em “Espaços Florestais”. A área C1 abrange ainda, ligeiramente, “Espaços Agrícolas - não integrados na RAN” (artigo 23.º) que não serão afetados. Segundo o EIA, as Linhas Elétricas abrangem:

- L1: Espaços Florestais; Espaços Agrícolas Integrados na RAN; Espaços Agrícolas não Integrados na RAN; Espaços de Indústria Extrativa (Areeiro).
- L2: Espaços Florestais; Espaços Agrícolas Integrados na RAN.
- L4: Espaços Florestais; Espaços Agrícolas Integrados na RAN.

São aplicáveis à área C1 inserida no município de Azambuja as disposições dos artigos 24.º (objetivos e usos) e 25.º (regime de uso), relativas à classe de “Espaços Florestais”.

Segundo o artigo 24.º estes espaços *“têm como objetivo a defesa do meio ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração florestal, podendo coexistir com a agricultura e pecuária”*, pelo que a pretensão não constitui uso dominante nestes espaços. Acresce, segundo o n.º 1 do artigo 25.º, que são proibidas as práticas, sem prévia autorização, que conduzam à destruição do revestimento vegetal existente, exceto as situações indicadas no artigo que se verifica não corresponderem ao projeto em avaliação.

Relativamente aos usos compatíveis, uma central para produção de energia elétrica, a partir da energia solar, não constitui expressamente um uso compatível, nos termos dos n.ºs 1, 5, 6, 7 e 8 do artigo 23.º (por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, na redação dada pelo Aviso (extrato) 13222/2012).

Assim e face ao conteúdo aplicável do regulamento do PDM conclui-se que não está expressamente prevista ou interdita a implantação de uma central solar fotovoltaica nestes espaços.

No entanto, são permitidos nesta categoria de espaço (ente outros) equipamentos coletivos de reconhecido interesse público (cf. n.º 1 do artigo 23.º), e unidades industriais (n.º 8 do artigo 23.º), salvaguardadas as Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP) que impendem no local (linhas de água, conduta da rede de gás, etc.)).

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Nestes termos, importa considerar a interpretação da Divisão de Apoio Jurídico da CCDR-LVT (DAL) de que “(...) *uma central fotovoltaica poderá ser considerada um equipamento de utilização coletiva se a sua função principal for a produção de energia que se destine a ser consumida por todos aqueles que, de uma maneira geral, dela necessitem (...)*”. De acordo com o despacho de deferimento do então Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão (SEDC), exarado em 5/11/2018, sobre recurso hierárquico intentado por particular que é suportado no entendimento que “(...) *as características de uma central fotovoltaica podem ser equiparadas a uma unidade industrial no que respeita aos valores que visam salvaguardar com a delimitação e categorização do uso do solo, especialmente no que respeita à realização das funções ambientais e de sustentabilidade no quadro do ordenamento do território (...)*”.

Neste entendimento, sendo permitidos em Espaços Florestais equipamentos de reconhecido interesse público e indústrias, nos termos do artigo 23.º (por remissão do 25.º) e do artigo 25.º do regulamento do PDM de Azambuja, nada há a obstar à localização da central na área C1 e da subestação de Vila Nova da Rainha, devendo contudo obter por parte da Câmara Municipal de Azambuja o reconhecimento de interesse público do projeto.

Finalmente, ainda que o EIA refira que a área C1 não abrange terreno afeto à Mata Nacional das Virtudes (MNV), sendo esta apenas adjacente, terá o ICNF (entidade gestora) de validar esta afirmação.

Segundo o EIA não está prevista a afetação da área classificada como “Espaços Agrícolas - não integrados na RAN” (artigo 23.º).

- Relativamente aos corredores previstos para as linhas elétricas L1, L2 e L4 que abrangem várias classes/categorias de espaço do PDM, nada haverá a obstar, salvaguardadas todas as servidões e restrições de utilidade pública e outras condicionantes ao uso e ocupação do solo, incluindo a obtenção de parecer do ICNF relativamente ao troço inicial da L1 que atravessa a MNVT. Importa, contudo, evitar a implantação de apoio em espaços urbanos/urbanizáveis.

2.2. As áreas C2 e C3 e as L2, L3 e L4 inserem-se em área territorial do PDM de Alenquer, publicado pela RCM n.º 13/95, de 14/02, com as alterações introduzidas pela RCM n.º 119/98, de 09/10, pelo Aviso n.º 5086-A/2010, de 10/03, Aviso (extrato) n.º 16767/2018, de 19/11 (adeq. ao RERA) e pelo Aviso (extrato) n.º 1488/2019, de 25/01.

A área C2 e a Subestação Paul da Ota abrangem Espaços Florestais Montados de Sobreiro, ligeiramente, Grandes Equipamentos e Grandes Infraestruturas (Base Aérea n.º 2) e ligeiramente “Espaços agrícolas integrados na RAN”.

A área C3 abrange várias classes/categorias de espaço, sendo que a implantação dos painéis ocorre sobre “Espaços de Indústrias Extrativas (Existentes)”, “Espaços Florestais” e “Espaços Agroflorestais”. A restante porção de terreno da área C3 abrange “Espaço Florestais – montado de sobreiro”, “Espaços Agrícolas integrados na RAN” e “Espaços Agrícolas não integrados na RAN”. Segundo o EIA as Linhas Elétricas abrangem:

- L2: Espaços Florestais Montados de Sobreiro; Espaços Agrícolas Integrados na RAN.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- L3: Espaços de Indústrias Extrativas Existentes; Espaços Florestais; Espaços Agrícolas Integrados na RAN; Espaços Florestais Montados de Sobreiro.
- L4: Espaços Agrícolas Integrados na RAN.

São aplicáveis à área C2 e à Subestação Paul da Ota inseridas no município de Alenquer as disposições do artigo 47.º (áreas florestais) relativo à classe de Espaços florestais.

Segundo o n.º 3 do artigo 47.º pretende-se a defesa da permanência da estrutura verde dominante, salvaguardando a topologia do solo e o coberto vegetal, sendo proibidas as construções salvo as previstas e nas condições dos n.ºs 1.1, 1.3, 1.5, 1.8 e 2 do artigo 45.º (na redação dada pelo Aviso 5086-A/2010).

Face ao conteúdo aplicável do regulamento do PDM resulta que não está prevista a possibilidade de implantação de uma central solar fotovoltaica, contudo são permitidos equipamentos coletivos de interesse público (n.º 1.1 do artigo 45.º), salvaguardadas a SRUP que impendem no local e outras condicionantes ao uso e ocupação do solo sobreiros/montado de sobreiro, linhas de água, área extrativa, etc.).

Nestes termos, importa de novo considerar a interpretação de que *“(...) uma central fotovoltaica poderá ser considerada um equipamento de utilização coletiva se a sua função principal for a produção de energia que se destine a ser consumida por todos aqueles que, de uma maneira geral, dela necessitem (...)”*.

Com este enquadramento e entendimento, sendo permitidos equipamentos de interesse público em “Espaços Florestais” nos termos do artigo 45.º (por remissão do 47.º) do regulamento do PDM de Alenquer, nada há a obstar à localização da central na área C2 e da respetiva infraestrutura/subestação de Paul da Ota.

O projeto carecerá sempre de parecer favorável do ICNF sobre a afetação (ou não) de sobreiros/montado de sobreiro e respetiva viabilidade.

Segundo o EIA não estão previstas intervenções em áreas afetas a “Grandes Equipamentos e Grandes Infraestruturas (Base Aérea n.º2) e a “Espaços agrícolas integrados na RAN”.

Relativamente à área C3 e atenta a implantação de painéis fotovoltaicos em “Espaços de Indústrias Extrativas (Existentes)”, importa atender ao disposto no artigo 41.º segundo o qual estes espaços têm como objetivo criar condições para a definição de “áreas de reserva” e “áreas cativas” por parte do Governo, cf. previsto no regime legal aplicável.

Assim e verificado todo o articulado, constata-se que o uso dominante nestes espaços é a atividade extrativa, não estando prevista a possibilidade de instalação de outros usos/atividades.

Nesse sentido, conclui-se que não está prevista a implantação de centrais fotovoltaicas ou quaisquer usos/atividades equiparáveis em “Espaços de Indústrias Extrativas (Existentes)”.

Competirá ainda à DGEG pronunciar-se sobre a afetação destes espaços e informar sobre eventual atividade extrativa em atividade, recuperação ou encerramento.

Refere a DGEG, no âmbito da sua representação na CA nomeada para o presente procedimento de AIA, no que respeita aos Depósitos Minerais (Minas), que não há áreas de depósitos minerais requeridas ou atribuídas na área em análise.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Quanto à afetação de “Espaços Florestais” e aplicando o entendimento tido para a área C2, nada haverá a obstar à localização da central na área C3.

Aos “Espaços Agroflorestais” aplica-se o disposto no artigo 46.º segundo o qual são espaços de utilização agrícola e florestal. Nestas áreas são permitidas as edificações que respeitem as prescrições do artigo 45.º aplicável aos “Espaços agrícolas não integrados em RAN”.

Assim, havendo remissão para o artigo 45.º, aplica-se de igual modo o entendimento expresso para a área C2 nada havendo a obstar à localização da central na área C3 em Espaços Agroflorestais.

A restante porção de terreno afeta à área C3 abrange “Espaço Florestais – montado de sobreiro”, “Espaços Agrícolas integrados na RAN” e “Espaços Agrícolas não integrados na RAN”, não sendo afetada pela implantação de painéis.

Relativamente aos corredores previstos para as linhas elétricas L2, L3 e L4 que abrangem várias classes/categorias de espaço do PDM, nada haverá a obstar, salvaguardadas todas as servidões e restrições de utilidade pública e outras condicionantes ao uso e ocupação do solo.

2.3. Cerca de 15 ha da área C1, atualmente inseridos no município de Azambuja, não estão regulados no seu PDM, mas antes no PDM do Cartaxo (publicado em vigor).

Neste contexto e salvo entendimento em contrário, em matéria de verificação de conformidade de uso e de ocupação do solo terão de ser consideradas as disposições do PDM do Cartaxo que ainda regulam a referida área, atualmente pertencente ao município de Azambuja.

O PDM de Cartaxo foi publicado em 22/01/1995 pela RCM n.º 5/1998, várias vezes alterado, republicado conforme o Aviso n.º 4471/2016, de 1/4, alterado pelo Aviso n.º 1020/2018, de 22/01, com posteriores alterações no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE), alterado pelo Aviso 1967/2019, de 04/02, pelo Aviso 18300/2019, de 15/11 (adeq. RERAE) e pela Declaração n.º 95/2020, de 03/11.

A área em causa está classificada no PDM como Espaço Florestal, categoria “Área florestal de produção - outras matas de produção” onde se aplicam os artigos 32.º (Categorias de espaço), 33.º (Área florestal de produção) e 35.º (Regime de edificabilidade no espaço florestal) do seu regulamento.

Esta área confina com um corredor viário “*non aedificandi*” até à aprovação do projeto de execução (competência das infraestruturas de Portugal - IP e/ou Câmara Municipal). Note-se a referência em legenda a “Caducado - declaração n.º 46.º-A/2020 - Diário da República n.º 81, de 24 de abril, II Série”.

Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º, a Área florestal de produção destina-se “(...) primordialmente à exploração silvícola, ocupada por povoamentos onde predominam o pinheiro-bravo e o eucalipto e ainda algum montado de sobreiro”. O regime de edificabilidade nesta área é o disposto no artigo 35.º deste Regulamento.

Segundo o n.º 1 do artigo 35.º, sem prejuízo da legislação aplicável, a Câmara Municipal poderá permitir a edificação indispensável à proteção e exploração silvícola desse espaço, bem como ainda, entre outros, *Infraestruturas e equipamentos de aproveitamento do*

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

potencial ecológico, designadamente unidades produtoras de energias renováveis (cf. alínea c)).

Neste enquadramento e de acordo com o regulamento do PDM do Cartaxo, é possível a instalação de energias renováveis em Espaços florestais - Área florestal de produção, ainda que as restantes infraestruturas do projeto da Central não se situem no Cartaxo, mas sim no município de Azambuja, cf. limite oficial da CAOP. Não obstante, importaria ouvir o município do Cartaxo sobre esta situação.

2.4. Assim, relativamente ao projeto da central solar e linhas elétricas complementares, conclui-se:

- Não está prevista a implementação de centrais solares fotovoltaicas (área C1) em Espaços Florestais, nos termos do PDM de Azambuja; o projeto não prevê a afetação com painéis da área classificada como “Espaços Agrícolas - não integrados na RAN”;
- Não está prevista a implementação de centrais solares fotovoltaicas (área C2 e C3) em Espaço Florestal do PDM de Alenquer; não está prevista a implantação de centrais fotovoltaicas ou quaisquer usos/atividades equiparáveis em Espaços de Indústrias Extrativas (Existentes); o projeto não prevê a afetação pela implantação de painéis em “Grandes Equipamentos e Grandes Infraestruturas (Base Aérea n.º2) e em “Espaços agrícolas integrados na RAN” (área C2), nem na restante porção de terreno da área C3 que abrange “Espaço Florestais – montado de sobro”, “Espaços Agrícolas integrados na RAN” e “Espaços Agrícolas não integrados na RAN”;
- É possível a instalação de energias renováveis em Espaços florestais - Área florestal de produção do PDM do Cartaxo (que regula 15 ha da área C1 inserida no município de Azambuja);
- Relativamente à parte dos corredores previstos para as linhas elétricas L1, L2 e L4 que abrangem várias classes/categorias dos PDM de Azambuja, nada haverá a obstar, salvaguardadas todas as servidões e restrições de utilidade pública e outras condicionantes ao uso e ocupação do solo, incluindo a obtenção de parecer do ICNF relativamente ao troço inicial da L1 que atravessa a MNVT; importa, contudo, evitar a implantação de apoio em espaços urbanos/urbanizáveis;
- Relativamente à parte dos corredores previstos para as linhas elétricas L2, L3 e L4 que abrangem várias classes/categorias de espaço do PDM de Alenquer, nada haverá a obstar, salvaguardadas todas as servidões e restrições de utilidade pública e outras condicionantes ao uso e ocupação do solo, incluindo a obtenção de parecer da DGRDN relativamente à vala subterrânea que, segundo o PDM, atravessa os terrenos da Base.

Assim, a apreciação global em matéria de ordenamento do território/conformidade com os PDM, com base no entendimento que uma central solar pode ser equiparada a Infraestrutura, mas também a Equipamento e a Indústria, considerando quer a interpretação da CCDR LVT quer do SEDC, acima transmitida, conclui que o projeto da Central Solar pode ser admitido na localização pretendida, nos termos dos regimes aplicáveis às várias áreas pelos respetivos PDM e condicionado à obtenção dos pareceres das entidades competentes em matérias setoriais, à exceção da implantação em “Espaços de Indústrias Extrativas

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

(Existentes) ” do PDM de Alenquer que não admite quaisquer usos/atividade para além da extrativa, o que implica um reajustamento do projeto.

Finalmente, importa assegurar a compatibilidade do projeto com o projeto da Central Solar Fotovoltaica do Carregado e da Central fotovoltaica do Carregado (Iberdrola) no troço partilhado da linha elétrica comum incluindo ao nível da implantação dos apoios.

3. Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP)

Segundo a Planta de Condicionantes do PDM de Alenquer a área C2 e a área C3 abrangem ligeiramente solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN). Os corredores da L2, L3 e L4 atravessam áreas classificadas da RAN.

No âmbito da REN, em primeiro lugar, tendo como referência os terrenos a utilizar pela Central Solar Fotovoltaica e pelas linhas elétricas de ligação, são interferidas áreas de REN dos municípios de Alenquer e do Cartaxo segundo as respetivas cartas publicadas e em vigor, nas suas tipologias de “leitos dos cursos de água”, “áreas de máxima infiltração” e “zonas ameaçadas pelas cheias”, no município de Alenquer, e nas tipologias de “leitos dos cursos de água” e “cabeceira das linhas de água”, no município do Cartaxo.

Relativamente ao município da Azambuja, considerando que não dispõe de Carta da REN publicada, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, mais precisamente o artigo 42.º - “Inexistência de delimitação municipal”, ponto 1. Da análise dos elementos disponibilizados no presente procedimento, verifica-se que a Central Fotovoltaica da Cerca e respetivas Linhas Elétricas não se localizam em nenhuma das áreas identificadas no anexo III ao Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, pelo que não há impedimento das ações previstas para o município da Azambuja.

Ainda assim, como se alega no EIA, no que respeita ao município de Alenquer, que não haverá interferências com linhas de água integradas na REN, entende-se ser de estender esta premissa ao município do Cartaxo (tendo como base a Carta de REN em vigor) e, neste pressuposto, impõe-se a efetiva concretização desta premissa, também no município do Cartaxo.

Face à interferência da área em avaliação com REN dos municípios de Alenquer e do Cartaxo em vigor, a viabilização da CCDD LVT à instalação do projeto da Central Fotovoltaica e respetivas linhas elétricas de ligação – que se entende corresponder ao assegurar da compatibilidade com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN – tem de concluir que:

- Consta do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, como isenta de/sujeita a comunicação prévia à CCDD LVT;
- Não coloca em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I deste diploma legal; e
- Observa as condições previstas no anexo I à Portaria n.º 419/2012.

Ora, quanto ao primeiro destes aspetos, a pretensão está identificada no anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, especificamente na alínea f), do ponto II, como produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis, e está sujeita a comunicação prévia à CCDD LVT.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Em relação ao segundo destes aspetos, considerando o exposto nos documentos do EIA, a que acresce o facto de ser muito reduzida a interferência com zonas ameaçadas pelas cheias, pode aceitar-se que não são colocadas em causa, de um modo relevante, as funções que se pretendem salvaguardar nas tipologias de REN interferidas, dependente da apreciação que a APA/ARH TO efetuar, entidade que se encontra representada na CA nomeada no âmbito do presente procedimento de AIA.

Para esta opção, não é indiferente o facto de, segundo a Portaria n.º 419/2012, a “produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis” carecer de parecer obrigatório e vinculativo da APA, nos casos em que se localizem, entre outras, em “zonas ameaçadas pelas cheias”, a obter em sede de AIA.

Quanto ao terceiro destes aspetos, não é necessário o cumprimento de requisitos específicos, nos termos do constante da alínea f) do ponto II do anexo I da Portaria supracitada.

A pronúncia favorável da CCDR LVT no âmbito do procedimento de AIA corresponde à viabilização do projeto no âmbito da REN (n.º 7 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto), pelo que compete a esta entidade verificar, essencialmente com base na informação disponibilizada no EIA, se a pretensão é compatível com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN.

Assim, considerando que a pronúncia favorável da CCDR LVT no âmbito do procedimento de AIA corresponde à viabilização do projeto no âmbito da REN, a apreciação favorável à presente pretensão no âmbito do regime jurídico da REN depende da conformidade do projeto com os IGT vinculativos dos particulares (onde se incluem os PDM), da não afetação das linhas de água constantes das cartas da REN publicadas em vigor para os municípios de Alenquer e do Cartaxo e da pronúncia da APA/ARH TO, nos termos indicados.

Importa salvaguardar outras áreas condicionadas por dispositivos setoriais e atender aos pareceres das seguintes entidades competentes nas matérias:

- Servidão do domínio hídrico; captações de água (APA/ARH TO);
- Servidão elétrica (competência da EDP e REN);
- Montado do sobre e outros, espécies isoladas protegidas, Mata Nacional das Virtudes (contígua a A1) (ICNF);
- Servidão a pedreiras-espaco de indústria extrativa no PDM Alenquer (DGEG);
- Servidão a gasoduto (REN e/ou Lisboagás);
- Servidão rodoviária (IP e CM);
- Servidão da BA n.º 2 (DGRDN/Força Aérea);
- Infraestruturas de abastecimento de água (AdVT/EPAL).

De acordo com a pronúncia da APA/ARH TO, no âmbito do presente procedimento, relativamente à REN, há a referir o seguinte:

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- Relativamente à área de implantação do projeto localizada no concelho de Azambuja, verifica-se que a área C1 e o troço do corredor L1 estão inseridos em áreas da REN. No entanto, o concelho de Azambuja não apresenta carta de REN com indicação das várias tipologias da REN. Dada a tipologia do presente projeto e o facto de o EIA referir que serão salvaguardadas as faixas de servidão das linhas de água que atravessam estas áreas, considera-se que os recursos hídricos se encontram salvaguardados.
- Quanto às áreas localizadas no concelho de Alenquer, o Aditamento ao EIA refere que serão interferidas área da REN da tipologia Áreas Estratégicas de Infiltração e Proteção de Recarga de Aquíferos (AEIPRA), sendo que um apoio da L3 irá ficar localizado em área da tipologia Zona Ameaçadas por Cheias (ZAC).
- Relativamente às funções associadas à tipologia AEIPRA, o EIA demonstra que as funções estabelecidas pelo Regime Jurídico da REN se encontram asseguradas, uma vez que serão repostas as condições de drenagem da área de implantação do projeto, não há afetação dos recursos hídricos subterrâneos e serão salvaguardadas as linhas de água em presença.
- Relativamente à tipologia ZAC será afetada a área correspondente à implantação de 1 apoio da L3 (apoio 6), afetando, segundo o EIA, 5 m², pelo que, dada a tipologia do presente projeto considera-se não existirem riscos, em caso de cheias, uma vez que a base do apoio poderá ficar submersa sem afetar o seu normal funcionamento.

6.8. BIODIVERSIDADE

Relativamente à fauna, nenhuma das espécies da Herpetofauna potencialmente presentes se encontra categorizada com um estatuto de ameaça elevado para o território português, isto é, tratam-se de espécies comuns e com uma distribuição alargada no território português. O EIA refere a existência provável de uma espécie que se encontra classificada como “Vulnerável” pela *International Union for Conservation of Nature* (IUCN), nomeadamente o Cágado-mediterrânico (*Mauremys leprosa*).

Da inventariação realizada no EIA, de origem literária identificaram-se 119 espécies de aves, entre as quais 9 apresentam estatuto de ameaça médio ou elevado. No entanto nenhuma delas foi confirmada no local. Todas as espécies confirmadas durante o trabalho de campo não apresentam um estatuto de ameaça à sua conservação, para o território.

As espécies Perdiz-do-mar (*Glareola pratincola*) e Escrevedeira-dos-caniços (*Emberiza schoeniclus*) são potencialmente presentes no corredor da Linha Elétrica L4, visto que parte do corredor inclui os habitats de reprodução, alimentação e/ou de descanso destas espécies.

Foram inventariadas 39 espécies de mamíferos potencialmente existentes nas áreas de estudo, mas somente foram observadas as espécies Ouriço-cacheiro, Coelho-bravo e Javali.

Das espécies presentes nas áreas em que se insere o projeto, três possuem um estatuto de ameaça médio ou elevado, nomeadamente uma espécie de quiróptero, um roedor e um felídeo (*Myotis myotis*, *Microtus cabreræ* e *Felis silvestres*).

As atividades desenvolvidas durante a fase de construção afastarão as espécies de maior mobilidade e sensibilidade, podendo ainda provocar o atropelamento e/ou esmagamento das espécies de menor mobilidade, como por exemplo répteis, anfíbios e pequenos mamíferos,

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

desequilibrando o ecossistema, devido à perda dos habitats de alimentação, de refúgio e/ou reprodução de algumas espécies. O impacto consequente será negativo, direto, imediato, de magnitude média e certo e pouco significativo.

Durante a fase de exploração alguns impactos gerados na fase de construção tornar-se-ão permanentes. A destruição dos habitats e a impossibilidade do seu restauro impossibilitará as espécies de regressarem para procurar alimento, refúgio e locais de nidificação, gerando-se um impacto negativo, indireto, permanente, imediato, certo, minimizável, e com alguma significância.

Igualmente o impacto gerado pelas linhas elétricas, durante a fase de exploração, poderá potenciar a morte de aves por colisão. As espécies classificadas com maior risco de colisão para a área em estudo são o Maçarico-das-rochas e a Gaivina dos Pauis. Existem outras 7 espécies de risco de colisão intermédio. Este impacto considera-se negativo, direto, permanente, imediato, de magnitude reduzida (para as espécies comuns) a média (para espécies ameaçadas), irreversível, provável, minimizável, logo variando entre pouco significativo (espécies mais comuns) a significativo (espécies ameaçadas).

No que diz respeito à flora/florestas, destaque para o parecer emitido pelo ICNF, no âmbito do pedido de parecer a diversas entidades externas, que emite parecer favorável ao projeto em apreciação, condicionado à demonstração do cumprimento de determinadas condições. O parecer do ICNF é descrito no capítulo 8 e incluído no Anexo II do presente parecer.

Ao nível dos impactos ambientais, o efeito que se notará de forma mais significativa será a destruição direta da flora e da vegetação na zona de implantação dos painéis fotovoltaicos, bem como na criação de caminhos de acesso, dado uma parte significativa da área do projeto ser ocupada pela plantação para produção de Eucalipto e Pinheiro-manso. Podem ocorrer acidentes, originados pela movimentação de maquinaria pesada, que destruirão alguns indivíduos da flora.

Está previsto o abate de alguns Sobreiros presentes na área C1 e C3 (alguns deles decrépitos ou com elevado estado de degradação). Deste modo, o impacto previsto pela remoção desta cultura é negativo, direto, permanente, imediato, de magnitude média, irreversível, certo, compensável e significativo. É contudo possível minimizar o impacto com a aplicação das medidas de minimização e compensação preconizadas, sendo o seu abate dependente de autorização do ICNF.

O corte das árvores, o transporte da madeira, o correto encaminhamento dos resíduos e a remoção das raízes causarão um impacto pouco significativo, negativo, direto, a longo prazo, certo e minimizável.

A erosão dos solos, causada pela remoção da vegetação e movimentação de terras, e a perda de habitats, causada pelo arrastamento do solo para os cursos de água e charcas são considerados impactos negativos, diretos, de magnitude reduzida, prováveis e pouco significativos, minimizáveis com as ações de revestimento vegetal preconizadas no presente parecer.

O aumento da presença humana pode igualmente afetar alguns exemplares florísticos existentes nos locais a intervencionar e nas áreas adjacentes, por pisoteio, gerando-se um impacto negativo, mas pouco significativo.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

6.9. SOCIOECONOMIA

A Fotovoltaica Lote A, S.A. pretende instalar a Central Fotovoltaica da Cerca em três núcleos geograficamente dispersos, situados nos concelhos da Azambuja e Alenquer, em terrenos com ocupação agroflorestal.

O maior impacte em termos da criação de emprego é significativo e temporário e ocorrerá durante a fase de construção da Central Fotovoltaica que decorrerá durante cerca de 15 meses. Estima-se uma afetação de trabalhadores que se situa, nos primeiros 10 meses, entre os 90 os 260 efetivos, diminuindo sucessivamente para um contingente de 70, 45, 35, 20 e 15 trabalhadores nos restantes 5 meses da obra.

A exploração da Central implicará a contratação de 2 postos de trabalho diretos e 10 indiretos, o que constitui um impacte positivo e duradouro, embora de reduzida amplitude.

Durante a fase de construção, o volume de tráfego gerado nas vias locais- EM522 e EN3 – estima-se em 1 660 movimentos de transporte de materiais, 100 a 200 associados a transporte de máquinas, e ainda, cerca de 1 520 transportes para a construção das linhas aéreas, originando impactes negativos, temporários e de média magnitude. Importa, neste contexto, assegurar a elaboração de um plano de informação direcionado à população local com a calendarização dos trabalhos a realizar, bem como a existência de sinalética informativa no terreno ao longo do período de execução dos trabalhos e a reposição das condições de circulação no seu final.

A indisponibilização de terrenos com ocupação agroflorestal, que passarão a estar ocupados com os painéis fotovoltaicos, constitui um impacto negativo e duradouro, pese embora a opção de evitar a implantação das infraestruturas da Central nas zonas classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Releva ainda como impacte negativo, significativo e duradouro a desvalorização da paisagem local, que resulta da implantação dos painéis fotovoltaicos e das linhas aéreas, com particular efeito nas atividades económicas que dependem de fatores locativos, como é o caso do turismo (alojamento e animação) e a desvalorização do património imobiliário da zona. Este impacte é minimizável por meio das ações previstas no capítulo 10 do presente parecer.

6.10. SAÚDE HUMANA

Dos documentos disponibilizados para apreciação, no que se refere à fase de construção, salienta-se o seguinte:

- As atividades mais suscetíveis de gerar impactes negativos a nível da saúde humana estão relacionadas com o ambiente sonoro e a qualidade do ar. Apesar destes impactes terem sido classificados como de baixa magnitude e significância foram propostas medidas de minimização que os atenuarão.
- A incomodidade para os habitantes locais resultante da intensificação do tráfego de veículos pesados e consequente aumento de ruído, é um aspeto a ter em consideração.

No entanto, salienta-se que no caso da área C1 uma vez que o acesso à zona do projeto será feito na zona norte diretamente a partir da EN3, admite-se que a circulação de veículos afetos à obra não irá acentuar significativamente de forma a ser notório e suficientemente perturbador, em termos de aumento de ruído e incómodo para os

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

habitantes locais. É de salientar, no que diz respeito à povoação de Virtudes, que apesar de ser uma povoação adjacente à área de projeto C1, o acesso previsto para a Central não irá passar por este local, não sendo expectáveis impactes negativos desta natureza sobre esta povoação.

No caso da área C3, o acesso ao local da obra não será feito a partir do caminho existente junto das edificações habitacionais e industriais existentes na zona da Bemposta, não estando igualmente previsto relativamente à área C2, que o caminho que será utilizado para aceder ao local da obra, cause incómodos significativos a nenhuma povoação.

Face ao exposto, considera-se que relativamente a perturbação às povoações existentes na envolvente o impacte negativo resultante nas áreas C1, C2 e C3 será de intensidade reduzida, certo, direto, imediato, temporário, reversível, minimizável e pouco significativo.

No entanto, relativamente às edificações existentes junto ao local de implantação da Central na área C3, dado que existe um caminho adjacente às habitações existentes, apesar de não estar previsto o uso deste caminho para acesso ao projeto, dada a sua proximidade, se eventualmente por algum motivo for utilizado, prevê-se um impacte negativo de magnitude média, direto, temporário, reversível, minimizável e significativo, em resultado do incómodo associado à obra e eventual deterioração temporária do caminho de acesso ao terreno, provocado pelas atividades de construção do projeto. Salienta-se, ainda assim, que está prevista a aplicação de medidas de minimização que garante a reparação de vias rodoviárias danificadas durante o decorrer da obra, de forma a garantir condições adequadas de transitabilidade nas mesmas, assim como a obra terá de decorrer apenas durante o período diurno legalmente autorizado.

Não obstante, no decurso do parecer externo emitido pela Câmara Municipal de Alenquer foi informado que a proposta apresentada para acesso às áreas C2 e C3, em fase de obra, ainda assim, implica o atravessamento de várias localidades, designadamente Obras Novas e Quintinha, bem como a passagem da ponte da Bemposta e de uma ponte muito estreita na várzea. Deste modo, propõe esta entidade que seja adotado um acesso alternativo através da EN1, tendo-se estabelecido a necessidade do proponente verificar com a Câmara Municipal de Alenquer, a viabilidade da adoção deste acesso alternativo.

- De referir ainda que, tendo em consideração o carácter intermitente e descontínuo do ruído gerado durante a fase de construção e a distância a que se localizam os recetores sensíveis mais próximos (mais de 100 m da subestação de Vila Nova da Rainha), na fase de construção prevê-se impacte negativo, direto e indireto, provável, reversível, temporário, local, de magnitude reduzida a média e pouco significativo.
- Os impactes sobre a qualidade do ar durante a fase de construção devem-se à utilização de maquinaria pesada e ao aumento temporário de tráfego de veículos pesados e ligeiros, nas vias de comunicação de acesso ao local da implantação da Central para a execução das diversas operações envolvidas na fase de construção, responsáveis pela emissão de gases como o monóxido de carbono, dióxido de carbono, óxidos de azoto, óxidos de enxofre e partículas sólidas. Ao longo do período de construção a circulação de veículos apresentará oscilações, prevendo-se que os primeiros meses coincidam com maior volume de tráfego associado à empreitada. Face ao tráfego previsto e ao tráfego atualmente existente na EN3, por onde irão circular os veículos que irão fazer o transporte

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

de materiais para a obra, considera-se que o acréscimo da emissão de poluentes associada ao projeto será pouco significativo e temporário.

De referir também que as operações que envolvem a movimentação geral de terras são responsáveis pela libertação de poeiras. Assim as ações de desarborização/desmatação/decapagem das áreas a intervencionar, movimentação de terras, reabilitação e construção de acessos e a execução das fundações e montagem da estrutura de suporte dos painéis fotovoltaicos, estarão ligadas à ocorrência de impactes negativos, principalmente resultantes da emissão de partículas que, pela sua granulometria grosseira, se depositarão no solo a curtas distâncias do local. O processo de preparação e modelação do terreno também emitirá partículas e as zonas onde serão instalados os postos de transformação e as subestações. Estes impactes são considerados negativos, diretos, de magnitude reduzida, certos, imediatos, temporários, reversíveis e pouco significativos, podendo ser minimizados através da adoção de medidas adequadas, tais como a aspersão regular dos locais onde estarão a decorrer as atividades que mais geram emissões de poeiras, controlo de velocidades dos veículos, entre outras.

- A construção da Linha Elétrica pode causar impactes ao nível da qualidade de vida da população na eventualidade do projeto vir a desenvolver-se na proximidade de zonas habitacionais ou habitações dispersas, que sejam afetadas ainda que temporariamente pela abertura de acessos e circulação de máquinas e veículos.

Contudo, face ao número reduzido de habitações na envolvente dos locais de implantação dos apoios das várias Linhas elétricas, e tendo em consideração que a conceção do projeto de execução de todas as Linhas Elétricas garantiu a não sobrepassagem de habitações e distâncias de segurança adequadas às mesmas, não são expectáveis impactes relativos a este aspeto.

É de salientar também que o volume de tráfego expectável associado à construção das Linhas Elétricas será pouco significativo.

No que diz respeito à Identificação dos Riscos para o Ambiente e Saúde Humana, salienta-se que:

- Do projeto da Central e Linhas Elétricas, incluindo a subestação 60/400 kV de Vila Nova da Rainha os riscos associados para a saúde humana são os inerentes a qualquer obra de construção civil, cuja prevenção e controlo são contemplados na definição e implementação do Plano de Segurança e Saúde (PSS).

As situações de risco mais gravosas decorrem de situações de contaminação do ambiente (seja das águas, dos solos ou do ar) com uma inerente degradação da sua qualidade, e que podem resultar de acidentes durante a obra (por erro humano, falha de equipamentos), incumprimento das medidas de gestão ambiental ou causas naturais imprevisíveis.

As ações que poderão conduzir às situações de risco referidas resultam do funcionamento do estaleiro e frentes de obra, movimentos de terras e transporte de materiais.

- Associados à manutenção e à circulação de máquinas e atividades no estaleiro ou frentes de obra poderão ocorrer fugas ou derrames de óleos, combustíveis ou de outras substâncias químicas poluentes, que poderão levar a uma eventual contaminação dos

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

solos e massas de água superficiais e subterrâneas conduzindo a um impacte negativo de magnitude variável consoante o grau de contaminação.

- O risco de incêndio relacionado com a utilização de equipamentos elétricos ou de substâncias inflamáveis trata-se de um risco possível, mas que pode ser controlado, de forma a evitar que ocorra o acidente. Na eventualidade do mesmo se verificar, a extensão das consequências depende da área afetada e da propagação do incêndio.

As consequências de um incêndio, quer em obra, quer durante a exploração, são graves, resultando em contaminações da qualidade do ar, solo e qualidade da água, danos materiais graves e consumos de recursos, podendo mesmo causar danos irreversíveis na saúde humana, que assumem particular relevância dada a proximidade às localidades de Camarnal, Virtudes, Vale da Pedra, Casais da Lagoa.

- Os riscos associados ao transporte de materiais correspondem ao aumento da probabilidade de ocorrência de acidentes rodoviários, com danos para as pessoas e ambiente, em resultado do acréscimo da circulação do número de veículos pesados e degradação das vias utilizadas. O transporte de materiais poderá ainda induzir a dispersão de poeiras e partículas para os solos agrícolas da envolvente e Linhas de água.
- Os riscos referidos podem ter graus de incerteza diversos. No entanto, de acordo com as características do projeto, considera-se que o risco de dispersão significativa de poeiras tem uma probabilidade associada maior do que a relativa à contaminação dos solos e das águas. Isto porque, a dispersão em si é inevitável em qualquer obra, muito embora possa ser minorada. Já a contaminação dos solos e das águas é um impacte possível, mas que pode ser de todo evitado, se forem tidas em conta as medidas de gestão ambiental adequadas.
- Quanto à gravidade, os eventuais derrames poderão ter propriedades mais agressivas para o meio ambiente e para a saúde pública comparativamente com as poeiras. Assim, considera-se que a contaminação dos solos e das águas por derrames, a ocorrer, poderá ser mais grave, podendo afetar a sua qualidade e a saúde pública. No que diz respeito a uma eventual dispersão significativa de poeiras, a sua afetação limita-se à qualidade do ar e pode ter reflexo ao nível dos trabalhadores em obra e ao nível dos residentes nas populações mais próximas (Camarnal, Virtudes e as edificações habitacionais e industriais mais próximas) se ocorrer uma dispersão significativa de partículas.

Este aspeto, embora de alguma significância, pode ser evitado se forem consideradas as medidas de minimização previstas no presente parecer, nomeadamente as relativas às coberturas das cargas lavagem de rodados, aspersão dos locais de obra de forma a evitar a dispersão de poeiras, entre outras medidas.

Na fase de exploração, salienta-se o seguinte:

- Durante a fase de exploração estes tipos de projetos não são responsáveis pela emissão de poluentes atmosféricos, nem serão gerados níveis de ruído que provoquem situações de incomodidade das populações locais.

A fase de exploração da Central Fotovoltaica será caracterizada essencialmente pela operação dos painéis fotovoltaicos que não têm emissão sonora associada à sua exploração, existindo ainda assim outro tipo de infraestrutura, como os postos de

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

transformação que emitindo algum ruído particular, face à sua instalação no interior de estruturas prefabricadas ficam sujeitos a algum nível de insonorização, razão pela qual os centros electroprodutores desta natureza, tipicamente, não têm emissão sonora relevante para o exterior.

A subestação de uma central, em determinadas condições de temperatura e humidade do ar, também tenderá a emitir ruído particular, no entanto, dado que os recetores sensíveis mais próximos estão localizado, pelo menos, a 100 metros de distância, é expectável que o nível de ruído particular seja inferior a 40 db(A), pelo que não deverá ser perceptível.

- Os principais impactes negativos são decorrentes da presença visual das Linhas quando visualmente expostas, assim como a eventual redução da qualidade estética dos espaços resultantes das suas presenças, e da perceção de risco da população, que de acordo com estudos científicos desenvolvidos não tem fundamentação técnica.
- Uma das principais preocupações com projetos desta natureza associadas à exploração de Linhas Elétricas são os Campos Eletromagnéticos. Em função dos estudos científicos sobre os efeitos dos campos eletromagnéticos de frequência industrial na saúde das pessoas em exposição permanente e atualmente cientificamente comprovados, e de acordo com o resultado dos cálculos efetuados no âmbito dos projetos de execução das Linhas Elétricas da Central Fotovoltaica da Cerca, conclui-se que as Linhas projetadas não apresentam risco para a saúde das populações na vizinhança das Linhas.

No que diz respeito à Identificação dos Riscos para o Ambiente e Saúde Humana, salienta-se que:

- O risco de incêndio associado a painéis fotovoltaicos é muito reduzido. Mesmo em caso de avaria elétrica (curto-circuito) as proteções sempre previstas conduzem à sua imediata eliminação.
- No que diz respeito a descargas atmosféricas e sobretensões, está prevista a instalação de proteção contra descargas atmosféricas nos edifícios das subestações da Central, e existirão descarregadores de sobretensões nos inversores e quadros de baixa tensão e comando.
- Com base nos valores de referência estabelecidos por lei, um projeto desta natureza não comporta risco para a saúde humana com origem em campos eletromagnéticos.
- Durante as ações de manutenção poderão ocorrer situações de derrames decorrentes de acidentes com os veículos. Estes derrames consideram-se de probabilidade reduzida e severidade também reduzida uma vez que os derrames, a ocorrerem, não serão de dimensão significativa face ao tipo de equipamento envolvido, resultando num risco não significativo.
- Os riscos de acidente que as Linhas elétricas representam para a saúde pública, estão relacionados com a queda de apoios e cabos; contactos acidentais com peças em tensão e efeito de tensões induzidas.

Perante as características e os coeficientes de segurança adotados no dimensionamento dos apoios das Linhas elétricas e das respetivas fundações, que tiveram igualmente em consideração as eventuais condições extremas climáticas, conclui-se que a queda de

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

apoios e cabos apresenta um risco mínimo. Salienta-se que a conceção do projeto de execução das Linhas Elétricas está em conformidade com a legislação e normalização nacional e internacional.

- O ruído gerado pelas LMAT tem origem na intensidade do efeito de coroa que se verifica entre os condutores de energia elétrica e atmosfera envolvente. Esta intensidade é maior (condições “favoráveis”), quando se verifica tempo chuvoso e húmido, e mais reduzida com tempo seco (condições “não favoráveis”).

A análise dos resultados permitiu constatar que, em termos de Ruído Particular em condições favoráveis, e de ruído ambiente decorrente da Linha LMAT a 400 kV, junto do recetor mais próximo e potencialmente mais afetado pelo ruído, cumpre os limites de exposição aplicáveis para ausência de classificação acústica [$L_{den} \leq 63$ dB(A) e $L_n \leq 53$ dB(A)], conforme estabelecido no número 3 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Enquanto atividade ruidosa permanente, face aos resultados de ruído particular da atividade, perspetiva-se que cumpra o Critério de Incomodidade (artigo 13º do RGR: diferencial $L_d \leq 6$ dB; $L_e \leq 4$ dB; $L_n \leq 3$ dB), junto dos recetores sensíveis existentes.

- Em função dos estudos científicos sobre os efeitos dos campos eletromagnéticos de frequência industrial na saúde das pessoas em exposição permanente e atualmente cientificamente comprovados, conclui-se que as Linhas projetadas L1 e L2 a 60 kV não apresentam risco para a saúde das populações na vizinhança das Linhas.

Como resultado do estudo preliminar de condicionantes ambientais foi escolhido um corredor que se considera como o que melhor minimiza os impactos nos diversos fatores ambientais. Foi explicitamente dada particular atenção à existência de áreas urbanas e procurou-se que o corredor se mantivesse afastado daquelas.

O desenvolvimento do traçado e a elaboração do perfil foi realizado de modo a garantir sempre distâncias mínimas ao solo no plano vertical de 14 m (para Linhas de 400 kV), e também aos restantes obstáculos que são bastante mais conservadoras do que as distâncias mínimas definidas regulamentarmente. Por outro lado, no plano horizontal procurou-se garantir que não existisse nenhuma “infraestrutura sensível” no interior da zona de proteção da Linha.

Ao longo do traçado da Linha foram ainda identificadas zonas especiais, caracterizadas designadamente por serem zonas de povoamento disperso, com potencial para virem a ser humanizadas (zonas de lazer, com fáceis vias de acesso), de atividade agrícola intensa, para serem objeto de medidas específicas.

Decorrente da análise do traçado, verificou-se não ser necessário a adoção na Linha Elétrica L4 Vila Nova da Rainha – Ribatejo, a 400 kV, de nenhuma medida adicional.

Todos os valores calculados são muito inferiores aos valores limite mesmo numa perspetiva de exposição pública permanente, pelo que de acordo com os valores limite de referência apresentados no EIA, conclui-se que a Linha projetada L4 não apresenta risco para a saúde das populações na vizinhança da Linha.

Importa ainda referir que foram implementadas no projeto medidas para minimização da exposição aos campos eletromagnéticos das Linhas Elétricas.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

No que diz respeito aos impactes cumulativos, salienta-se o seguinte:

- À data de realização do EIA, teve-se conhecimento da existência de uma Central Solar Fotovoltaica da Triana já licenciada (data da licença 2019/03/07), anexa à área de implantação do presente projeto e a pretensão de instalação de mais duas centrais fotovoltaicas.
- Refere-se a instalação do projeto da Central Fotovoltaica da Triana não irá coincidir com as obras de construção das outras Centrais Fotovoltaicas já que é um projeto que já se encontra licenciado e que se prevê a sua construção para breve, enquanto todos os outros projetos se encontram ainda em fase de licenciamento.
- Dada a distância da área C1 da Central Fotovoltaica da Cerca (mais de 10 km) das áreas de instalação dos outros projetos, não se preveem impactes cumulativos ao nível da qualidade do ar e do ruído, entre o projeto instalado na C1 e todos os outros projetos.
- Em relação à área C2 da Central Fotovoltaica da Cerca face à proximidade deste projeto com a base da Ota, considera-se que o ruído que irá ser emitido durante a fase de construção é desprezável face ao ruído da descolagem/aterragem dos aviões da base da Ota. Salienta-se também que esta área não é anexa a mais nenhuma área das outras Centrais em licenciamento.
- Refere-se que, no caso da área C3 da Central Fotovoltaica da Cerca existe um outro projeto que se encontra em fase de Avaliação de Impacte Ambiental que se localiza adjacente a esta área, pelo que se as obras de construção dos dois projetos forem realizadas em simultâneo teremos um impacto cumulativo sobre a qualidade do ar e sobre o ambiente sonoro resultante da emissão de partículas e de ruído.
- A povoação que poderá ser potencialmente afetada com a construção das duas Centrais Solares será a povoação de Camarnal dada a sua proximidade aos dois projetos (distância mínima de cerca de 150 m). No entanto, face à tipologia dos trabalhos previstos e às medidas de minimização previstas implementa-se que apesar do incómodo temporário para as pessoas que vivem na povoação, durante a fase de construção não se preveem riscos para a Saúde Pública.

6.11. PAISAGEM

A Paisagem compreende uma componente estrutural e funcional, sendo esta avaliada pela identificação e caracterização das Unidades Homogéneas que a compõem. Em termos paisagísticos, e de acordo com o Estudo “Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental” de Cancela d'Abreu et al (2004), a Área de Estudo está inserida no Grande Grupo de Paisagem: K – Maciços Calcários da Estremadura com a Unidade de Paisagem - Colinas de Rio Maior e da Ota (69); Grupo O – Ribatejo com as seguintes Unidades de Paisagem: Colinas do Ribatejo (83) e Vale do Tejo - Lezíria (85) e no Grupo L – Estremadura Oeste com a seguinte Unidade de Paisagem: Oeste Interior: Bucelas-Alenquer (72). Transversalmente, às 4 Unidades de Paisagem acima descritas, foi delimitado um 3º nível hierárquico tendo sido definidas 6 Subunidades de Paisagem: “Vale Agrícola do Tejo”; “Cabeço Aplanado do Cartaxo”; “Colinas de Alenquer”; “Área Urbana e Industrial Linear”; “Colinas da Azambuja” e “Vale Aberto do Rio Alenquer e Rio Ota”.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

C1 – Grupo de Unidades de Paisagem O – “Ribatejo”; Unidade de Paisagem “Colinas do Ribatejo (n.º 83)” e, muito parcialmente na Unidade “Vale do Tejo - Lezíria (n.º 85)” e, integralmente, na Subunidade “Cabeço Aplanado do Cartaxo”.

C2 – Grupo de Unidades de Paisagem K – “Maciços Calcários da Estremadura” e Grupo O – “Ribatejo”; respetivamente nas Unidades de Paisagem “Colinas de Rio Maior e da Ota (n.º 69)” (parcialmente) e “Vale do Tejo - Lezíria (n.º 85)” (maioritariamente); Subunidade “Colinas de Alenquer”.

C3 – Grupo de Unidades de Paisagem Grupo O – “Ribatejo” e Grupo L – “Estremadura Oeste”; respetivamente nas Unidades de Paisagem “Oeste Interior: Bucelas-Alenquer (n.º 72)” e “Vale do Tejo - Lezíria (n.º 85)”, respetivamente; Subunidade “Colinas de Alenquer”, maioritariamente, e, parcialmente, “Vale Aberto do Rio de Alenquer e rio Ota”.

L1 – Grupo de Unidades de Paisagem O – “Ribatejo”; Unidade de Paisagem “Colinas do Ribatejo (n.º 83)”, maioritariamente, e, muito parcialmente na Unidade “Vale do Tejo - Lezíria (n.º 85)”. Atravessa 4 Subunidades: “Cabeço Aplanado do Cartaxo”; “Vale Agrícola do Tejo”; “Colinas da Azambuja” e “Área Urbana e Industrial Linear”.

L2 – Grupo de Unidades de Paisagem O – “Ribatejo”; Unidade “Vale do Tejo - Lezíria (n.º 85)”; Atravessa 3 Subunidades: “Colinas de Alenquer”; “Vale Aberto do Rio Alenquer e Rio Ota” e “Colinas da Azambuja”.

L3 – Grupo de Unidades de Paisagem O – “Ribatejo”; Unidade “Vale do Tejo - Lezíria (n.º 85)”; Atravessa 2 Subunidades: “Colinas de Alenquer” e “Vale Aberto do Rio Alenquer e Rio Ota”.

L4 – Grupo de Unidades de Paisagem O – “Ribatejo”; Unidade “Vale do Tejo - Lezíria (n.º 85)”; Atravessa 4 Subunidades: “Colinas de Alenquer” e “Vale Aberto do Rio Alenquer e Rio Ota”; “Área Urbana e Industrial Linear” e “Vale Agrícola do Tejo”.

A Paisagem compreende também uma componente cénica, caracterizada com base em três parâmetros: Qualidade Visual, Absorção Visual e Sensibilidade Visual, avaliados para uma faixa de 3 km.

A Área de Estudo caracteriza-se por apresentar, predominantemente, Qualidade Visual “Elevada”, representando esta classe cerca de (54%), correspondente a cerca de 11.237ha. Tem uma distribuição por toda a Área de Estudo, mais fragmentada na parte terrestre e continua na várzea do rio Tejo. Corresponde, sobretudo, à extensa área aplanada de várzea das margens do rio Tejo, assim como aos vales agrícolas dos rios de Alenquer e Ota. Destacam-se ainda as colinas com vegetação autóctone nomeadamente a Mata das Virtudes. A classe de “Muito Elevada”, com cerca de 3% da Área de Estudo, está associada ao curso sinuoso do rio Tejo e respetivo espelho de água.

As classes de Qualidade Visual com as quais as áreas propostas para a implantação do projeto conflituam são as seguintes:

- Central C1 – maioritariamente “Baixa”, sobretudo, na metade norte. Pontuada, ainda por zonas da classe de “Média” e “Elevada” que, no caso desta última classe correspondem aos pequenos vales das linhas de água;
- Central C2 – situa-se em área de, maioritariamente, “Média” e, pontualmente, sobretudo ao longo dos limites exteriores na classe de “Baixa”.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- Central C3 – Sobrepõe-se quase integralmente a áreas associadas à classe de “Baixa”. Pontualmente, na parte mais a SE, sobrepõe-se a área de “Elevada” associada a área agrícola da baixa da ribeira do Alvarinho. Muito pontualmente, a áreas da classe de “Média”.
- Linha “L1 - LN60KV - Quinta da Cerca 30/60kV (C1) - SE V.N. da Rainha”, 60/400kV – atravessa, maioritariamente, áreas da classe de “Média”. Pontualmente, das classes de “Baixa” e de “Elevada”. Na classe de “Elevada” destacam-se os apoios: 4; 6; 7; 11; 12; 13; 14; 15; 19; 23; 30; 31; 33; 35; 36; 38; 46; 47 e 48.
- Linha L2 - LN60KV – Subestação Paul da Ota (C2) - SE V.N. da Rainha, 60/400kV – atravessa, maioritariamente, áreas da classe de “Elevada”, seguida de “Média”. Pontualmente, “Baixa”. Na classe de “Elevada” destacam-se os apoios: 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 e 13.
- Linha L3 - LN 30 KV - Bemposta – Subestação Paul da Ota, 30/60kV (C2) – Ligação entre C3 e C2
 - Troço aéreo – atravessa, integralmente, áreas da classe de “Baixa”.
 - Troço enterrado – atravessa áreas das classes de “Baixa”, “Média” e “Elevada”.
- Linha L4 - L4 - LN400KV SE V. N. da Rainha, 60/400kV – PCS Ribatejo – atravessa, maioritariamente, áreas da classe de “Elevada”. Pontualmente, “Média” e “Baixa”. Na classe de “Elevada” destacam-se os apoios: 5; 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13 e 14.
- Subestação “Quinta da Cerca”, 30/60kV - (C1) - implanta-se em área da classe de “Média”.
- Subestação do Paul da Ota, 30/60kV - (C2) – implanta-se em área da classe de “Média”.
- Subestação de “Vila Nova da Rainha”, 60/400kV – implanta-se em área da classe de “Baixa”.
- Estaleiro C2 - implanta-se em área da classe de “Média”.
- Áreas de Armazenamento (C2) - implanta-se, maioritariamente, em área da classe de “Média” e, pontualmente “Baixa”.
- Áreas de Armazenamento (C3) - implanta-se em área da classe de “Baixa”.

As classes de Capacidade de Absorção Visual com as quais as áreas propostas para a implantação do projeto conflituam são as seguintes:

- Central C1 – maioritariamente “Muito Elevada”. Pontualmente, “Média” e “Elevada”.
- Central C2 – maioritariamente, “Elevada”, sobretudo, na zona mais central, e, parte ainda significativa em área de “Média” e de “Muito Elevada”.
- Central C3 – Sobrepõe-se a áreas das classes de “Muito Baixa”, “Baixa”, “Média”, “Elevada” e “Muito Elevada”. A classes de menos capacidade de absorção predominam na metade poente, com destaque para a de “Muito Baixa” e na metade nascente predominam as classes de maior, com destaque para a classe de “Elevada”.
- Linha “L1 - LN60KV - Quinta da Cerca 30/60kV (C1) - SE V.N. da Rainha”, 60/400kV – atravessa, maioritariamente, áreas da classe de “Elevada”. Pontualmente, as classes de “Média”, “Baixa”; “Muito Baixa”. Cerca de ¾ da extensão da linha atravessam áreas

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

predominantemente inseridas nas classes de maior capacidade de absorção: “Elevada” e “Muito Elevada”. No último ¼ da extensão e próxima da SE V.N. da Rainha predominam as classes de “Média” e de “Baixa”. Na classe de “Baixa” destacam-se os apoios: 39 e 46. Na classe de “Muito Baixa” destacam-se os apoios: 30; 33; 48; 50 e o 51.

- Linha L2 - LN60KV – Subestação Paul da Ota (C2) - SE V.N. da Rainha, 60/400kV – atravessa, maioritariamente, áreas das classes de maior capacidade de absorção visual: “Elevada” e “Muito Elevada”. Pontualmente, as classes de “Média” e de “Baixa”. Cerca de ¾ da extensão da linha, com início na Subestação Paul da Ota, atravessam áreas predominantemente inseridas nas classes de maior capacidade de absorção já referidas. No último ¼ da extensão e próxima da SE V.N. da Rainha regista-se um predomínio das áreas da classe de “Muito Baixa”. Na classe de “Baixa” destacam-se os apoios: 12. Na classe de “Muito Baixa” destacam-se os apoios: 14; 15; 16; 17; 18 e 19.
- Linha L3 - LN 30 KV - Bemposta – Subestação Paul da Ota, 30/60kV (C2) – Ligação entre C3 e C2
 - Troço aéreo – atravessa, maioritariamente, áreas da classe de “Elevada”, seguida da “Muito Elevada” e, pontualmente, “Média”. Destacam-se os apoios que se localizam na classe de “Média”: 3.
 - Troço enterrado – atravessa, maioritariamente, áreas da classe de “Muito Elevada” e, pontualmente, áreas das classes de “Elevada” e de “Média”.
- Linha L4 - L4 - LN400KV SE V. N. da Rainha, 60/400kV – PCS Ribatejo – atravessa, maioritariamente, áreas da classe de “Média”. Pontualmente, “Baixa”, “Muito Baixa” e “Elevada”. Na classe de “Muito Baixa” destacam-se os apoios: 1; 2; 12; 15 e 16.
- Subestação “Quinta da Cerca”, 30/60kV - (C1) - “Muito Elevada”.
- Subestação do Paul da Ota, 30/60kV - (C2) – “Média”.
- Subestação de “Vila Nova da Rainha”, 60/400kV – “Muito Baixa”.
- Estaleiro C2 - “Média”.
- Áreas de Armazenamento (C1) - “Elevada” e “Muito Elevada”.
- Áreas de Armazenamento (C2) – “Média” e “Muito Elevada”. Pontualmente, “Elevada”.

As classes de Sensibilidade Visual da Paisagem com as quais as áreas propostas para a implantação do projeto conflituam são as seguintes:

- Central C1 – maioritariamente “Muito Baixa”, que ocupa a zona, sensivelmente, mais central, e com expressão espacial ainda significativa as classes de “Baixa” e “Média”. Tendo esta última classe uma maior expressão espacial na zona mais a sul.
- Central C2 – maioritariamente “Baixa” e, parte em, “Média”. Pontualmente, “Muito Baixa” junto aos limites exteriores.
- Central C3 – Sobrepõe-se, maioritariamente, a áreas da classe de “Baixa” e ainda à classe de “Muito Baixa” que se apresenta ainda com uma expressão territorial significativa.
- Linha “L1 - LN60KV - Quinta da Cerca 30/60kV (C1) - SE V.N. da Rainha”, 60/400kV – atravessa, maioritariamente, áreas da classe de “Baixa”, seguida de “Média”. Esta última

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

predomina em cerca de ¼ da extensão nascente da linha. Pontualmente, sobrepõe-se à classe de “Elevada”. Na classe de “Média” destacam-se os apoios: 3; 4; 6; 7; 11; 12; 14; 15; 18; 23; 31; 32; 35; 36; 38; 39; 40 e 47. Na classe de “Elevada” destacam-se os apoios: 13; 30; 33; 46 e 48.

- Linha L2 - LN60KV – Subestação Paul da Ota (C2) - SE V.N. da Rainha, 60/400kV – atravessa, maioritariamente, áreas das classes de “Média”, seguida de “Baixa” que predomina, sensivelmente, no último terço da extensão da linha. Pontualmente, “Elevada”. Na classe de “Média” destacam-se os apoios: 3; 4; 6; 7; 8; 9; 12; 13; 15; 16. Na classe de “Elevada” destacam-se os apoios: 5 e 10.
- Linha L3 - LN 30 KV - Bemposta – Subestação Paul da Ota, 30/60kV (C2) – Ligação entre C3 e C2
 - Troço aéreo – atravessa, maioritariamente, áreas da classe de “Baixa”, seguida da “Muito Baixa”.
 - Troço enterrado – atravessa, maioritariamente, áreas da classe de “Média” seguida de “Baixa”. Pontualmente, “Muito Baixa”.
- Linha L4 - L4 - LN400KV SE V. N. da Rainha, 60/400kV – PCS Ribatejo – atravessa, maioritariamente, áreas da classe de “Elevada”. Pontualmente, “Média”, “Baixa”, “Muito Baixa” e “Elevada”. Na classe de “Média” destacam-se os apoios: 2 e 4. Na classe de “Elevada” destacam-se os apoios: 5; 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13 e 14.
- Subestação “Quinta da Cerca”, 30/60kV - (C1) - “Baixa”.
- Subestação do Paul da Ota, 30/60kV - (C2) – “Média”.
- Subestação de “Vila Nova da Rainha”, 60/400kV – “Baixa”.
- Estaleiro C2 - “Baixa”.
- Áreas de Armazenamento (C1) - “Baixa” e “Muito Baixa”.
- Áreas de Armazenamento (C2) – “Baixa” e, pontualmente, “Média”.

Da avaliação acima exposta considera-se que o projeto traduz impactes negativos de várias magnitudes e significâncias, verificando-se, contudo, situações de maior significância, quer ao nível estrutural quer ao nível visual, devidamente identificados. Alguns são de natureza temporária outros permanecerão no tempo. Há impactes sobre Observadores Permanentes e sobre Observadores Temporários, assim como sobre as Áreas com Qualidade Visual “Elevada” quer na fase de construção quer na fase de exploração.

No que se refere aos “Impactes Estruturais e Funcionais”, destacam-se as situações mais críticas do Projeto: o abate significativo a muito significativo de vegetação – arbóreo e arbustiva – que ocorrerá na área de implantação, sobretudo, dos painéis solares assim como, em particular de uma das linhas elétricas aéreas. Ao nível da desmatção, o impacto revela-se como significativo no conjunto das áreas C1 e C3 e faixa de proteção legal da L1 - LN60KV e ao nível da desflorestação como significativo no caso das áreas de implantação da central C3 e da faixa de proteção legal da Linha L2 - LN60KV – Subestação Paul da Ota (C2) - SE V.N. da Rainha, 60/400kV a muito significativo no caso da área de implantação da central C1 e da faixa de proteção legal da L1 - LN60KV.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Ao nível dos “Impactes Visuais” os mesmos ocorrem na fase de construção e na fase de exploração. Enquanto os primeiros são de natureza temporária, pontuais, na sua generalidade, ou muito pontuais, os da fase de exploração são permanentes e irreversíveis. Em ambas as fases se detetam impactes significativos a muito Significativos e que decorrem, maioritariamente, da montagem dos apoios das linhas elétricas aéreas, sobretudo da L1 e da L4, fazendo-se sentir, sobretudo, sobre Observadores Permanentes, ~~e cujas situações se encontram elencadas no parecer para cada uma das referidas fases.~~ No caso da L2 são os últimos apoios de chegada à Subestação de Vila Nova da Rainha os mais relevantes.

Destacam-se para a fase de construção, duas situações mais particulares, mas que não traduzem o elevado número de ocorrências identificadas: significativo – C3: Observadores Permanentes: Povoação de Camarnal; muito significativo - Linha L4 - LN400KV SE V. N. da Rainha, 60/400kV – PCS Ribatejo: Observadores Permanentes/Povoações: Quinta da Alegria - 8, 9, 10, 11, 12 e Quinta do Campo - 11, 12, 13 e 14. Observadores Temporários – Vias rodoviárias: N3 – apoio 9 e A10 – apoio 15).

Para a fase de exploração, destacam-se, também duas situações mais particulares, mas que não traduzem o elevado número de ocorrências significativas ou mesmo muito significativas identificadas: muito significativo – Observadores Permanentes/Povoações: C3 – Camarnal; L1, L2 e L4 - habitações próximas da Subestação (Vila Nova da Rainha) e L4 sobre a Quinta da Alegria (apoios 8, 9, 10, 11, 12), Quinta do Campo (apoios 11, 12, 13 e 14).

Relativamente às Área de Qualidade Visual “Elevada” ou “Muito Elevada” todas as componentes do projeto têm reflexos, mais significativos ou menos, no comprometimento da integridade visual das mesmas. Destacam-se várias das referidas áreas: várzea do Ribeiro de Aveiras (L1); várzea do rio Ota, incluindo a vala do Meio e a do Archino; várzeas da ribeira do Alvarinho; várzea do rio Alenquer e várzea do rio Tejo e o próprio. Incluem-se nesta categoria de classes as Quintas de que se destacam: Quinta dos Negros (L1 - apoios 9, 10 e 11), Quinta do Pilar (L1 - apoios 11 e 12) e Quinta Vale dos Fornos (L1 -apoios 15 e 16); Quinta do Carneiro pelas suas áreas agrícolas/vinha - C3, L2 e L4; Quinta da Alegria (L4 - apoios 8, 9, 10, 11, 12); Quinta do Campo (L4 - apoios 11, 12, 13 e 14).

Em termos de “Impactes Cumulativos”, o projeto em avaliação reforçará o grau de perturbação/artificialização da Paisagem, que virá a tender para níveis mais significativos com o desenvolvimento da exploração até ao momento do seu término. Relativamente ao impacte cumulativo das 3 centrais fotovoltaicas os impactes cumulativos que as mesmas possam ter com os demais projetos de centrais previstos não são, substancialmente mais elevados do que os que os mesmos representam em termos de avaliação e que configuram alterações significativas quer ao nível da alteração física quer visual da Paisagem. O contributo das novas linhas em termos de impacte visual negativo cumulativo considera-se que as mesmas configuram um impacte cumulativo significativo, com exceção da L3.

No que se refere à “Minimização dos Impactes”, considera-se que são passíveis de aplicação efetiva um conjunto de medidas quer de natureza passiva quer ativa que possibilitarão a minimização de uma parte substancial dos impactes identificados, sobretudo, os de natureza visual gerados pelas diversas componentes. Contudo, relativamente a outros apenas muito parcialmente serão passíveis de minimização e, nalguns casos, não poderão ser minimizados, dado que haverá afetações físicas irreversíveis, sobretudo, de valores visuais naturais e pela extensão das mesmas.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Ao nível das áreas de implantação dos painéis, a implementação de uma estrutura verde, no âmbito da materialização dos Projetos de Integração Paisagística das 3 centrais, permitirá reduzir a continuidade do “manto” artificial ao introduzir descontinuidades físicas nesse *continuum*, fazendo recurso do potencial natural existente ao nível dos solos, da água e da vegetação. Neste mesmo âmbito, serão constituídas cortinas arbóreas preservando o existente e reforçando ou criando novas extensões nos locais que delas careçam, de modo a evitar maiores níveis de projeção dos impactos para fora da área de implantação dos painéis. Por outro lado, a referida estrutura verde procurará integrar o maior número de exemplares arbustivos e arbóreos, sobretudo de sobreiros existentes, neste último caso.

Ao nível das linhas elétrica aéreas, a generalidade das situações de conflito visual negativo, sobretudo, com Observadores Permanentes revela-se de difícil minimização. Contudo, entende-se que para as situações identificadas e elencadas como representando impactos negativos de natureza visual significativos e muito significativos deverão ser corrigidos com alteração do traçado da diretriz das linhas mas, sobretudo, do local de implantação dos apoios das mesmas, dado a excessiva proximidade com um número muito elevado de habitações e de outros valores em presença.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

7. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 13 de janeiro a 23 de fevereiro de 2021. Durante o período de Consulta Pública foram recebidas 14 exposições provenientes das seguintes entidades e particulares:

- Direção Geral do Território;
- Turismo de Portugal;
- Zero - Associação Sistema Terrestre Sustentável;
- Alambi - Associação para o Estudo e Defesa do Ambiente do Concelho de Alenquer;
- SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves;
- Fapas - Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens;
- Teresa Vieira;
- Jose Carlos Rovisco Dias;
- Maria Teresa Duarte Valente;
- Annette Klasen;
- Paulo Jorge Galveia Lopes Claro;
- Alberto Carneiro;
- Ana Isabel Caramona Ouro;
- Câmara Municipal de Azambuja (foi analisado como parecer externo no parecer da Comissão de Avaliação).

A Direção-Geral do Território informa que relativamente à Rede Geodésica Nacional (RGN) deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.

Apresenta uma lista dos vértices geodésicos e as respetivas coordenadas PT TM06/ETRS89, existentes dentro da área de estudo abrangida pelo projeto:

Nome	Folha 50K	M (m)	P (m)	Alt. Ort Topo (m)
Bemposta	30D	-72177.35	-67575.91	32.43
Charneca	30D	-68843.82	-68150.04	105.52
Paulino	30D	-65867.11	-65895.67	108.35

No que respeita à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), informa que dentro do limite da área de estudo do projeto existem as seguintes marcas de nivelamento, cuja integridade deverá ser preservada:

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Marca	Linha-Secção	Altitude. H38 (m)
R003B	0100-0800	28.397
R004B	0100-0800	13.046
R007B	0100-0800	52.694

No que diz respeito à cartografia constata que as peças desenhadas apresentam cartografia de base constituída por ortoimagens não oficiais e não homologadas, bem como levantamento fotogramétrico também não homologado violando o estabelecido no n.º 6 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 130/2019, de 30 de agosto.

Na análise às peças desenhadas, verifica que não se encontram representados os limites administrativos, nem se encontram referenciados nas respetivas legendas das peças. Refere, ainda, que não existe qualquer referência à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP).

Atendendo a que a área do projeto abrange três freguesias de dois concelhos distintos recomenda que as peças desenhadas contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

Concluindo, o parecer da DGT é desfavorável devido às questões relativas à cartografia.

O Turismo de Portugal (TdP) verifica que, num *buffer* de aproximadamente 3 000 m à área de intervenção do projeto em análise há registo de dois Empreendimentos Turísticos (ET) existentes e de um ET com parecer favorável emitido pelo TdP, nas imediações das parcelas localizadas no concelho de Alenquer e de outros dois ET com parecer favorável emitido pelo TdP, nas imediações da parcela localizada no concelho de Azambuja.

Menciona que o EIA em apreciação refere ter sido considerado, para efeitos de avaliação de potenciais impactes, designadamente ao nível do descritor paisagem, também, um *buffer* de 3 000 m à área do projeto, por considerar ser esse o limite a partir do qual a central solar fotovoltaica, a instalar, se torna impercetível.

No entanto, verifica que quando são apresentadas as condicionantes ao projeto, dentro do tema turismo, apenas são identificados os dois ET com parecer favorável emitido pelo TdP, localizados no concelho de Azambuja. Não havendo qualquer menção aos ET existentes, anteriormente mencionados, localizados no concelho de Alenquer, na proximidade das parcelas afetadas ao projeto integradas naquele concelho.

Assim, não obstante, ser referido que as áreas da Central Fotovoltaica apesar de representarem uma grande alteração da paisagem se encontram, de um modo geral, pouco expostas, fundamentalmente por se localizarem numa área, predominantemente, aplanada na qual existem várias barreiras visuais, tais como árvores ou mesmo muros e casas e de, complementarmente, ser proposto um Plano de Integração Paisagística, a implementar nas 3 áreas do projeto, cujo objetivo, para além de criar uma estrutura verde que mantenha um contínuo natural entre sistemas naturais, será permitir a constituição de uma cortina arbórea, de forma a atenuar eventuais visibilidades para a central fotovoltaica a instalar, considera que importa acautelar eventuais impactes negativos sobre a atividade turística existente, acima identificada.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Para o efeito, considera fundamental que ao nível do descritor paisagem, quando é feita a análise da visibilidade dos painéis solares fotovoltaicos, seja considerada a oferta de alojamento turístico existente, bem como que seja garantido que as medidas de minimização direcionadas para o descritor paisagem, tais como a cortina arbórea prevista no Pano de Integração Paisagística ou outras que se mostrem adequadas, tais como sejam o eventual controlo do ângulo de reflexão solar dos painéis em relação à orientação, garantam a qualidade visual da mesma.

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, considera que devem ser acautelados potenciais impactes negativos sobre os empreendimentos turísticos existentes na envolvente próxima da Central Fotovoltaica da Cerca, bem como adotadas medidas de minimização, ao nível do descritor paisagem, que minimizem potenciais impactes negativos sobre os mesmos.

A Zero refere o seguinte:

- No estudo em relação aos solos é referido que a área do projeto da Central situa-se maioritariamente em área classificada com classe F – utilização não agrícola (florestal), com exceção da área C2, onde cerca de 71% corresponde a classe A.

É preocupante que, para a instalação de uma central que vai hipotecar a utilização do solo por um período de 35 anos, sejam selecionadas áreas com solos agrícolas.

Acresce que a intervenção com a abertura de valas para a instalação de cabos elétricos, abertura de caminhos com a utilização de saibro, “*tout-venant*” e implantação de subestações e outras estruturas, assim como toda a intervenção de desarborização, desmatção e limpeza do terreno com a remoção das suas camadas superficiais, assim como de futuro eventuais contaminações acidentais na fase de exploração, irão contribuir para a degradação destes solos.

- Relativamente a usos e ocupação do solo, é referido que na área de estudo predomina a classe florestal com a presença de eucalipto em 41,4% da área, culturas agrícolas em 23,1% da área total (quase todas elas na área C2), sistemas agroflorestais de Sobreiro e florestas desta espécie em 10% da área e florestas de pinheiro manso em 5% da área em análise. Acrescem os territórios artificializados em 1%, pastagens em 9,2% e matos, paus e zonas húmidas, e pequenas áreas agrícolas na área restante.

Ao nível da efetiva ocupação, não se consegue ter uma ideia clara da área em cada uma das categorias que verdadeiramente vai ser ocupada.

É curioso ser mencionado no estudo que o projeto foi desenvolvido para evitar os usos do solo mais naturais de importância elevada, havendo uma concentração das infraestruturas em florestas de produção de Eucalipto (50%) e de zonas agrícolas (culturas temporárias de sequeiro e regadio, com mais de 40%).

- Quanto aos instrumentos territoriais, é de referir que a metade sul da área C1 sobrepõe-se ao corredor ecológico secundário e as áreas C2 a C3 encontram-se em zona limítrofe desses corredores ecológicos secundários definidos no Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo. Estes corredores são tidos como um suporte fundamental de valores ecológicos com relevância regional e intermunicipal, entre outros como eixos de ligação transversal entre diferentes sistemas ecológicos e movimentação

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

de espécies de fauna que garantem a manutenção de biodiversidade em sistemas de elevada produtividade agrícola e florestal.

Relativamente à rede Complementar da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental a área C1 insere-se totalmente em zona classificada como Paisagens Notáveis, que são áreas únicas do ponto de vista agrícola, silvestre, geomorfológico. É igualmente de referir que a área de estudo encontra-se abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo.

No âmbito do PDM, a área C1 (Azambuja) encontra-se classificada como Espaços Florestais, segundo a informação apresentada fora da Mata das Virtudes, mas não se encontra menção à área total da área C1 que se encontra classificada nesta categoria, sendo que mais à frente é referida a área de afetação das classes de ocupação do solo pelos painéis fotovoltaicos em tipologia de espécies florestais afetadas e não por categoria de área segundo o definido no PDM, o que poderá ser significativamente diferente.

É de referir que a linha aérea obrigatoriamente terá de atravessar a Mata das Virtudes, o que será um fator acrescido de perturbação e certamente de fragmentação pela eventual necessidade de gestão do arvoredo que esta poderá implicar, mesmo que a mesma utilize um espaço já ocupado pelo adutor da EPAL.

Relativamente à REN a área C1 encontra-se classificada como REN, na C2 e C3 somente uma parte encontra-se nesta categoria.

Embora nas áreas de estudo existam pequenas áreas em RAN, estas foram excluídas como área a instalar a central.

- Relativamente à área de afetação das classes de ocupação do solo pelos painéis fotovoltaicos é referido que nas três áreas serão afetados 103,41 ha, isto é, 14% da área de estudo, dos quais 53,13 % são área florestal distribuído por Sistemas Agroflorestais de sobreiros, eucaliptos e pinheiro bravo.

As intervenções nas áreas previstas para a instalação dos painéis fotovoltaicos na essência afetarão povoamentos de eucalipto nas áreas C1 (77,6%) e C3 (86,5%) e áreas agrícolas de regadio, embora de menor capacidade de uso na área C2 (99,3%).

É necessário referir que uma ligação entre a área de estudo e a área efetivamente ocupada é uma variável irrelevante e que artificialmente pode ser modelada tendo em conta a área que se seleciona para funcionar como área de estudo.

Tendo em consideração o valor de cerca de 450.000 painéis a instalar e segundo as dimensões dos painéis que são apresentadas no estudo, serão afetados cerca de 105,79 ha, enquanto o estudo refere uma afetação de 103,41 ha, diferença que se presume resultar de uma imprecisão do número de painéis que é apresentado. Comprova-se que o espaço de entrelinha não é tido em consideração.

Qualquer afetação terá obrigatoriamente de ter em consideração os painéis e o espaço entrelinha, dado que o mesmo irá ser alvo de recorrente gestão de vegetação, assim como servirá como local de passagem dos equipamentos de manutenção e limpeza dos referidos painéis, pelo que qualquer hipotética compatibilização com outras atividades é um engano.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- Não se encontra o valor referente à verdadeira área de implantação do projeto.

O valor de base é sempre a área de estudo de 744 ha sobre o qual apresenta as áreas para cada uma das infraestruturas, mas é claro que existe espaço entre as diferentes infraestruturas que no presente estudo não são possíveis identificar. Toda a área direta e indiretamente afetada, inclusive as manchas de sobreiros, deverá ser contabilizada dado que a artificialização do espaço altera fortemente a função ecológica dos mesmos.

- Em termos de biodiversidade é referido que predominantemente serão afetadas comunidades vegetais de reduzido valor conservacionista e/ou ecológico, com um enfase na área de produção de eucalipto.

Quanto às áreas de montado e floresta de sobreiro é referido que todos os núcleos, assim como os sobreiros dispersos bem preservados serão preservados, mas que os sobreiros dispersos que coincidam com a localização das infraestruturas serão abatidos após autorização prévia por parte do ICNF, estando prevista compensação em igual número de exemplares. Não existe qualquer garantia de que com a mobilização de solos que é necessário efetuar os núcleos que ficarão isolados por entre os painéis solares não irão a curto/médio prazo sucumbir devido a afetação da estrutura radicular, ainda mais, quando os mesmos serão impeditivos do máximo rendimento dos painéis nas imediações devido ao sombreamento.

É referido no quadro 125 a necessidade de abate de 388 exemplares (não se conhecendo a dimensão), mas não coloca em consideração afetação de mais sobreiros com a intervenção, nomeadamente abertura de valas para colocar as linhas elétricas e, por outro lado, de que forma será efetivamente feito esse acompanhamento a longo prazo. A proposta de plantação de uma árvore por cada uma que é abatida e o acompanhamento durante pelo menos 10 anos, para uma espécie de crescimento lento, é insuficiente. Existe a necessidade de garantir que o número de exemplares plantados será o mesmo até aos 35 anos de vida útil do projeto.

- É referido na análise da opção zero que a não construção da central implicará uma morte progressiva dos sobreiros pela ausência de regeneração desta espécie, como consequência da pressão pastoril, mas a seguir refere a progressão da vegetação natural para etapas superiores, com espectável melhoria, a longo prazo.

Parece existir aqui um contrassenso. As considerações são altamente redutoras quanto à evolução da biodiversidade e serviços de ecossistema, assim como manutenção de atividade agrícola. Fica a ideia de que é francamente mais positivo ter um espaço completamente artificializado com painéis solares fotovoltaicos, o que não é verdade.

- É referido que a central não afeta terrenos em RAN, no entanto verifica-se que existe um conjunto de apoios que exigem a sua instalação em RAN, como tal, não se pode referir que a central não afeta a RAN porque toda a estrutura de ligação elétrica que faz parte do projeto da central é da responsabilidade do promotor.

A instalação de um conjunto de linhas elétricas aéreas de Média e Muito Alta Tensão são um fator de preocupação, dado que vão aumentar o já grande número de linhas que abundam no território nacional, com as já comprovadas implicações negativas para a avifauna devido aos fenómenos de colisão.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Sendo atravessadas áreas de RAN, áreas que certamente são visitadas por aves que utilizam as áreas para alimentação dada a proximidade ao rio Tejo, o impacto não será certamente irrelevante. E quanto a estas, não existe menção a medidas de mitigação para redução de colisões com a aplicação de boas práticas. É, contudo, apresentada a necessidade de implementar um plano de monitorização numa fase prévia à construção que se prolongará durante os primeiros anos de funcionamento da central, que não se sabe muito bem para que serve.

É ainda referido que, a linha de 400 kV apresenta um troço em que é partilhada por este projeto e outros dois, o que permite diminuir substancialmente os impactes sobre a paisagem. É abusiva esta análise, dado que a partilha não vai de forma alguma diminuir o impacto, somente impede um acréscimo de impactes que poderia resultar da construção de mais uma ou duas linhas.

- É referido que relativamente à paisagem foi proposto um Plano de Integração Paisagística da Central Solar Fotovoltaica de Cerca, a implementar nas três áreas (C1,C2 e C3), com o objetivo de definir uma estrutura verde que mantenha um contínuo natural entre sistemas húmidos e que em simultâneo permita a constituição de uma cortina arbórea que atenua a visibilidade para a central.

Contudo, constata-se que o mesmo se desenvolve essencialmente nas áreas onde existem as quercíneas, não só porque é do interesse do promotor atenuar o impacto visual na paisagem, mas também porque exigiria uma aprovação do seu corte e reconversão do espaço por parte da autoridade nacional para a floresta – ICNF. É positivo este tipo de intervenção, mas não compensa de forma alguma a perda de área florestal e agrícola resultante da implementação do projeto.

- Quanto aos impactes socioeconómicos e de saúde humana, é referido que as linhas projetadas não apresentam riscos para a saúde das populações na vizinhança das linhas, tendo um impacto positivo, considerando que a produção de energia por fontes renováveis será superior aos consumos totais dos Municípios de Alenquer e Azambuja, situação que contribui indiretamente para melhorar a saúde humana, por minimizar as consequência dos efeitos das alterações climáticas sobre a saúde (p.e. alergias, exposição a temperaturas muito altas e muito baixas, etc.).

É verdade que é benéfica a substituição da produção de energia com recurso a combustíveis fósseis por fontes renováveis, no entanto, não significa que os impactes positivos sejam efetivamente significativos para a população a nível regional. Acresce a necessidade de se avaliar não só qual o impacto local decorrente da redução de área florestal, isto é, se têm impactes significativos tendo em consideração a prestação de serviços de ecossistema.

Quanto aos efeitos cumulativos com outros projetos, é apresentada a Central Solar Fotovoltaica de Triana licenciada a 07/03/2019, que fica junto à área C3 e a pretensão para instalação de mais duas centrais uma junto à C3 com a designação Carregado e outra próximo da C2 da Iberdrola.

Considera-se que os impactes cumulativos são muito superiores aos que apresentados nos EIA. De forma alguma se poderá referir que os impactes serão pouco significativos ou só significativos, nomeadamente no que concerne às linhas elétricas de média e muito

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

alta tensão que são um acréscimo à já vasta rede de linhas que foram instaladas de forma um pouco caótica.

Concluindo, considera que é um projeto que tem custos ambientais, mesmo sem contar com os potenciais efeitos negativos que a instalação pode induzir na biodiversidade local, perda de área agrícola e ainda na artificialização da paisagem, tendo em consideração o efeito cumulativo da instalação de mais parques solares na região.

A ZERO considera que os aspetos referidos nos pontos acima mencionados carecem de um maior aprofundamento em sede de Avaliação de Impacte Ambiental.

A ZERO considera contraproducentes as iniciativas que visam a substituição de coberto florestal, e que procure arrelvar o território de forma indiscriminada com a construção de megaparques solares no cumprimento de metas de produção de renováveis, de forma indiscriminada, degradando áreas com uma relevante função de fornecimento de serviços de ecossistema entre os quais o sequestro de carbono, refúgio de biodiversidade, espaços de fruição da natureza.

Por fim, refere que esta é uma tecnologia que pode ser facilmente instalada em meio urbano e industrial, já ocupados e descaracterizados e degradados por atividades antrópicas, permitindo a produção de energia elétrica junto aos locais de consumo, o que permite reduzir significativamente os impactos ambientais da sua utilização e as perdas no transporte da energia por ela produzida.

Assim, considera que aquela deverá ser a forma privilegiada de utilização fotovoltaica e na qual se deve apostar em primeiro lugar.

A Alambj refere o seguinte:

- Num curto espaço de tempo foram anunciados quatro projetos de centrais fotovoltaicas para a zona dos pauis de Ota e do Archino: a Central Fotovoltaica do Carregado, com uma área de 132 ha, 72 ha dos quais serão ocupados com infraestruturas; a Central fotovoltaica da Cerca, com dois núcleos neste mesmo espaço, com áreas respetivamente de 200 ha e de 193 ha, dos quais 56 ha ocupados com painéis; a Central Fotovoltaica da Triana, que estimamos numa área de cerca de 50 ha; e a Central Fotovoltaica da Iberdrola, esta com localização prevista para o interior do Paul de Ota, em terrenos integrados na Reserva Agrícola e na Reserva Ecológica Nacional, a ocupar uma área estimada de cerca de 280 ha.
- Não vão ser ocupados por centrais fotovoltaicas naquela zona apenas os 393 ha correspondentes aos núcleos C2 e C3 da central fotovoltaica que o presente EIA analisa, mas sim 800 ha.

Considera que não é suficiente que seja realizado um estudo de impacte ambiental para cada uma daquelas quatro centrais, em separado. Deverá ser feita uma avaliação correta do seu impacte, tendo em conta o seu efeito cumulativo, o que requer um estudo integrado.

Considera que o Estudo de Impacte Ambiental da Central Fotovoltaica da Cerca desvaloriza o valor ambiental dos pauis de Ota e do Archino, por défice de trabalho de campo.

Refere que se trata de uma zona remota, com escassa presença humana e escassa circulação, onde existem vastas áreas de vegetação nativa, nomeadamente montados de sobro, onde estão identificadas espécies como a arméria, a *centaurea africana*, o *querqus broteroe*, localizada nas

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

imediações da ZPE da Reserva Natural do Estuário do Tejo e onde existem vastos terrenos inundáveis, entre os quais uma área de paul nunca drenado.

A Alambi refere que desvaloriza o valor ambiental dos paus de Ota e do Archino, por défice de trabalho de campo.

Refere que o EIA não faz qualquer referência a estes núcleos, e, como tal, não prevê qualquer medida para a sua preservação. Embora seja uma zona sem estatuto de proteção, é uma zona da maior importância para a preservação da vida selvagem que, para além de constituir habitat, é identificada em estudos como o PROTOVT como corredor para a avifauna entre o rio Tejo, a Serra de Ota, e a Paisagem Protegida da Serra de Montejunto. Assim, o transporte da energia ali produzida assume particular acuidade, já que importa avaliar não apenas as linhas de uma central, mas o efeito cumulativo das linhas de transporte de energia das quatro centrais no seu conjunto. Receia que a eficiência ecológica do corredor para a avifauna identificado pelo PROTEVT, seja diminuído pela ocupação da zona por linhas aéreas de transporte de energia.

Refere que não é a primeira vez que aquela zona é objeto de estudos tendo por finalidade a elaboração de EIA. Quando há cerca de 20 anos se pretendeu construir o Novo Aeroporto de Lisboa naqueles mesmos terrenos, o Estudo de Impacte Ambiental então realizado, identificou a presença de uma planta rara, em vias de extinção: a *leuzea longifolia* (EIA NAER Ota, RNT, pág. 17). A presença daquela planta, considerada como de elevado estatuto de proteção, justificou que a pretérita localização do NAER naqueles terrenos fosse avaliada com «impactes negativos, de elevada magnitude e irreversíveis».

Informa, ainda, que a descoberta de um núcleo de *leuzea longifolia* em Azabuchos, freguesia de Pousos no concelho de Leiria, valeu que ali fosse constituída pela Quercus uma micro reserva para a sua proteção. Manifesta surpresa que o presente EIA não faça qualquer referência aquela planta, nem sequer como de previsível ocorrência, quando já foi referenciada em estudo anterior, o que leva a questionar os trabalhos de campo realizados.

Refere que a transição energética constitui um fator essencial para o combate às alterações climáticas. No entanto, considera que a substituição de fontes energéticas emissoras de carbono, por fontes limpas, como a energia fotovoltaica, deve obedecer a critérios de localização das centrais que não tenham como fator essencial a proximidade a infraestruturas de distribuição. Refere que as centrais fotovoltaicas são infraestruturas fundamentais, mas ocupam grandes espaços, pelo que a magnitude do seu impacto sobre a biodiversidade e sobre os solos agrícolas, não pode deixar de ser encarada como de grande importância.

Considera que o controlo das alterações climáticas provocadas pelo efeito de estufa decorrente das atividades humanas não é o único desafio a que a nossa civilização tem de responder; é também necessário conter perdas de biodiversidade em curso que têm sido avaliadas como uma sexta extinção em massa, bem como acautelar a segurança alimentar de uma população crescente, quando as oscilações climáticas constituem já uma ameaça à produtividade agrícola. Refere que a vida selvagem não provocou as alterações climáticas, pelo que não parece razoável que, ao que dela resta, sejam imputados mais sacrifícios, assim como não parece razoável trocar solos agrícolas por energias limpas.

Não considera suficiente a preservação apenas dos solos agrícolas integrados na RAN, mas encara como necessária também a preservação de outros solos com boas aptidões agrícolas,

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

nomeadamente solos com pequenos declives que sejam irrigáveis, como alguns dos solos em presença, nomeadamente os do núcleo C2, que têm sido cultivados em regime de regadio.

Assim, considera problemática a instalação daquele tipo de infraestruturas naquela zona.

A SPEA considera que a construção de campos de grande dimensão de painéis fotovoltaicos em área da REN ou RAN deve ser fortemente limitada, ou mesmo noutras áreas que possam ser relevantes para a biodiversidade, como neste caso específico da várzea da Ota, uma área agrícola de elevada produtividade.

Considera que se trata de uma transformação significativa de uso do solo, com forte impacto na paisagem, mas que sobretudo implica a perda de habitat de nidificação e alimentação, para inúmeras espécies de aves, incluindo aves de rapina que nidificam na área florestal envolvente e utilizam a área para caçar (e.g., milhafre-preto, águia-de-asa-redonda, águia-sapeira, açor, águia-cobreira, águia-calçada).

Refere que a construção de centrais fotovoltaicas de grande dimensão em áreas florestais e agrícolas tem ainda outros impactes económicos e ambientais que têm de ser avaliados de forma estratégica, tais como:

- Anulação de investimentos públicos avultados já realizados - Áreas florestais como a C1 do presente estudo, beneficiaram de projetos de florestação de terras agrícolas financiados durante 20 anos a fundo perdido pelos sucessivos programas de desenvolvimento rural. De forma idêntica as áreas agrícolas C2 do presente estudo beneficiaram de apoios públicos para a instalação de equipamentos e redes de rega e outros no âmbito da PAC durante os últimos 30 anos. Estes investimentos públicos de milhões de euros serão anulados e desperdiçados por uma mudança do uso do solo decidida sem qualquer critério estratégico de interesse público;
- Alterações indiretas de uso do solo – O uso de terrenos agrícolas para outros fins, com alteração definitiva do uso do solo, vai provocar o aumento da necessidade de área agrícola, e promover a alteração do uso do solo para fins agrícolas noutros locais. A nível estratégico e nacional a supressão de área agrícola em solos de qualidade com acesso à água, como C2 no presente estudo, vai provocar a necessidade de transformação de área florestal em área agrícola ou de sequeiro em regadio noutros locais do território. Este é um fenómeno estudado e conhecido noutros países da Europa;
- Atropelo grave das normas de Ordenamento do Território – A produção de energia elétrica por centrais fotovoltaicas, pela alteração do uso do solo que acarreta é uma atividade industrial. Por conseguinte a localização da central em análise deverá obedecer às normas dos Planos Diretores Municipais, que poderão ser revistos, mas têm obrigatoriamente de respeitar a coerência territorial. Não podem ser colocados em qualquer lado no meio da paisagem rural, mas sim dentro das zonas industriais e nas imediações de zonas industriais e periurbanas. Refere que o referido procedimento não avaliado estrategicamente e não planeado territorialmente contribui para uma fragmentação desordenada do território, com todas as consequências ambientais e sociais que daí advêm.

A SPEA considera, ainda que, face à recente e evidente proliferação de projetos de centrais fotovoltaicas na região (concelho da Azambuja e concelhos limítrofes), a aprovação daquele tipo de projetos deveria merecer especial atenção, e despoletar um plano integrado para o

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

desenvolvimento e implantação dos projetos de energia fotovoltaica, assim como uma avaliação ambiental estratégica, para uma melhor implementação do setor no território nacional.

Concluindo, a SPEA refere que não pode dar parecer positivo a qualquer projeto de Central Fotovoltaica que não esteja enquadrada num plano integrado para aquele setor e num processo de Avaliação Ambiental Estratégica.

A SPEA solicita, ainda, que o parecer da Comissão de avaliação indique claramente as lacunas constantes do presente EIA e que, em consequência, sejam reformulados os seguintes aspetos:

- A caracterização adequada da situação de referência das espécies de avifauna que ocorrem nos períodos migratórios e invernais;
- A identificação dos impactes cumulativos, diretos e indiretos, considerando todas as centrais solares implementadas ou em fase de implementação na região, assim como oriundos da transformação de uso do solo;
- A identificação de medidas de minimização para evitar a colisão e electrocução de aves, sobretudo em áreas onde espécies suscetíveis de ser impactadas possam ocorrer em números elevados.

Face ao exposto a SPEA considera que a APA deverá emitir uma Declaração de Impacte Desfavorável ao projeto em avaliação.

A FAPAS – Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade manifesta a sua enorme preocupação pelo impacte no território dos inúmeros projetos de centrais fotovoltaicas em consulta pública, cuja área se totaliza em mais de 2 500 hectares (considerando as Centrais Fotovoltaicas de Rio Maior e de Torre Bela).

Refere que todos os EIA são unânimes na conclusão de efeitos nulos ou negligenciáveis para o território, a paisagem, a biodiversidade e as áreas protegidas, conclusão que, em alguns casos pode ser aceitável, mas noutros é muito discutível.

Acresce o efeito cumulativo de todas as centrais concessionadas ou em vias de concessão, cuja área total é muito superior à acima indicada, para o que basta adicionar as centrais já instaladas (só a Central Solar Fotovoltaica de Amareleja ocupa 250 ha) e as muitas em fase de projeto.

A FAPAS considera necessário elaborar previamente um estudo estratégico a nível nacional, sobre a instalação de centrais fotovoltaicas.

Face ao exposto, refere que embora seja favorável às energias alternativas, pelas razões acima expostas discorda do projeto em análise.

Teresa Vieira, Annette Klasen e Paulo Jorge Galveia Lopes Claro manifestam-se contra o projeto em avaliação pelos impactes causados em zonas florestais e na ecologia (destruição de habitats).

José Carlos Rovisco Dias manifesta-se contra o projeto em análise pelos seguintes motivos:

- O projeto em avaliação situa-se entre duas localidades (Casais da Lagoa e Virtudes) e a escassos metros de zona urbana;
- A instalação situa-se a menos de 50 metros da Estrada Nacional N.º 3;
- Situa-se a menos de 200 metros de zona urbana/habitações da localidade de Casais da Lagoa;

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- Fica situada a menos de 500 metros de uma Urbanização e da localidade de Virtudes;
- Destruição de Zona Florestal e Fauna;
- Abate de dezenas de sobreiros (espécie protegida) onde o abate é proibido. (na Urbanização das Virtudes, existem lotes de terreno que possuem um sobreiro e não é permitido o corte para construção);
- Destruição de terreno agrícola (produtivo) que possui atualmente criação de gado (bovino);
- Destruição de paisagem.

Refere que é a favor de energias renováveis, mas fora de zonas habitacionais, o que não ocorre no presente projeto.

Refere que a localidade de Virtudes, nos últimos anos já tem perdido bastante qualidade de vida com existência de uma lixeira (Triaza) a menos de 2 km.

Maria Teresa Duarte Valente manifesta-se contra o projeto em avaliação por considerar que existe falta de informação quanto aos impactos na vida da população.

Ana Isabel Caramona Ouro manifesta-se contra o projeto em avaliação pela destruição de floresta causada.

Solicita, ainda, que todas as linhas de AT sejam enterradas e não só a do troço mais pequeno, pois a localização junto à EN3 pode afetar a segurança dos automobilistas.

Alberto Carneiro manifesta-se a favor do projeto pelos impactos positivos no que diz respeito à utilização de energias renováveis.

No que diz respeito às questões identificadas nos vários pareceres recebidos no âmbito da consulta pública, verifica-se que as mesmas, no geral e em concreto as que se enquadram no objeto do presente procedimento de avaliação, dizem essencialmente respeito à afetação da paisagem, solos, usos do solo e ocupação atual do solo, biodiversidade e impactos cumulativos.

De salientar que as questões evidenciadas se encontram incluídas no âmbito das competências asseguradas pelas entidades que integram a comissão de avaliação constituída para o efeito, bem como no âmbito das competências das entidades que emitiram parecer enquanto entidades externas consultadas.

Neste sentido, a CA informa que as mesmas foram devidamente consideradas na presente avaliação, tendo sido contempladas para efeitos da decisão.

Não obstante, gostaria a CA de referir, no que se refere à afetação de Empreendimentos Turísticos existentes que, de acordo com o proponente, no EIA é feita a análise da informação disponível no endereço eletrónico <https://sigtur.turismodeportugal.pt/>.

Nesse endereço eletrónico está disponível a informação relativa a dois empreendimentos turísticos com parecer favorável emitido pelo Turismo de Portugal (TdP) num buffer de aproximadamente 3 000 m, à área de intervenção do projeto em análise:

- Casa de Campo Equus Salgadas;
- Quinta do Covanco II.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

A Casa de Campo Equus Salgadas foi analisada no EIA, com a designação Quinta da Torre, tendo-se concluído que a visibilidade para o projeto será baixa, uma vez que se encontra a cerca de 1 km da área de implantação do projeto. Ao nível do ruído não são expectáveis impactes durante a fase de construção, pelo que não se perspetivam impactes negativos neste empreendimento.

A Quinta da Covanca encontra-se a mais de dois quilómetros da Central. Não são de esperar quaisquer impactes negativos neste empreendimento, uma vez que se verifica a existência de um muro à volta da Quinta e uma densa cortina arbórea. Note-se ainda que a Quinta se encontra numa zona bastante intervencionada e movimentada onde se destaca a existência de uma ETAR e um nó rodoviário, que constituem fatores de perturbação próximos.

No que se refere à afetação de espécies de orquídeas existentes e da espécie leuzea longifolia, não identificadas no EIA em análise, considerou a comissão de avaliação relevante proceder à consulta do proponente. De acordo com a informação prestada, os dados utilizados na caracterização da Biodiversidade, tal como referido no EIA, tiveram duas origens distintas: bibliografia (por exemplo, o projeto Flora-On) e trabalho de campo.

O projeto Flora-On tem como base a identificação de plantas vasculares do território continental português, distribuindo cada uma das espécies em quadrículas UTM com 10 km de lado, sendo um projeto em constante atualização por parte dos intervenientes. Pela análise da sua Figura 32, são duas as quadrículas que se sobrepõem com as 3 áreas da Central Fotovoltaica da Cerca:

- Quadrícula ND12 – Área C1;*
- Quadrícula ND02 – Áreas C2 e C3.*

Todas as espécies de flora dadas para as quadrículas onde se insere a Central Fotovoltaica da Cerca foram incluídas no Anexo 1 do EIA nomeadamente no Quadro I – Lista de espécies de Plantas que ocorrem (ou que podem ocorrer) nas áreas de estudo.

A espécie leuzea longifolia, cujo estatuto de proteção atual é vulnerável e não rara ou em vias de extinção, não se encontra referida como estando presente nas Quadrículas onde se inserem as áreas da Central Fotovoltaica e dos corredores das linhas elétricas e da Subestação de Vila Nova da Rainha.

Verifica-se que as quadrículas onde esta espécie está confirmada são muito afastadas da área de implantação do projeto (a mais de 12 km de distância).

Acresce ainda que a época de floração da espécie leuzea longifolia é entre março e junho. O trabalho de campo da flora e vegetação foi realizado entre dezembro de 2019 e abril de 2020, abrangendo, portanto, a melhor época para identificação da espécie. No entanto, no trabalho de campo realizado nas áreas em estudo para a implantação do projeto, a espécie nunca foi identificada.

Refere-se por último que, de acordo com a ficha de caracterização da leuzea longifolia disponibilizada no seguinte endereço <https://flora-on.pt/?q=Leuzea+longifolia>, esta espécie prefere solos arenosos, algo húmidos, que não são os que ocorrem na área de implantação do projeto, onde predominam os solos argilosos.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

8. PARECERES EXTERNOS

No âmbito de pedido de parecer específico a entidades externas à CA, conforme previsto no n.º 11, do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, e de acordo com o exposto no capítulo 2 do presente parecer, foram recebidos os seguintes contributos:

- Departamento de Alterações Climáticas (DCLIMA) da APA, relativamente ao clima e alterações climáticas. Dado o tema em questão e o caráter técnico da informação transmitida neste parecer, optou-se por incluir o mesmo no capítulo 6 - Análise dos fatores ambientais, subcapítulo 6.1 - Clima e alterações climáticas.
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF): emite parecer favorável condicionado à demonstração do cumprimento do exposto no seu parecer.

Refere que o projeto incide fortemente sobre áreas florestais (maioritariamente de eucalipto ou pinheiro), muitas em Corredor Ecológico (PROF-LVT), pelo que a desarborização é totalmente desaconselhável, devendo ser evitada a afetação dessas áreas inseridas em corredores ecológicos.

Verifica ainda esta entidade a existência de áreas com sobreiros, não tendo sido apresentado o levantamento total das existências nas áreas de estudo e corredores de instalação das linhas.

Quanto esta matéria refere a comissão de avaliação que o proponente procedeu ao levantamento georreferenciado dos sobreiros na área de implantação direta dos elementos da Central Fotovoltaica, incluindo uma listagem por área C1, C2 e C3 e sua classificação (de acordo com Decreto-Lei n.º 11/97, de 14 de janeiro), totalizando cerca de 303 exemplares (desenho 30 e listagem incluída no anexo 12 do EIA).

Deste modo, informa o ICNF que, “(...) em termos de enquadramento do projeto no Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio alterado pelo Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de junho, que estabelece o Regime de Proteção do Sobreiro e Azinheira, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2º, não são permitidas conversões em povoamentos de sobreiro/azinheira, com exceção das condições admitidas no n.º 2 do artigo 2º, do referido diploma legal, a saber:

- a) Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;*
- b) Empreendimentos agrícolas, com relevante e sustentável interesse para a economia local, com as condicionantes constantes no n.º 6 do artigo 3.º e no artigo 6.º;*
- c) Alteração do regime referido no artigo 10.º do presente diploma.*

No caso dos núcleos, terá que ser aferido o valor ecológico do núcleo, pois caso o valor ecológico seja considerado elevado, nos termos do art. 1ºA aditado ao Decreto-Lei n.º 169/2001, 25 de maio pelo art.º 2º do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, aplicam-se os mesmos procedimentos referentes aos povoamentos de sobreiros.

Qualquer corte de sobreiros, carece sempre de autorização prévia no âmbito do estipulado no n.º 1 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, devendo apresentar o(s) requerimento(s) para o corte de sobreiros tipificado para o efeito e que poderá ser obtido

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

através do link <http://www2.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/sobr-azinh>, acompanhado(s) dos documentos exigidos.

Acresce referir que na delimitação da área a intervir deverão ser tidas em conta todas as árvores que inevitavelmente possam vir a sofrer, danos no seu sistema radicular, tronco ou copa, nomeadamente por escavações, movimentação de terras e circulação de viaturas”.

Refere ainda esta entidade que “(...) A área C1 é confinante com a Mata Nacional das Virtudes (MNV), estando previsto o seu atravessamento pelo troço inicial da linha elétrica (L1) de ligação à rede, entre os apoios 5 e 10. O atravessamento desta área da MNV não carece de desafetação do Regime Florestal por poder ser integrada na rede DFCI da MNV e deverá ficar condicionado à aprovação de indemnização à perpetuidade do arvoredo afetado assim como também de projeto de compensação, com ações anuais durante a vida útil do projeto, a ser executado pela EDP e a aprovar superiormente pelo ICNF”.

Identifica ainda a legislação aplicável às árvores de interesse público, nomeadamente a Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico de classificação de arvoredo de interesse público e o Decreto Regulamentar n.º 229 II Série de 28/09/2004 que instituiu a classificação de interesse público de um exemplar isolado da espécie *Olea europaea* L. var. *europaea* – oliveira pluricentenária, quase milenar, situada Junto da Santa Casa da Misericórdia da Azambuja (n.º processo KNJ1 / 442).

Relativamente às áreas ocupadas por pinheiro, identifica a necessidade de dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro referente às medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro, bem como cumprimento do Decreto-lei n.º 173/88, de 17 maio, em caso de cortes prematuros e cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores de espécies florestais.

Relativamente à presença de espécies exóticas invasoras na área de intervenção do projeto, alerta para a necessidade do proponente promover medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, em conjugação com a lista atualizada de espécies exóticas não incluídas, publicada no sítio da internet do ICNF, I.P.

Quanto a esta matéria, a comissão de avaliação gostaria de referir que o proponente procedeu ao registo cartográfico das áreas contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras (Desenho 37 do EIA), apresentando o resultado desse levantamento no Anexo 9 do EIA.

No que diz respeito ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), o ICNF considera que deve ser assegurado o cumprimento dos PMDFCI da Azambuja e de Alenquer, nomeadamente, no que diz respeito à perigosidade de incêndio rural, e à obrigatoriedade de implementação de Faixas de Gestão de Combustível conforme estabelecido na legislação aplicável.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

No que respeita aos “Condicionalismos à edificação”, refere o ICNF que compete às respetivas Comissões Municipais de Defesa da Floresta a verificação da aplicabilidade do cumprimento do SNDFCI e emissão dos competentes pareceres vinculativos, conforme legislação aplicável, alertando para a necessidade de serem asseguradas, na área de implantação do projeto, medidas que não contrariem a estratégia de defesa da floresta contra incêndios, ao nível da defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais, através do cumprimento das regras decorrentes das medidas de proteção, defesa e resistência dos edifícios à passagem do fogo e das medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar, bem como observado o princípio de não transferir para terceiros a responsabilidade de proteção e prevenção de incêndios, no âmbito da gestão de combustível, pelo uso e atividade desenvolvida pela edificação.

Alerta finalmente, no que se refere a povoamento florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos que se verifica uma pequena mancha no corredor da Linha L1 onde ocorreu um incêndio em 2012, contudo, de acordo com a informação disponibilizada, não está preconizado nenhum apoio nessa zona.

Tendo em consideração que o proponente realizou o levantamento georreferenciado dos sobreiros existentes na área de implantação direta dos elementos da Central Fotovoltaica, bem como o registo cartográfico das áreas contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras, foi solicitado ao ICNF a reapreciação da documentação disponibilizada no sentido de considerar a informação disponibilizada.

Neste sentido, informou o ICNF que “(...) Sobre o pedido de levantamento dos sobreiros independentemente de existirem mapas com indicação das quercíneas identificadas como existentes e suscetíveis de virem a ser afetadas com a construção dos parques, o ICNF precisa de ter informação vetorial com essa localização”.

Deste modo, conclui esta entidade que “(...) o layout do projeto poderá ter de ser alterado se, em virtude da análise pelo ICNF à posteriori, do levantamento das quercíneas, venham a resultar delimitações dos povoamentos ou dos núcleos, diferentes dos apresentados em sede de AIA”.

Em termos de medidas/condicionantes, refere esta entidade que a desarborização não pode acontecer nos espaços integrados em Corredor Ecológico, definidos e cartografados no PROF-LVT, ao invés de dever ser “evitada a afetação dessas áreas inseridas em corredores ecológicos”, tal como mencionava no seu parecer inicial.

Estabelece ainda a obrigatoriedade de cumprimento de diversos normativos legais aplicáveis e, relativamente à defesa da floresta contra incêndios (DFCI), para além dos normativos legais aplicáveis, refere a necessidade de emissão de parecer das Comissões Municipais de Defesa da Floresta relativa à aplicabilidade dos condicionalismos à edificação.

- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC): refere que o projeto não condiciona a operacionalidade da utilização dos locais de *scooping* presentemente definidos para os aviões bombardeiros anfíbios afetos ao combate a incêndios rurais. Estabelece ainda um conjunto de medidas de minimização a assegurar pelo projeto que se incluem no Anexo 10 do presente parecer.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- Câmara Municipal de Azambuja: esta entidade procede a uma caracterização do projeto da Central Fotovoltaica da Cerca nas áreas do seu território e respetivos projetos associados.

Refere, de modo a ter-se uma ideia da dimensão do projeto, que a energia produzida pela Central Fotovoltaica permite suprir os consumos totais de energia dos municípios da Azambuja e Alenquer.

Conclui que o acesso à área C1 não será feito pela zona sul, pelo que não será afetada a povoação de Virtudes pela passagem de veículos afetos à obra.

Apresenta ainda uma caracterização da área C1 e dos corredores das linhas elétricas, destacando a caracterização ao nível da vegetação, fauna, paisagem, medidas compensatórias, impactes cumulativos e saúde humana. Apresenta igualmente as principais conclusões do EIA.

Em termos da sua análise ao EIA, considera esta entidade que apesar de pontualmente não concordar com a avaliação de alguns dos impactes resultantes da implementação do projeto, considera que *“(...) o EIA realiza uma identificação cabal das ações geradoras de impactes sobre os fatores ambientais e sociais da área de implementação e que as medidas de minimização propostas, se implementadas, reduzirão a intensidade dos impactes identificados nos vários descritores”*.

Considera que os principais impactes negativos gerados pelo projeto afetarão a paisagem e as alterações na ocupação e uso do solo.

Considera que apesar da área C1 estar inserida num recinto murado que limitará substancialmente a visibilidade desta área da Central, a profusão de linhas elétricas terá um impacte significativo na paisagem.

Por outro lado, refere que a proliferação desta tipologia de projetos no concelho, devido à elevada rentabilidade para os proprietários dos terrenos, implica que nas áreas arrendadas não possam ser desenvolvidas outro tipo de atividades durante os períodos de vida útil das centrais.

Esta entidade identifica ainda os principais impactes positivos essencialmente ao nível da socioeconomia (mão de obra envolvida na construção) e das alterações climáticas/qualidade do ar (produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente com consequentes efeitos benéficos na qualidade do ar). Refere ainda a implementação do plano de monitorização da avifauna que irá permitir avaliar a taxa de mortalidade causada pela LMAT (L4) e se as medidas de minimização implementadas são eficazes.

Identifica uma das lacunas do EIA como a não apresentação de uma estimativa do número de sobreiros isolados a abater.

Relativamente ao PDM, conclui esta entidade que *“(...) como bem refere o estudo (p. 388) as operações urbanísticas em apreço deverão merecer Declaração de Interesse Público pela Assembleia Municipal, porque exatamente previsto no n.º 1 do artigo 23º, o que não sucedeu até à presente data”*.

No que diz respeito à REN, informa que *“(...) a REN não se encontra eficaz no concelho de Azambuja, como o próprio documento conforma no Quadro 84 – Entidades Consultadas e*

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Pareceres Emitidos (campo 2) – a CCDD LVT afirma que o concelho de Azambuja não dispõe de carta de REN”.

Finalmente, refere esta entidade que os estudos não enunciam e não refletem o impacto na economia do território face aos montantes praticados nos arrendamentos das áreas ocupadas por centrais fotovoltaicas, assistindo-se agora à captura dos solos agrícolas e florestais para atividades que lhe são estranhas com oferta de rentabilidade tanto sob a forma de dividendos como de eventuais mais-valias prediais.

- Câmara Municipal de Alenquer: apresenta uma descrição sumária do projeto, sua localização, seus objetivos e antecedentes. Efetua ainda o enquadramento do projeto nos Instrumentos de Gestão Territorial e sua conformidade com o PDM de Alenquer. Esta entidade emite parecer favorável condicionado ao abaixo exposto.

Relativamente aos acessos à central (áreas C2 e C3) em fase de obra, refere que a proposta apresentada implica o atravessamento de várias localidades, designadamente Obras Novas e Quintinha, bem como a passagem da ponte da Bemposta e de uma ponte muito estreita na várzea. Deste modo, propõe esta entidade o acesso através da EN1, saindo para este, no cruzamento existente à entrada de Ota (sentido sul-norte), através de caminho vicinal, que confina com a vedação das instalações da Força Aérea Portuguesa – CFMTFA, até ao entroncamento existente junto à várzea, onde virando para sul, se acede ao estaleiro da área C2 e C3 da Central Fotovoltaica.

Refere ainda esta entidade que não é possível assumir que os dados obtidos relativamente ao estado atual da Fauna e Flora são conclusivos, nem que sejam representativos da realidade da área de estudo, o que torna discutível a avaliação dos potenciais impactos causados pela instalação da CF, devendo esta informação ser robustecida, através da realização de mais prospeções de campo.

Relativamente aos núcleos de espécies exóticas invasoras, considera necessário prever um plano de controlo de espécies exóticas invasoras, bem como outras medidas minimizadoras como a ocorrência de ações de formação/sensibilização para os trabalhadores, de modo a que saibam reconhecer as espécies exóticas invasoras e quais as melhores formas de prevenir a sua disseminação; caso se observem indivíduos de espécies invasoras de porte arbóreo as mesmas devem ser abatidas utilizando os métodos mais eficazes para o seu controlo; deve-se evitar a época em que estas espécies possuem fruto, minimizando a possibilidade de dispersão das mesmas.

Ao nível da afetação de sobreiros propõe esta entidade a recuperação da área afeta ao estaleiro e depósito com a instalação de sobreiros, procurando assim reconstituir um montado de sobreiro.

Quanto à colisão e eletrocussão da avifauna com as linhas elétricas, propõe que seja considerada a utilização de dispositivos anti colisão nas Linhas Elétricas como medida minimizadora deste impacto.

Considera ainda que a desmatagem e controlo da vegetação tanto na área da Central Fotovoltaica como nos corredores das Linhas Elétricas deve ser efetuado sem recurso a herbicidas, devendo ser realizado por meios mecânicos, preferencialmente sem remexer o solo, ou através de pastoreio.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Salienta que a área C3 será instalada numa área de solo arenoso, sem estrutura e muito pobre em matéria orgânica, logo facilmente erodido pelas águas das chuvas e pelo vento. Como tal, deve ser efetuada uma sementeira de plantas herbáceas após a instalação dos painéis fotovoltaicos, de modo a fixar o solo e evitar a sua erosão.

São ainda propostas diversas medidas de minimização, para além das acima expostas, no que à fauna e recuperação paisagística diz respeito, as quais foram devidamente incorporadas na proposta de decisão a incluir no presente parecer.

Finalmente considera ainda fundamental a definição de um plano de monitorização ambiental, bem como a criação de uma equipa de monitorização ambiental, com participação de técnicos do Município de Alenquer para acompanhar a implementação do plano.

De referir que a CA concorda com a proposta da Câmara Municipal de Alenquer quanto à definição de um plano de monitorização ambiental para acompanhar o desenvolvimento das ações previstas e dos impactos observados durante a fase de construção, exploração e desativação, e criação de uma equipa de monitorização ambiental para acompanhar a sua implementação, devendo no entanto esta proposta ser igualmente estendida ao município da Azambuja.

- Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT): informa esta entidade que, de acordo com a delimitação da RAN em vigor para os concelhos da Azambuja e de Alenquer, a área de intervenção do projeto interseja solos integrados na RAN. Verifica que as áreas com os painéis fotovoltaicos não interferem com áreas afetadas à RAN.

Emite parecer favorável condicionado à obtenção de parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), a solicitar pelo proponente, que ateste a conformidade do projeto perante o disposto no regime jurídico da RAN, publicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro e regulamentado pela Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.

- REN Serviços, S.A. (REN): refere que o ponto de ligação à Rede Nacional de Transporte (RNT) da Central Fotovoltaica da Cerca foi acordado com a REN. Confirma no entanto que na área de estudo existem diversas infraestruturas da RNT, sendo algumas servidões de Linhas de Muito Alta Tensão cruzadas por este projeto, nomeadamente a linha dupla Carregado – Rio Maior 2/3 (LCG.RM 2/3), ambas a 220 kV (com faixa de servidão de 50 m) e linha dupla Carregado – Santarém 1/2 (LCG.SR 1/2), ambas a 220 kV e linha Batalha – Ribatejo (LBL.RJ), a 400 kV (ambas com faixa de servidão de 45 m).

Quanto à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) refere não existirem interferências da área de estudo com infraestruturas desta concessão.

Neste sentido, a REN refere não existirem quaisquer objeções à implementação do projeto, estabelecendo um conjunto de condições para a sua implementação, as quais se incluem no conjunto de medidas de minimização incluídas no Anexo 10 do presente parecer.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

9. CONCLUSÕES

O presente parecer constitui o parecer final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto da “Central Fotovoltaica da Cerca”, em fase de projeto de execução, cujo proponente é a Fotovoltaica Lote A, S.A..

A apreciação técnica do EIA (incluindo os Aditamentos) efetuada pela Comissão de Avaliação tem por base os pareceres emitidos pelas entidades que a constituem, sendo que para complementar essa apreciação foram consultadas, através de pedido de parecer, a Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo (DRCNF LVT), a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a REN - Redes Energéticas Nacionais (REN), o Estado-Maior da Força Aérea (EMFA), a Câmara Municipal de Azambuja, a Câmara Municipal de Alenquer e a EDP Distribuição - Energia S.A., tendo-se recebido parecer da DRCNF LVT, da DRAPLVT da ANEPC, da REN e das Câmaras Municipais da Azambuja e Alenquer.

No âmbito do procedimento de AIA em apreço foi, ainda, realizada uma consulta pública, que decorreu durante 30 dias uteis, de 13 de janeiro a 23 de fevereiro de 2021. Durante este período foram recebidas 14 exposições.

O projeto em análise enquadra-se no âmbito da atribuição através de procedimento concorrencial, sob a forma de leilão eletrónico, de 142 MVA à Fotovoltaica Lote A, com ligação a 400 kV ao Posto de Corte e Seccionamento do Ribatejo, conforme título de reserva de capacidade.

O projeto da Central Fotovoltaica e respetivas Linhas Elétricas localiza-se nos concelhos de Azambuja (freguesia de Aveiras de Baixo, Azambuja e Vila Nova da Rainha) e de Alenquer (freguesia da Ota, União das freguesias de Alenquer -Santo Estêvão e Triana e União das Freguesias de Carregado e Cadafais).

O local de implantação do projeto não se encontra abrangido por nenhuma área classificada (Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Rede Natura 2000). Do ponto de vista patrimonial, o projeto não se localiza nas proximidades de nenhum imóvel classificado ou em vias de classificação (tal como definidos nos termos da Lei n.º 107/01, de 8 de setembro).

A Central Fotovoltaica da Cerca é um projeto de produção de eletricidade a partir de energia solar, com uma potência de ligação à rede de 142 MVA, e uma potência instalada de 200 MWp, estimando-se uma produção média anual de energia elétrica de 388 208 MWh.

A área de implantação do projeto encontra-se distribuída por três zonas separadas geograficamente, designadas por áreas C1, C2 e C3. As referidas áreas C2 e C3, encontram-se muito próximas, a apenas cerca de 700 m de distância, estando ambas a cerca de 10 km a sudoeste da área C1.

Prevê-se a instalação de cerca de 458 mil módulos fotovoltaicos. Os módulos fotovoltaicos serão instalados em estruturas chamadas seguidores solares (*trackers*), que se movem num eixo horizontal orientado de Norte a Sul e acompanham automaticamente a posição do Sol no sentido este-oeste ao longo do dia, de forma a maximizar a produção de energia.

Estes serão ligados a postos de transformação (PT's), instalados em compartimentos pré-fabricados e posicionados estrategicamente ao longo do terreno. Os PT's serão ligados a uma

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Subestação, através de uma rede subterrânea de média tensão (30 kV), sendo esta constituída por cabos monoplares dispostos em vala.

Em cada uma das áreas C1 e C2 irá existir uma subestação 30/60kV para elevar a tensão, e fazer a transição da rede interna subterrânea para as linhas elétricas aéreas a 60 kV.

A ligação da Central à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) será feita no Posto de Corte e Seccionamento do Ribatejo, que é uma infraestrutura já existente da Rede Elétrica Nacional (REN), através da construção de uma linha elétrica aérea a 400 kV, com cerca de 4,8 km, localizada nos concelhos de Alenquer e Azambuja.

No concelho da Azambuja será construída uma subestação elevadora de tensão de 60 kV para 400 kV, designada Subestação de Vila Nova da Rainha, onde duas linhas elétricas a 60 kV provenientes das áreas C1 e C2 se irão ligar, e de onde partirá a referida Linha Elétrica a 400 kV até ao Posto de Corte e Seccionamento do Ribatejo da REN.

As referidas Linhas Elétricas a 60kV desenvolvem-se ao longo do território dos concelhos de Alenquer e da Azambuja, totalizando um comprimento de 16,1 km. A ligação entre as Áreas C2 e C3 será estabelecida através de uma linha elétrica a 30 kV, com cerca de 1,8 km, no concelho de Alenquer.

O estaleiro necessário para as obras a realizar ocupa uma área relativamente reduzida, encontrando-se dividido entre as áreas C1 e C2. A área C3, por se encontrar numa área próxima ao núcleo 2 não tem prevista nenhuma zona de estaleiro.

Para a fase de construção da Central Fotovoltaica da Cerca estima-se que o número de trabalhadores afetos diretamente à construção do projeto varie entre cerca de 260, nos primeiros 10 meses, diminuindo sucessivamente até um mínimo de 15 trabalhadores nos restantes 5 meses de desenvolvimento da obra.

Prevê-se que o projeto seja construído num período máximo de 15 meses e a sua vida útil seja de 35 anos, incluindo a linha elétrica.

Tendo em consideração as características do projeto e o local de implantação, bem como a avaliação efetuada ao nível dos vários fatores ambientais, o conteúdo dos pareceres externos solicitados e os resultados da consulta pública, considerou-se como fatores determinantes para a decisão a biodiversidade, os solos e usos do solo e a paisagem.

Para vários fatores ambientais analisados, como sejam a geologia, a geomorfologia e recursos minerais, o património cultural, as alterações climáticas, os solos e usos do solo, os recursos hídricos e a saúde humana, a análise efetuada permite concluir que é expectável que os impactos sejam pouco significativos, quer na fase de construção, quer na fase de exploração.

Relativamente à biodiversidade, de referir que os impactos identificados resultam das atividades desenvolvidas durante a fase de construção que poderão afastar as espécies de maior mobilidade e sensibilidade, podendo ainda provocar o atropelamento e/ou esmagamento das espécies de menor mobilidade, como por exemplo répteis, anfíbios e pequenos mamíferos, desequilibrando o ecossistema, devido à perda dos habitats de alimentação, de refúgio e/ou reprodução de algumas espécies.

Igualmente o efeito que se notará de forma mais significativa na flora e vegetação será a sua destruição direta na zona de implantação dos painéis fotovoltaicos, bem como na criação de

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

caminhos de acesso, dado uma parte significativa da área do projeto ser ocupada pela plantação para produção de Eucalipto e Pinheiro-manso.

Por outro lado, está previsto o abate de alguns Sobreiros presentes na área C1 e C3 (alguns deles decrépitos ou com elevado estado de degradação), originando um impacte negativo e significativo previsto pela sua remoção. É contudo possível minimizar o impacte com a aplicação das medidas de minimização e compensação preconizadas, sendo o seu abate dependente de autorização do ICNF.

De referir que o aumento da presença humana pode igualmente afetar alguns exemplares florísticos existentes nos locais a intervencionar e nas áreas adjacentes, por pisoteio, gerando-se um impacte negativo, mas pouco significativo.

Durante a fase de exploração, a destruição dos habitats e a impossibilidade do seu restauro impossibilitará as espécies faunísticas de regressarem para procurar alimento, refúgio e locais de nidificação, gerando-se um impacte negativo, com alguma significância.

Igualmente o impacte gerado pelas linhas elétricas, durante a fase de exploração, poderá potenciar a morte de aves por colisão, considerando-se este impacte como negativo, variando entre pouco significativo (espécies mais comuns) a significativo (espécies ameaçadas).

De relevar a implementação do plano de monitorização da avifauna que irá permitir avaliar a taxa de mortalidade causada pela LMAT (L4) e se as medidas de minimização implementadas são eficazes.

Em súmula, os principais impactes negativos relacionam-se, com as atividades de desmatamento, desarborização e decapagem do terreno para a instalação das infraestruturas da Central Fotovoltaica. Na fauna, a destruição e o afastamento permanente das espécies é também um impacte negativo. Durante a exploração os principais impactes negativos estão relacionados com as linhas de média e alta tensão que potenciarão a morte de aves por colisão e eletrocussão. No entanto em termos faunísticos, praticamente todas as espécies observadas em campo são de distribuição alargada no nosso território e a sua conservação não se encontra ameaçada. Consideram-se portanto os impactes negativos, com pouca ou média significância, minimizáveis e/ou compensáveis.

Quanto aos solos e uso do solo, verifica-se que as ações a realizar durante a fase de construção da Central Fotovoltaica, como a implantação do estaleiro, a abertura de caminhos de acesso e das valas para instalação dos cabos elétricos subterrâneos, a instalação dos painéis e cravação de pilares, entre outros, implicam a remoção do coberto vegetal e do solo, bem como a sua compactação e alteração de uso. Estas ações representam impactes negativos, embora pouco significativos tendo em conta o declive não acentuado e a sua reduzida magnitude.

As movimentações de terras previstas não irão alterar de forma significativa a morfologia do local, representando impactes negativos e pouco significativos. Por outro lado, os materiais resultantes de escavações e de movimentações de terras serão incorporados nas regularizações de terreno, na cobertura das valas de cabos e na execução de caminhos de acesso, mitigando o impacte sobre os solos.

A alteração do uso do solo poderá originar igualmente um impacte negativo, embora pouco significativo, uma vez que a real afetação do solo será menor, já que os painéis serão instalados em estruturas de suporte com pilares cravados no solo e que ocupam uma área muito reduzida.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

No que concerne às linhas elétricas, verifica-se que as intervenções durante a fase de construção com afetação ao nível do solo serão pontuais e restringem-se aos locais de implantação dos apoios das linhas, abertura ou alargamento de acessos temporários e implantação do estaleiro.

Os impactos que poderão resultar da perda de solo em resultado das operações de escavação correspondem a uma percentagem muito reduzida, associada aos locais de colocação dos apoios das linhas elétricas. Estes impactos consideram-se negativos e pouco significativos, com exceção das manchas com aptidão agrícola onde o impacto será de magnitude média.

Quanto à paisagem, verifica-se que o projeto traduz impactos negativos de várias magnitudes e significâncias, verificando-se, contudo, situações de maior significância, quer ao nível estrutural quer ao nível visual, devidamente identificados. Alguns são de natureza temporária outros permanecerão no tempo. Há impactos sobre Observadores Permanentes e sobre Observadores Temporários, assim como sobre as Áreas com Qualidade Visual “Elevada” quer na fase de construção quer na fase de exploração.

Considera-se que são passíveis de aplicação efetiva um conjunto de medidas quer de natureza passiva quer ativa que possibilitarão a minimização de uma parte substancial dos impactos identificados, sobretudo, os de natureza visual gerados pelas diversas componentes. Contudo, relativamente a outros apenas muito parcialmente serão passíveis de minimização e, em alguns casos, não poderão ser minimizados, dado que haverá afetações físicas irreversíveis, sobretudo, de valores visuais naturais e pela extensão das mesmas.

Ao nível das áreas de implantação dos painéis, a implementação de uma estrutura verde, no âmbito da materialização do Projeto de Integração Paisagística permitirá reduzir a continuidade do “manto” artificial ao introduzir descontinuidades físicas nesse *continuum*, fazendo recurso do potencial natural existente ao nível dos solos, da água e da vegetação. Serão constituídas cortinas arbóreas preservando o existente e reforçando ou criando novas extensões nos locais que delas careçam, de modo a evitar maiores níveis de projeção dos impactos para fora da área de implantação dos painéis. A estrutura verde procurará integrar o maior número de exemplares arbustivos e arbóreos, sobretudo de sobreiros existentes.

Ao nível das linhas elétrica aéreas, entende-se que para as situações identificadas e elencadas como representando impactos negativos de natureza visual significativos e muito significativos deverão ser corrigidas com alteração do traçado da diretriz das linhas mas, sobretudo, do local de implantação dos apoios das mesmas, dado a excessiva proximidade com um número muito elevado de habitações e de outros valores em presença.

No que diz respeito às alterações climáticas, na vertente mitigação, há a referir que o projeto, ao produzir anualmente cerca de 388,2 GWh, irá contribuir para evitar a emissão de 120 280 toneladas de CO₂ para a atmosfera, comparativamente à mesma produção com recurso a gás natural.

O aumento das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) decorrentes do projeto resulta, sobretudo na fase de construção, do aumento temporário de tráfego de veículos pesados e ligeiros nas vias de comunicação de acesso ao local de implantação da central fotovoltaica.

Tendo em conta a tipologia do projeto, não se espera que o aumento das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) decorrentes do aumento temporário de tráfego de veículos pesados e ligeiros nas vias de comunicação de acesso ao local de implantação da central fotovoltaica durante a fase de construção tenha um impacto negativo significativo na componente de

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

mitigação às alterações climáticas comparativamente aos benefícios que advém da implementação do projeto.

Na vertente adaptação, verifica-se que os principais riscos identificados para a zona em estudo, estão essencialmente associados às ondas de calor e secas mais frequentes, ao aumento do risco de incêndio e ao risco de cheias e inundações rápidas, tendo-se considerado que os mesmos são de risco diminuto. Como forma de reduzir os riscos associados a estes fenómenos o proponente indicou estratégias, que devidamente aplicadas e acauteladas, minimizam ainda mais estes riscos. Considera-se igualmente relevante a concretização do Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas como medida de redução da ação erosiva do vento e das chuvas no solo a descoberto.

Relativamente à geologia, considera-se que as atividades de furação do substrato rochoso para implementação dos painéis e das linhas elétricas, bem como a construção da subestação de Vila Nova da Rainha irão originar impactes pouco significativos.

Em termos de geomorfologia, refira-se que as alterações da morfologia do relevo que poderão ocorrer decorrentes das atividades de adequação de irregularidades topográficas pontuais, na regularização de pequenas correções para execução dos acessos e para a construção da plataforma da subestação, envolverão uma movimentação de terras aparentemente diminuta, considerando-se que os impactes originados serão pouco significativos, também pela intenção do projeto ter um balanço de terras nulo.

Por outro lado, considerando que na área do projeto ocorrem recursos minerais muito comuns no país e com reduzido valor económico, considera-se que o impacte nos recursos minerais é igualmente pouco significativo.

Ao nível do património cultural, convém destacar o conjunto formado pela Quinta da Cerca/Quinta das Virtudes, na área de incidência da C1 e da respetiva subestação, a que se associam um conjunto de estruturas conexas onde se deverá proceder à salvaguarda dos valores mais relevantes em presença.

De referir que foram identificadas lacunas de conhecimento derivadas da ausência de prospeção, essencialmente dos corredores das linhas elétricas e dos acessos aos apoios a construir na fase de obra, devido à impossibilidade de aceder a esses locais. Na generalidade verifica-se que foram identificados impactes indiretos e indiretos, pouco significativos e minimizáveis, em conformidade com as medidas de minimização aplicáveis e constantes no Plano de Gestão Ambiental da Obra.

No que se refere ao ordenamento do território, conclui-se que o projeto em avaliação, tal como se apresenta, tem condições para poder vir a ser viabilizado, salvaguardadas todas as servidões e restrições de utilidade pública e outras condicionantes ao uso e ocupação do solo, bem como os pareceres vinculativos das entidades competentes nas várias matérias.

O projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROTOVT para o local, sem prejuízo dos pareceres das entidades setoriais competentes no âmbito de diretrizes específicas deste IGT (ex: ambientais, de risco, etc.).

No âmbito do PDM de Azambuja verifica-se que o projeto da central está na generalidade em conformidade, salvaguardado que seja o parecer do ICNF relativamente à afetação de terrenos da Mata Nacional das Virtudes.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

No âmbito do PDM de Alenquer verifica-se que o projeto da central está na generalidade em conformidade com a regulamentação aplicável, à exceção da afetação de “Espaços de Indústrias Extrativas (Existentes)” com os quais não se conforma.

No âmbito do PDM do Cartaxo verifica-se que o projeto da central está na generalidade em conformidade com a regulamentação aplicável, salvaguardado que seja o corredor viário “*non aedificandi*” que confina com o terreno da central.

Relativamente aos corredores previstos para as linhas elétricas L1 a L4 que abrangem várias classes/categorias de espaço dos PDM, nada haverá a obstar, salvaguardadas todas as servidões e restrições de utilidade pública e outras condicionantes ao uso e ocupação do solo. Importa ainda evitar a implantação de apoios em espaços urbanos/urbanizáveis do município de Azambuja.

No âmbito do regime jurídico da REN a apreciação é favorável condicionada à conformidade do projeto com os IGT vinculativos dos particulares (onde se incluem os PDM), à não afetação das linhas de água constantes das cartas da REN publicadas em vigor para os municípios de Alenquer e do Cartaxo.

Reitera-se a importância da posição dos 3 municípios envolvidos e das entidades com competências em matérias vinculativas ao nível das servidões e restrições de utilidade pública e dos instrumentos legais que incidem sobre este território.

Ao nível dos recursos hídricos superficiais, de referir que as ações de desmatção dos solos, na fase de construção, aumentam o risco de erosão dos solos e alteram as condições de drenagem do terreno. De acordo com o EIA, estas ações serão pontuais, e no final desta fase, as áreas afetadas serão recuperadas e repostas as condições naturais de drenagem. Por outro lado, as operações de regularização do terreno incidirão principalmente nas áreas associadas aos acessos, sendo que caso alguma intervenção interfira com áreas de domínio público hídrico terá de ser solicitado o Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH).

Salienta-se que a faixa de proteção dos cursos de água deverá contemplar os afastamentos mínimos em área de domínio hídrico, concretamente 3 m medidos a partir da crista superior dos taludes marginais dos cursos de água, classificados de 1.ª e 2.ª ordem, 5 m para os cursos de água de 3.ª ordem e 10 m para os cursos de maior expressão morfológica/REN.

As charcas localizadas nas áreas C2 e C3, segundo o EIA, não serão afetadas pela instalação dos módulos fotovoltaicos, pelo que não haverá interferências do projeto com estes planos de água.

Em relação à instalação dos apoios da Linha Elétrica, o EIA refere que a sua localização teve em consideração as linhas de água existentes, sendo assegurada a faixa de servidão de 10 m, para além de não haver praticamente lugar a movimentações de terras.

Ao nível da produção de efluentes, verifica-se que o projeto assegura, tanto na fase de construção como na fase de exploração, o seu correto tratamento/encaminhamento.

Na fase de exploração, a existência dos painéis promoverá uma concentração das águas pluviais, favorecendo a ocorrência de um escoamento superficial mais concentrado, potenciando o aumento da velocidade de escoamento e erosão hídrica. Contudo, a regeneração da vegetação espontânea minimiza este impacto. Por outro lado, a construção das valetas de drenagem assegura o encaminhamento das águas superficiais, evitando a situações de estagnação e de alagamento de terrenos adjacentes.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

As ações de lavagem dos painéis utilizará água desmineralizada que se irá infiltrar naturalmente no solo, não tendo efeitos nocivos para o ambiente.

Quanto aos recursos hídricos subterrâneos, de referir que o presente projeto não é passível de causar poluição nos aquíferos em presença. O troço final do corredor da linha elétrica L4 atravessa o perímetro de proteção alargado do Pólo de Captação da Quinta do Campo e do Carregado. De acordo com o Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, que estabelece os perímetros de proteção das captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público, a construção destas infraestruturas não é interdita.

Não é expectável a afetação das águas subterrâneas pelos trabalhos que serão desenvolvidos quer na instalação/manutenção da Central quer na implantação/manutenção das linhas elétricas.

Relativamente à socioeconomia, destacam-se os impactos positivos na criação de emprego, com maior incidência durante a fase de construção, mas ainda impactantes durante a fase de exploração. Na fase de obra os impactos serão temporários, locais ou não locais. Por outro lado, durante a fase de exploração o impacto, embora positivo, é duradouro, provavelmente local, mas de reduzida magnitude.

O volume gerado nas vias locais EM522 e EN3 impactarão as populações de forma negativa, mas considera-se temporal e de magnitude média. Este efeito será minimizado com as ações previstas no presente parecer.

A indisponibilização de terrenos com ocupação agroflorestal, que passarão a estar ocupados com os painéis fotovoltaicos constitui um impacto negativo, duradouro, pese embora a opção de evitar a implantação das infraestruturas da Central nas zonas classificadas como RAN.

A implantação dos painéis fotovoltaicos e das linhas aéreas impactará de forma negativa, significativa e duradoura a paisagem local com particular efeito nas atividades económicas que dependem de fatores locativos, como é o caso do turismo (alojamento e animação) e a desvalorização do património imobiliário da zona. Estes impactos podem, no entanto, ser minimizados com as ações previstas no presente parecer.

No que se refere à saúde humana, verifica-se que durante a fase de construção do projeto, irão ocorrer situações de incomodidade para os habitantes locais essencialmente resultantes da intensificação do tráfego de veículos pesados e consequente aumento de ruído.

Por outro lado, a construção da Linha Elétrica pode causar impactos ao nível da qualidade de vida da população na eventualidade do projeto vir a desenvolver-se na proximidade de zonas habitacionais ou habitações dispersas, que sejam afetadas ainda que temporariamente pela abertura de acessos e circulação de máquinas e veículos.

No que diz respeito aos riscos para o ambiente e saúde humana, salienta-se que do projeto da Central e Linhas Elétricas, incluindo a subestação 60/400 kV de Vila Nova da Rainha, os riscos associados serão os inerentes a qualquer obra de construção civil, cuja prevenção e controlo são contemplados na definição e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Durante a fase de exploração, os principais impactos negativos decorrem da presença visual da Central e das linhas elétricas, quando visualmente expostas, assim como a eventual redução da qualidade estética dos espaços resultantes das suas presenças, e da perceção de risco da população.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Em função dos estudos científicos sobre os efeitos dos campos eletromagnéticos de frequência industrial na saúde das pessoas em exposição permanente e atualmente cientificamente comprovados, e de acordo com o resultado dos cálculos efetuados no âmbito dos projetos de execução das Linhas Elétricas da Central Fotovoltaica da Cerca, conclui-se que as Linhas projetadas não apresentam risco para a saúde das populações na sua vizinhança.

Em termos de Ruído Particular, em condições favoráveis, e de ruído ambiente decorrente da Linha LMAT a 400 kV, junto do recetor mais próximo e potencialmente mais afetado pelo ruído, verifica-se o cumprimento dos limites de exposição aplicáveis e o cumprimento do Critério de Incomodidade.

Ao nível de riscos para o ambiente e saúde humana, está prevista a instalação de proteção contra descargas atmosféricas nos edifícios das subestações da Central, e existirão descarregadores de sobretensões nos inversores e quadros de baixa tensão e comando, pelo que o risco de incêndio associado a painéis fotovoltaicos é muito reduzido. Por outro lado, a queda de apoios e cabos apresenta igualmente um risco mínimo.

No que diz respeito aos impactos cumulativos, salienta-se que a povoação que poderá ser potencialmente afetada com a construção simultânea das centrais previstas será a povoação de Camarnal dada a sua proximidade aos dois projetos (distância mínima de cerca de 150 m). No entanto, face à tipologia dos trabalhos e às medidas de minimização previstas, considera-se que apesar do incómodo temporário para as pessoas que vivem na povoação, durante a fase de construção não se preveem riscos para a Saúde Pública.

No âmbito dos pareceres solicitados a entidades externas, verifica-se que as pronúncias recebidas neste âmbito nada obstem à concretização do projeto, tendo os seus conteúdos sido devidamente considerados na presente avaliação.

De relevar o facto de a REN ter referido que o projeto de execução final da nova linha de 400 kV deve ser-lhe enviado para validação.

No âmbito da consulta pública, foram recebidos 14 pareceres de entidades e particulares, conforme exposto no capítulo respetivo do presente parecer. Verifica-se que sete pareceres manifestam-se contra o projeto por razões relacionadas com os impactos no território do presente projeto, bem como de projetos desta tipologia, no geral.

Por outro lado, a Direção Geral do Território emite parecer desfavorável pelo facto do Estudo de Impacte Ambiental utilizar cartografia de base constituída por ortoimagens não oficiais e não homologadas, bem como levantamento fotogramétrico também não homologado.

De esclarecer ainda que o parecer da Câmara Municipal da Azambuja foi considerado no âmbito das entidades externas, uma vez que também foi recebido nessa sede.

De referir que as questões evidenciadas nos vários pareceres recebidos encontram-se incluídas no âmbito das competências asseguradas pelas entidades que integram a Comissão de Avaliação constituída para o efeito, bem como no âmbito das competências das entidades que emitiram parecer enquanto entidades externas consultadas, tendo sido devidamente consideradas na presente avaliação e contempladas para efeitos da decisão, nomeadamente integrando os aspetos a cumprir para a concretização do projeto.

Deste modo, globalmente, face ao exposto ao longo deste parecer, ponderados os impactos ambientais positivos e os impactos ambientais negativos do projeto, a Comissão de Avaliação

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

propõe a emissão de parecer favorável ao projeto da “Central Fotovoltaica da Cerca”, condicionado à apresentação de elementos, bem como ao cumprimento das condições, das medidas de minimização e dos programas de monitorização definidos no presente parecer.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

10. ASPETOS A CUMPRIR NA CONCRETIZAÇÃO DO PROJETO

10.1. CONDICIONANTES

1. Ajustamento do projeto de forma a acautelar que, na porção de terreno que abrange a área C3 qualificada como espaços de indústrias extrativas existentes do PDM de Alenquer, não sejam implantados painéis fotovoltaicos, podendo esta condicionante ser dispensada se houver alteração do PDM do Alenquer.
2. Obtenção de Declaração de Interesse Público pela Assembleia Municipal da Azambuja para as operações urbanísticas previstas naquele território.
3. Salvaguarda do corredor viário “*non aedificandi*” que confina com o terreno da central na área C1 nos termos identificados no PDM do Cartaxo.
4. Obtenção de parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) que ateste a conformidade do projeto perante o disposto no regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.
5. Discussão com a Câmara Municipal de Alenquer, da viabilidade de adoção de um acesso alternativo às áreas C2 e C3 da Central, em fase de obra, através da EN1, conforme proposta desta entidade. Esta alternativa de acesso deverá ser devidamente articulada com a resposta a fornecer ao elemento n.º 4, a apresentar à autoridade de AIA para aprovação, previamente ao início da construção, no sentido de não interceder as áreas mais sensíveis ao nível da vegetação e linhas de água, bem como de evitar a afetação da Ocorrência 45, cerca antiga da quinta.
6. Definição de um Plano de Monitorização Ambiental para acompanhar o desenvolvimento das ações previstas e dos impactos observados durante a fase de construção, exploração e desativação e constituição de uma equipa de monitorização ambiental, com participação de técnicos do Município de Alenquer e da Azambuja para acompanhar a implementação desse plano.
7. Assegurar que a faixa de proteção dos cursos de água cartografados na carta militar da área de implantação do projeto contemple os afastamentos mínimos em área de Domínio Hídrico, concretamente: 3 m medidos a partir da crista superior dos taludes marginais dos cursos de água, classificados de 1.ª e 2.ª ordem; 5 m para os cursos de água de 3.ª ordem e, 10 m para os cursos de maior expressão morfológica/Reserva Ecológica Nacional.
8. Não afetação das linhas de água constantes da carta da REN em vigor para os Municípios do Alenquer e do Cartaxo.
9. Cumprimento do Plano de Gestão Ambiental de Obra atualizado, assim como do Plano de Gestão de Resíduos e do Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas.
10. Obtenção de Título de Utilização de Recursos Hídricos para as eventuais intervenções em domínio hídrico e instalação da Linha Elétrica.
11. Garantir a compensação do abate das quercíneas (sobreiros) por plantação em igual número de exemplares abatidos. Na plantação a efetuar, deverá ser garantido o acompanhamento das árvores ao longo do seu crescimento, num prazo de 35 anos, prevendo mecanismos de proteção da herbivoria e a reposição de exemplares perdidos (retancha).

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Os exemplares de sobreiros que forem plantados como compensação, devem ser alvo de acompanhamento e manutenção para garantir um desenvolvimento equilibrado, incluindo ações de debastes sanitários e o manejo de matos na referida área de compensação de sobreiros, assim como remoção de árvores mortas ou com evidentes sinais de decrepitude.

12. Aprovação de indemnização à perpetuidade do arvoredo afetado no atravessamento da Mata Nacional das Virtudes assim como também de projeto de compensação, com ações anuais durante a vida útil do projeto e a aprovar superiormente pelo ICNF.
13. Proibição de desarboreização nos espaços integrados em Corredor Ecológico, definidos e cartografados no PROF-LVT.
14. Emissão de parecer das Comissões Municipais de Defesa da Floresta relativa à aplicabilidade dos condicionalismos à edificação.

10.2. ELEMENTOS A APRESENTAR À AUTORIDADE DE AIA PARA APROVAÇÃO, PREVIAMENTE AO LICENCIAMENTO DO PROJETO

1. Novo *layout* que contemple as eventuais alterações que decorram da reformulação do Projeto de Integração Paisagística.
2. Novo traçado para a Linha L1 “LN60KV - Quinta da Cerca 30/60kV (C1) - SE V.N. da Rainha”, 60/400kV que demonstre a minimização dos impactos visuais negativos significativos a muito significativos gerados pelos apoios sobre:
 - Observadores Permanentes: Quinta dos Negros – apoios 10 e 11; Quinta do Pilar – apoios 11 e 12; Rua da Formiga - apoios 20 ao 24; Rua Casais do Farol – apoios 21 e 22; Quinta de Valeverde – apoio 25; Quinta da Cardosa – apoio 26; Casais Vale Barbas - apoios 27, 28 e 29; Rua Vale da Adega e Quinta de S. Domingos - apoios 29 e 30; Rua Vale dos Apóstolos e Quinta e Apóstolos – apoios 31 e 32; Casais de Baixo – apoios 31, 32, 33 e 34; Rua Eng. Sommer de Andrade – apoios 35, 36, 37, 38 e 39; habitações próximas da Subestação (Vila Nova da Rainha) – apoios 48, 49, 50, 51 e 52;
 - Observadores Temporários: Vias rodoviárias N3 – apoios 10 ao 15; N366 - apoios 10 e 11; M513 – apoio 23; Rua das Maias – 24 e 25; M641 – apoios 26 e 27; Rua Vale da Adega – apoios 29 e 30; M641/Rua dos Casaleiros – apoio 35.
3. Reconfiguração dos caminhos internos nas áreas C1, C2 e C3, assim como de valas de cabos, de modo a que estes não intercetem as áreas mais sensíveis ao nível da vegetação e linhas de água. De modo a alcançar este objetivo os acessos aos núcleos de painéis podem fazer-se, em alternativa, a partir do acesso perimetral, o que permitirá reduzir muito a sua extensão.
4. Projeto de Integração Paisagística (PIP) revisto de acordo com as seguintes orientações:
 - Deve constituir-se como um Projeto de Execução com todas as peças desenhadas devidas (a escala adequada) assim como com a Memória Descritiva, Caderno de Encargos, Programa de Manutenção, Mapa de Quantidades e Plano de Gestão da Estrutura Verde/Cortina Arbórea.
 - A cada uma das Centrais, C1, C2 e C3 deverá corresponder um Projeto autónomo.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- O Projeto deve ser elaborado por uma equipa que integre um especialista em Paisagem e um biólogo que contribua para um desenho ecológico e aproveitamentos dos valores/atributos visuais naturais da Paisagem e das valências edafoclimáticas naturais em presença.
- Devem ser materializadas as “Orientações para a Gestão das Unidades de Paisagem” de Cancela d’Abreu.
- As ações de levantamento de campo e produção da respetiva cartografia devem realizar-se o mais próximo possível da data mais próxima da sua apresentação. O conjunto de soluções a adotar deve favorecer a manutenção da diversidade do mosaico agrícola e florestal, como fator determinante para a sustentabilidade da Paisagem e do seu valor cénico.
- Deve incluir uma proposta de faseamento e zonamento das intervenções hierarquizadas no curto, médio e longo prazo assim como a sua caracterização.
- As questões de segurança devem ser observadas quer quanto às densidades quer quanto aos espaçamentos entre copas e distância entre maciços a criar de modo a garantir descontinuidade do material (vegetal) combustível.
- Deverão ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - no que diz respeito, por um lado, ao acesso – pisoteio, veículos – e, por outro, à herbívora.
- Apresentação de relatório anual de acompanhamento da implementação do PIP após a sua implementação durante, pelo menos, 3 anos. O mesmo deve suportar-se, sobretudo, num registo fotográfico, devendo o mesmo fazer-se acompanhar de um ponto de situação à data e de uma análise crítica das situações assim como indicar medidas de correção dos problemas detetados. A sua elaboração deve contemplar sempre um registo fotográfico, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/loais estrategicamente colocados para a recolha de imagens que ilustrem as situações. O registo deve fazer-se sempre a partir desses “pontos de referência” de forma a permitir a comparação direta dos diversos registos e deve permitir visualizar não só o local concreto da obra assim como a envolvente. As fotografias a apresentar devem ter uma elevada resolução/definição.
- A delimitação da Estrutura Verde deve observar as seguintes orientações:
 - i. Preservação dos seguintes exemplares de sobreiros, considerando a necessidade de podas de tratamento caso se verifique alguma debilidade fitossanitária:
 - a) Área C1: 12, 26, 27, 28, 32, 34, 35, 36, 44, 65, 66, 94, 156 e 211.
 - b) Área C2: 1, 2, 3, 4, 12, 15, 26, 27, 28, 29, 31 e 32.
 - c) Área C3: 1 e 10.
 - ii. Constituição de uma cortina arbórea e arbustiva perimetral, de acordo com o novo *layout* com cerca de 20m de largura. Nas restantes situações deve ser proposta a respetiva largura.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- iii. A cortina arbórea deverá ter uma composição multiespecífica e multiestratificada – árvores e arbustos – de folhagem perene e caduca com diferentes ritmos de crescimento. As cortinas devem fazer-se em duas ou três linhas paralelas com largura da entrelinha que permita o bom desenvolvimento das espécies escolhidas. Cada uma das referidas linhas deve ser composta por troços com e sem vegetação, sendo que as extensões com vegetação devem corresponder a outras, da outra linha paralela consecutiva, sem vegetação.
- iv. Na faixa da cortina arbórea deve ser mantida a toda vegetação de porte arbóreo existente e parcialmente, e pontualmente, a vegetação de porte arbustivo, sempre que a mesma corresponda a áreas de regeneração de vegetação natural potencial.
- v. A Estrutura Verde deve integrar as áreas correspondentes ao Sistema Seco e ao Sistema Húmido e áreas de maior declive e com riscos de erosão moderados a elevados que devem ser representadas graficamente. Em ambos deve ser preservada e/ou reforçada a respetiva vegetação de porte arbóreo e arbustivo, isolada ou contínua - linhas de água e de drenagem preferencial existentes ainda que temporárias – os talwegues ou as zonas depressionárias, as baixas encharcadas e charcas.
- vi. Potenciar ou criar as situações de clareira/orla/bosquete e de reforço de vegetação arbustiva ou de porte arbóreo nas linhas de água e escorrência preferencial/natural.
- vii. Proposta de conversão de áreas florestais para arborização com espécies autóctones.
- viii. Os exemplares de sobreiros para os quais se prevê o abate devem ser considerados para uma eventual transplantação para áreas de barreira visual e/ou de recuperação paisagística.
- ix. As espécies a plantar ou a semear devem ser autóctones e em respeito com as condições edafoclimáticas locais.
- x. Deve contemplar, no âmbito do plano de gestão florestal, uma proposta de conversão gradual/faseada e seletiva de áreas florestais para arborização com espécies autóctones, inclusivamente, das espécies existentes que constituirão a cortina arbórea.
- xi. Deve contemplar uma proposta de sementeiras e áreas para tal, se houver o objetivo de permitir o pastoreio. As espécies a considerar podem ser as habitualmente existentes nos prados da região. Em alternativa pode fazer-se recurso a “Pastagens Semeadas Biodiversas” no sentido de evitar o recurso à aplicação de adubos, de promover maior retenção e infiltração de água e do combate à desertificação e proteção do solo vivo, simultaneamente, beneficiadora dos habitats para as espécies de avifauna e outras existentes e potenciais.
- xii. Todo o material vegetal a plantar – herbáceas, arbustos e árvores - deverá ser acompanhado de certificados de origem e deverá apresentar-se em boas condições fitossanitárias e bem conformado, sem podas ou cortes que tenham danificado a sua arquitetura, forma e copa. A sua origem deverá ser local.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- xiii. Deve ficar expresso, na Memória Descritiva e/ou no Caderno Técnico de Encargos, de forma taxativa, a necessidade de assegurar um controlo muito exigente quanto à origem das espécies vegetais a usar, com referência clara à *Xylella fastidiosa multiplex*, assim como em relação à *Trioza erytreae*, no que se refere à, eventual, proposta de citrinos, devendo ser, inclusive, considerada a introdução de claras restrições geográficas quanto à obtenção dos exemplares em causa ou em alternativa não considerar na proposta as espécies vegetais afetadas.

10.3. ELEMENTOS A APRESENTAR À AUTORIDADE DE AIA PARA APROVAÇÃO, PREVIAMENTE AO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO

1. Plano de Gestão Ambiental de Obra atualizado, que deverá integrar o Caderno de Encargos da Obra, todas as medidas referentes ao Património, bem como a Carta de Condicionantes, com a implantação e identificação de todas as ocorrências patrimoniais inventariadas; na fase obra, a Carta de Condicionantes patrimoniais atualizada deve ser facultada a cada empreiteiro.
2. Carta de Condicionantes atualizada incluindo, designadamente:
 - A delimitação e representação das manchas de dispersão de materiais arqueológicos das Ocorrências 48, 55, 56 e 57;
 - A delimitação e representação, nos corredores das linhas elétricas, dos troços lineares dos antigos canais de navegação intercetados correspondentes às Ocorrências 20 e 66.
3. Demonstração que não serão afetadas em nenhuma fase do projeto a Ocorrência 47, fornos, e a Ocorrência 66, canal.
4. Levantamento registo fotogramétrico tridimensional e levantamento topográfico com ligação à rede geodésica nacional, registo fotográfico e descritivo das Ocorrências 23, 45, 46, 47, 48 e 49, que são parte integrante da Quinta da Cerca/Quinta das Virtudes, para memória futura.
5. Resultados da nova prospeção arqueológica sistemática a efetuar nas áreas dos corredores das linhas elétricas (100 m centrados no eixo da linha) anteriormente não prospetados, bem como dos respetivos acessos à obra. Verificar nesta fase a necessidade de efetuar eventuais ajustes ao projeto ou de efetuar trabalhos arqueológicos complementares, como sondagens de diagnóstico ou escavações em área.
6. Resultados dos trabalhos arqueológicos a realizar na Ocorrência 50, correspondentes a um mínimo de duas sondagens manuais de diagnóstico, com 2 m x 2 m, a implantar nos locais com maior concentração de materiais arqueológicos.
7. Resultados dos trabalhos arqueológicos a realizar na Ocorrência 71, correspondentes a escavação arqueológica de toda a área a afetar pela abertura dos apoios da Lina Elétrica aérea.
8. Alternativa de acesso à área C1 de modo a evitar a afetação da Ocorrência 45, cerca antiga da quinta, tendo em consideração os vãos existentes ou áreas em mau estado de conservação.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

9. Plano de Gestão de Espécies Exóticas e Invasoras (PGEEI) atualizado. O mesmo deve observar os seguintes aspetos:

- Deverá ser realizada uma prospeção de atualização de toda a área integral de cada uma das 3 áreas, incluindo a faixa de proteção legal das linhas elétrica aéreas L1, L2 e L3;
- Atualização do levantamento georreferenciado dos núcleos;
- Caracterização e quantificação das áreas contaminadas;
- Identificação e caracterização das espécies em presença;
- Definição das metodologias de controlo para cada espécie;
- Programa de monitorização/manutenção para a fase de exploração.

10. Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Proteção Legal das Linhas (PGRFPLL) elétricas aéreas, neste caso a L1, L2 e L3. O mesmo deve ser constituído por peças escritas e desenhadas e nele devem constar os seguintes elementos:

- Cartografia a localização das áreas onde se registre regeneração natural com vista à sua preservação e proteção;
- Identificação e delimitação cartográfica de áreas passíveis de serem reconvertidas através da plantação de espécies autóctones;
- Elenco de espécies a considerar, garantindo a sua diferenciação no que se refere aos locais de plantação como por exemplo linhas de água, ou de escorrência preferencial;
- Plano de Manutenção.

11. Soluções para os materiais inertes a utilizar nos acessos, sobretudo, para a camada de desgaste. Os mesmos devem contemplar materiais com tonalidades próximas do existente ou tendencialmente neutras. Não devem assim ser utilizados materiais de maior refletância como saibros ou tonalidades brancas.

10.4. ELEMENTOS A APRESENTAR À AUTORIDADE DE AIA PARA APROVAÇÃO, DURANTE A FASE DE CONSTRUÇÃO

1. Proposta de Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), considerando as seguintes orientações:

- Todas as áreas afetadas, não sujeitas ao Projeto de Integração Paisagística, deverão ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação;
- Representação em cartografia as áreas afetadas temporariamente incluindo o estaleiro e áreas/plataformas de trabalho da linha elétrica aérea;
- A recuperação deve incluir operações de limpeza, remoção de todos os materiais, remoção completa de pavimentos existentes, em particular no caso dos caminhos a desativar, descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais;

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- A cada área cartografada graficamente devem ser associadas as operações/ações a aplicar;
 - Locais de depósito das terras vivas/vegetais;
 - No caso de haver recurso a plantações ou sementeiras apenas deverão ser consideradas espécies autóctones e todos os exemplares a plantar devem apresentar-se bem conformados e em boas condições fitossanitárias;
 - Deverão ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - no que diz respeito ao acesso – pisoteio, veículos - nos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural.
2. Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade trimestral, fundamentalmente apoiado em registo fotográfico focado nas questões/medidas do fator ambiental paisagem. Para elaboração dos diversos relatórios de acompanhamento de obra, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/locais estrategicamente colocados para a recolha de imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das mais diversas componentes do projeto (antes, durante e final). O registo deve fazer-se sempre a partir desses “pontos de referência” de forma a permitir a comparação direta dos diversos registos e deve permitir visualizar não só o local concreto da obra assim como a envolvente no âmbito da verificação do cumprimento das medidas de minimização.

10.5. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Todas as medidas de minimização dirigidas às fases prévias e de execução da obra devem constar de um Plano de Gestão Ambiental de Obra, a desenvolver pelo empreiteiro.

O Plano de Gestão Ambiental de Obra deverá ser integrado no respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para execução do projeto.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e do termo das fases de construção e de exploração do projeto, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

Fase prévia à execução das obras

1. Divulgar o programa de execução das obras à população interessada, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
2. Implementar um mecanismo expedito para receção de eventuais reclamações ou pedidos de esclarecimento, através, por exemplo, da disponibilização de um livro de registo nas juntas de freguesia da área de influência do projeto.
3. Promover ações de formação/sensibilização ambiental junto dos intervenientes da obra, sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra para que desta forma se possam limitar ações nefastas que são levadas a cabo por simples desconhecimento de regras elementares de conduta perante os valores paisagísticos naturais e visuais (vegetação,

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

afloramentos rochosos, valores culturais (muros de pedra) e condicionantes patrimoniais entre outros.

4. Informar os trabalhadores das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas minimizadoras identificadas, através da instrução sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra (sensibilização ambiental).
5. Prever a desmatização prévia da eventual área de afetação da Ocorrência 45 e a execução de minucioso registo fotogramétrico tridimensional, com levantamento topográfico para ligação à rede geodésica nacional, levantamento fotográfico e elaboração de memória descritiva deste elemento, numa área mínima com 5 m de extensão, abrangendo ambas as faces da cerca.
6. Para as Ocorrências 51, 67, 69 e 70, prever, em caso de afetação e após desmatização prévia, registo fotogramétrico tridimensional, com levantamento topográfico para ligação à rede geodésica nacional, levantamento fotográfico e elaboração de memória descritiva destes elementos.
7. Para as Ocorrências 42, 54, 65, 67, 69 e 70, proceder à delimitação com fita sinalizadora, com uma margem de segurança mínima de 5 m para o exterior da área por estas abrangidas, de modo a garantir a respetiva integridade física no decurso da fase de construção, tendo como objetivo evitar danos involuntários nestas ocorrências resultantes dos trabalhos de construção e da movimentação de maquinaria.
8. Relativamente à Ocorrência 66, proceder a uma desmatização prévia de modo a permitir efetuar um registo fotográfico e descritivo das estruturas, devendo durante a fase de construção ser garantida a respetiva integridade física.
9. Deverá ser respeitado o exposto na planta de condicionamentos, devendo a mesma ser atualizada sempre que surjam novos elementos.
10. Comunicar com a Equipa de Higiene e Segurança da Obra de forma a garantir a integração das situações de risco ambiental no Plano de Emergência.
11. Em todas as áreas sujeitas a intervenção, incluindo as dos corredores das linhas elétricas aéreas, e antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, devem ser estabelecidos os limites para além dos quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais. Consequentemente, os referidos limites devem ser claramente balizados, e não meramente sinalizados, antes do início da obra, devendo permanecer em todo o perímetro, durante a execução da mesma.
12. Na delimitação da área a intervir deverão ser tidas em conta todas as árvores que inevitavelmente possam vir a sofrer, danos no seu sistema radicular, tronco ou copa, nomeadamente por escavações, movimentação de terras e circulação de viaturas”.
13. Todos os exemplares arbóreos, com particular destaque para o género *Quercus* e, eventualmente, arbustivos, se aplicável, quando próximos de áreas intervencionadas, devem ser devidamente balizados, e não meramente sinalizados. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção, deve ser realizada, no mínimo, na linha circular de projeção horizontal da copa, sobre o terreno, do exemplar arbóreo em causa, em todo o seu perímetro ou, no mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

14. Devem ser protegidos os muros de pedra existentes que delimitam as propriedades, em particular, a da Central C1.
15. Os estaleiros deverão dar cumprimento às Orientações da Direção-Geral da Saúde relativas à Prevenção e Controlo de Infeção no Setor da Construção Civil.
16. Os estaleiros e áreas de armazenamento de materiais afetos à construção da Central Fotovoltaica da Cerca está previsto localizarem-se na área indicada na Planta de Condicionamentos (Desenho 19 do EIA). Na localização do estaleiro da Linha Elétrica deverá ser dada preferência a áreas já artificializadas. Na impossibilidade de selecionar áreas já de alguma forma intervencionadas, os estaleiros e áreas a intervencionar não deverão ser implantados em:
- Áreas do domínio público hídrico;
 - Áreas inundáveis;
 - Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
 - Perímetros de proteção de captações de água;
 - Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou de classes mais sensíveis da Reserva Ecológica Nacional (REN);
 - Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
 - Não afetar espécies de flora e fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
 - Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
 - Áreas de ocupação agrícola;
 - Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
 - Zonas de proteção do património.
17. As áreas dos estaleiros não deverão ser impermeabilizadas, com exceção dos locais de manuseamento e armazenamento de substâncias poluentes.
18. Deverá proceder-se à vedação das áreas de estaleiro, ou na sua impossibilidade, delimitação da área afeta ao mesmo com sinalização visível. Na vedação deverão ser colocadas placas avisadoras que incluam as regras de segurança a observar, assim como a calendarização das obras.
19. Assegurar que a vedação perimetral utiliza malha de rede com seção quadrangular ou retangular que permita a livre circulação da fauna menor.
20. Os estaleiros deverão possuir instalações sanitárias amovíveis.
- Fase de construção**
21. Assegurar a implementação de boas práticas de modo a que sejam apenas intervencionadas as áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- 22.Os trabalhos de desmatção e decapagem de solos, as movimentações de terras e a exposição do solo desprovido de vegetação, deverão, sempre que possível, ser realizados durante os períodos em que não é provável a ocorrência de precipitação mais intensa.
- 23.Nos locais onde ocorra a compactação dos solos, provocada pela abertura de acessos temporários e pela circulação de máquinas e viaturas, deverá proceder-se à sua adequada descompactação.
- 24.Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento.
- 25.Assegurar o estacionamento das máquinas e viaturas em locais pavimentados e dotados de drenagem de águas pluviais.
- 26.Sempre que a execução de valas para instalação de cabos obrigue a atravessamentos de linhas de água, deverá ser assegurado que não ocorrerão alterações de secção, de perfil e condições de escoamento dessas linhas de água.
- 27.Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos.
- 28.A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
- 29.Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu encaminhamento para destino final adequado.
- 30.Qualquer trabalho a realizar na proximidade das infraestruturas da Rede Nacional de Transporte deve ser acompanhado por técnicos da REN, para garantia das condições de segurança, quer da instalação, quer dos trabalhos a realizar pelo promotor devendo, para o efeito, a REN ser informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias úteis de antecedência.
- 31.Os trabalhos de desarborização, desmatção e decapagem de solos deverão ser limitados às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos, devendo proceder-se à balizagem prévia das áreas a intervencionar. Para o efeito, deverão ser delimitadas ou sinalizadas as seguintes áreas-limite:
 - Estaleiro: o estaleiro deverá ser vedado em toda a sua extensão;
 - Acessos: deverá ser delimitada uma faixa de no máximo 2 m para cada lado do limite dos acessos a construir. Nas situações em que a vala de cabos acompanha o traçado dos acessos, a faixa a balizar será de 2 m, contados a partir do limite exterior da área a intervencionar pela vala;
 - Módulos fotovoltaicos/painéis: face à dimensão das áreas, a delimitação será feita em planta. As ações construtivas, a deposição de materiais e a circulação de pessoas e maquinaria deverão restringir-se às áreas previstas para o efeito;
 - Locais de depósitos de terras;

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- Outras zonas de armazenamento de materiais e equipamentos que pela sua dimensão não podem ser armazenados no estaleiro;
 - Áreas a intervencionar para instalação dos apoios da Linha elétrica e respetivos acessos.
32. Proceder à manutenção e vigilância dos balizamentos/sinalizações, até ao final das obras, e conclusão dos arranjos paisagísticos.
33. A decapagem da terra viva/vegetal deve ser realizada sempre no sentido de a máquina nunca circular sobre o terreno ainda não decapado. Ou seja, a sua progressão deve fazer-se sempre sobre o terreno já decapado. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.
34. A terra viva/vegetal proveniente das operações de decapagem, possuidora do banco de sementes das espécies autóctones, deverá ser removida e depositada em pargos. Estas deverão ter até 2m de altura; devem ser colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas; e devem ser protegidas contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de leguminosas e/ou da sua cobertura se necessário e aplicável em função dos tempos de duração e das condições atmosféricas.
35. As terras de zonas onde tenha sido identificada a presença de espécies exóticas invasoras, devem ser objeto de cuidados especiais quanto ao seu armazenamento e eliminação. Devem ser totalmente separadas das terras a utilizar na recuperação das áreas afetadas pela obra, não devendo por isso ser reutilizadas como terra vegetal em qualquer circunstância.
36. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.
37. Antes do abate de árvores com estatuto de proteção, dever-se-á garantir que são obtidas antecipadamente as devidas autorizações junto das entidades competentes (ICNF), instruindo o processo legalmente associado, e proceder à necessária compensação de repovoamento.
38. Nas áreas a desarborizar e desmatar, onde se verifique a presença de plantas exóticas invasoras, de forma a garantir uma contenção eficaz da dispersão de propágulos, deverá proceder-se à sua remoção física e à sua eficaz eliminação, tendo em consideração que esta ação não deve ser executada durante a época de produção e dispersão de sementes. Esta medida deve ser aplicável a todas as áreas a intervencionar, incluindo a faixa de proteção legal da linha elétrica aérea e deve seguir as orientações expressas no documento e na cartografia elaboradas com este fim.
39. As operações de desmatção em áreas onde não é necessário efetuar movimentações de terras e, consequentemente, não sejam sujeitas a mobilização do solo, deverão ser efetuadas por corte raso, com corta-matos, e recarga do material cortado. Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, as operações de desmatção deverão ser efetuadas por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

- 40.A implantação da Central Fotovoltaica deve respeitar sempre que possível a preservação dos exemplares da espécie *Quercus suber* (sobreiro), espécie com valor de conservação e protegida legalmente. As manchas ou indivíduos a preservar identificados na planta de condicionamentos e que estão dentro da área de implantação, deverão ser alvo de uma marcação, prevenindo qualquer tipo de afetação.
- 41.Nas áreas da central, os acessos e vedações a instalar dentro das áreas identificadas como núcleos de sobreiros (Desenho 19 do EIA), devem decorrer sem interferência sobre os sobreiros.
- 42.No corredor da Linha Elétrica deverão ser mantidas, sempre que possível, as unidades de vegetação natural e seminatural. Caso os exemplares arbóreos ponham em causa a segurança da Linha, estes deverão ser sujeitos a técnicas de poda, em detrimento do seu corte. Esta medida aplica-se sobretudo para indivíduos das espécies *Quercus suber* (sobreiro), *Quercus rotundifolia* (azinheira) e carvalhos.
- 43.Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
- 44.Apesar do prazo de construção da central, determinado pelas condições do Procedimento de Leilão, ser muito limitado, efetuar dentro do possível a programação das obras para que a fase de limpeza e movimentação geral de terras para a execução das mesmas, onde se verificam ações que envolvem a exposição do solo a nu (desmatação, decapagem de solos e movimentos de terras) ocorra preferencialmente no período seco. A programação das obras de modo a não coincidir com a época de chuvas permite evitar, com razoável eficiência, os riscos de erosão, transporte de sólidos e sedimentação. Caso contrário, deverá o empreiteiro adotar as necessárias providências para o controle dos caudais nas zonas de obras, com vista à diminuição da sua capacidade erosiva.
- 45.Executar os trabalhos em época menos sensível para a maioria das espécies, ou seja, fora da época de reprodução/floração. As equipas de manutenção deverão igualmente procurar evitar a realização de trabalhos durante o período referido.
- 46.A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
- 47.Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
- 48.Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito.
- 49.Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
- 50.Garantir o escoamento das linhas de água superficiais em todas as fases de obra.
- 51.Apesar de não estar previsto, caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, este deverá ser efetuado em locais legalmente autorizados. A seleção dessas zonas de

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

depósito deve excluir as seguintes áreas: Áreas do domínio público hídrico; Áreas inundáveis; Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); Perímetros de proteção de captações; Áreas classificadas da RAN ou da REN; Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza; Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; Áreas de ocupação agrícola; Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; Zonas de proteção do património.

52. Apesar de não estar previsto, caso se venha a revelar necessário recorrer a terras de empréstimo para a execução das obras, as terras deverão ser provenientes de locais legalmente autorizados. Deverão ser respeitados os seguintes aspetos para a seleção dos locais de empréstimo: as terras de empréstimo devem ser provenientes de locais próximos do local de aplicação, para minimizar o transporte; as terras de empréstimo não devem ser provenientes de: terrenos situados em linhas de água, leitos e margens de massas de água; zonas ameaçadas por cheias, zonas de infiltração elevada, perímetros de proteção de captações de água; áreas classificadas da RAN ou da REN; áreas classificadas para a conservação da natureza; outras áreas onde as operações de movimentação das terras possam afetar espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; áreas com ocupação agrícola; áreas na proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; zonas de proteção do património.
53. As terras sobrantes deverão ser reutilizadas nos aterros previstos neste projeto, ou na modelação do terreno. O depósito definitivo das terras em vazadouro deverá ser feito em último recurso de modo a diminuir os impactos negativos relacionados com a condução e deposição daquelas terras.
54. Os elementos ou estruturas de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico que sejam postos a descoberto durante as operações de construção do parque da Central, deverão ser sujeitas a uma avaliação geológica, devendo o procedimento técnico a adotar, apontar sempre para o seu estudo, preservação e divulgação.
55. Sempre que das atividades de construção resultem terras sobrantes, nomeadamente da abertura de caboucos, estas deverão ser preferencialmente utilizadas para regularização das áreas de painéis ou espalhamento junto dos apoios da Linha Elétrica, após a execução dos maciços de fundação.
56. Sempre que possível devem ser utilizados os acessos já existentes, evitando tanto quanto possível a abertura de novos.
57. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.
58. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
59. Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

60. Na abertura de novos acessos, para a construção das Linhas Elétricas deverá:

- Reduzir-se ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte de vegetação e as movimentações de terras;
- Reduzir-se a afetação de áreas de RAN e REN;
- Evitar-se a destruição de vegetação arbórea com interesse botânico e paisagístico, estando ainda interdito o abate ou afetação de sobreiros e azinheiras.

61. A materialização dos novos acessos ou a beneficiar deverá considerar as seguintes orientações que devem ser demonstradas: menor largura possível; exclusão das zonas de maior declive; camada de desgaste menos impactante; taludes de aterro e escavação segundo inclinações inferiores a 1:2 (V:H) e suavizadas por perfil em S ou “pescoço de cavalo”.

62. Deverá ser dada atenção especial à origem/proveniência, e condições de armazenamento, de todos materiais inertes para a construção dos acessos, ou terras de empréstimo se aplicável, não devendo ser provenientes em caso algum, de áreas ocupadas por espécies vegetais exóticas invasoras, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.

63. Os acessos abertos e que não tenham utilidade posterior devem ser desativados. A recuperação inclui operações de limpeza e remoção de todos os materiais, de remoção completa de pavimentos existentes, de descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone.

64. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas). Devem ser tomadas precauções no que respeita à movimentação de máquinas em leito de cheia, afetando ao mínimo possível o leito de cheia.

65. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.

66. Assegurar o transporte de materiais de natureza polvorenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.

67. Verificar periodicamente as condições de segurança dos equipamentos a utilizar durante a execução dos trabalhos, com o objetivo de prevenir eventuais fugas de lubrificantes, combustíveis e emissões gasosas.

68. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.

69. Sempre que possível planear os trabalhos, de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

70. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.
71. Os resíduos sólidos urbanos e os equiparáveis deverão ser triados de acordo com as seguintes categorias: vidro, papel/cartão, embalagens e resíduos orgânicos. Estes resíduos poderão ser encaminhados e recolhidos pelo circuito normal de recolha de resíduos sólidos urbanos do município ou por uma empresa designada para o efeito.
72. Deverá proceder-se, diariamente, à recolha dos resíduos segregados nas frentes de obra e ao seu armazenamento temporário no estaleiro, devidamente acondicionados e em locais especificamente preparados para o efeito.
73. É proibido efetuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, direta ou indiretamente, sobre os solos ou linhas de água, ou em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado pela Equipa de Gestão Ambiental da Obra.
74. Armazenar temporariamente todo o tipo de resíduos resultantes das diversas obras de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) num contentor no estaleiro, para posterior transporte para local de depósito autorizado, nomeadamente encaminhamento para os operadores de gestão de resíduos indicados pela Autoridade Nacional dos Resíduos - Agência Portuguesa do Ambiente.
75. Os resíduos sólidos urbanos e os equiparáveis deverão ser separados de acordo com as seguintes categorias: vidro, papel/cartão, embalagens e resíduos orgânicos. Estes resíduos poderão ser encaminhados e recolhidos pelo circuito normal de recolha de RSU do município ou por uma empresa designada para o efeito.
76. O armazenamento de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes apenas é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para esse fim. Os recipientes deverão estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo.
77. Deve ser assegurada a remoção controlada de todos os despojos de ações de decapagem, desmatagem, desarborização e desflorestação necessárias à implantação do projeto. Os resíduos vegetais não poderão ser enterrados ou depositados próximo de cursos de água, ou em zonas onde possam vir a provocar a degradação da qualidade da água. Poderão ser aproveitados na fertilização dos solos por compostagem.
78. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
79. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas Guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos.
80. São proibidas queimas a céu aberto.
81. As operações de manutenção ou abastecimento dos equipamentos devem ser efetuadas no estaleiro, em local próprio, devidamente impermeabilizado e contemplando um sistema de recolha de efluentes, para posterior encaminhamento para destino final adequado.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

82. Dotar o estaleiro de equipamentos de recolha de resíduos em número, capacidade e tipo, adequados aos resíduos produzidos.
83. A descarga das águas resultantes da limpeza das betoneiras deverá ser efetuada em locais aprovados pela equipa de acompanhamento ambiental.
84. Não implantar estaleiros, novos acessos à obra ou utilizar áreas de empréstimo e de depósito de inertes, que localizem a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais inventariadas ou das que ainda venham a ser identificadas no decorrer da empreitada, salvo situações devidamente justificadas.
85. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas nas fases anteriores, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo reduzida a nula. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas.
86. Após a desmatação dos corredores das Linhas Elétricas de Media e Alta Tensão (LMAT) e respetivos acessos, executar a respetiva prospeção arqueológica, incluindo acessos a criar ou a beneficiar.
87. O acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deve ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas.
88. O acompanhamento arqueológico da obra deve incidir em todos os trabalhos, durante a instalação do estaleiro, as fases de decapagem, desmatação, terraplenagens, depósito e empréstimo de inertes, abertura de acessos, escavação de caboucos, depósito de terras sobrantes e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos.
89. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.
90. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras), nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas.
91. Achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
92. Dever-se-á sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 25 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada.
93. Dever-se-á efetuar a sinalização das ocorrências situadas, até cerca de 50 m da obra, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação.
94. Prever a utilização de espécies autóctones na recuperação ambiental das áreas intervencionadas.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

95. Durante a fase de construção deverão ser implementadas medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte dos resíduos decorrentes de operações de desmatção e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios ou potenciar outros perigos.

96. Em virtude de determinados troços das linhas L2 e L4, do posto de corte e seccionamento do Ribatejo e da futura Subestação de Paúl da Ota se encontrarem em área inundável, deverão ser adotadas soluções construtivas destinadas a assegurar a resiliência de tais instalações face a fenómenos hidrológicos extremos, de modo a preservar a continuidade do serviço prestado pelos mesmos.

97. Garantir condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro, tanto na fase de construção como de exploração.

98. Monitorizar a exposição dos trabalhadores aos campos eletromagnéticos.

Fase final da execução das obras

99. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.

100. Recuperar a área afeta ao estaleiro e depósito de materiais com a instalação de sobreiros, procurando assim reconstituir um montado de sobreiro.

101. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra.

102. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam eventualmente afetadas no decurso da obra.

103. Reparação do pavimento eventualmente danificado nas estradas utilizadas nos percursos de acesso à central pela circulação de veículos pesados durante a construção.

104. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que tenham sido eventualmente afetados pelas obras de construção.

105. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada, se aplicável, através do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.

106. Proceder à recuperação paisagística dos locais de empréstimo de terras, caso se constate a necessidade de recurso a materiais provenientes do exterior da área de intervenção.

107. Executar o Plano de Gestão de Espécies Exóticas e Invasoras a apresentar.

Fase de exploração

108. Implementação do Plano/Programa de Manutenção e Gestão Florestal associado ao Projeto de Integração Paisagística de cada uma das 3 áreas.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

109. Implementação do Programa de Monitorização das Espécies vegetais Exóticas Invasoras nas 3 áreas da central e nas faixas de proteção legal das linhas elétrica aéreas.
110. Execução/implementação da manutenção prevista no Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Proteção Legal da Linha (PGRFP LL).
111. Utilizar dispositivos anti colisão nas Linhas Elétricas de modo a reduzir a probabilidade de colisão e eletrocussão da avifauna.
112. A desmatção e controlo da vegetação tanto na área da Central Fotovoltaica como nos corredores das Linhas Elétricas deve ser efetuado sem recurso a herbicidas, devendo ser realizado por meios mecânicos, preferencialmente sem remexer o solo, ou através de pastoreio.
113. Efetuar uma sementeira de plantas herbáceas após a instalação dos painéis fotovoltaicos, na área C3, de modo a fixar o solo arenoso e evitar a sua erosão.
114. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção ou outros trabalhos deverá ser fornecida aos empreiteiros e subempreiteiros a Carta de Condicionantes atualizada com a implantação de todos os elementos patrimoniais identificados, quer com os que se venham a identificar na fase de construção.
115. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
116. Privilegiar, sempre que possível, a aquisição de serviços (manutenção, fornecimento de materiais, fornecimento de bens e serviços) a empresas da região, desta forma fomentando o emprego permanente e indireto derivado da exploração da central.
117. Proceder à manutenção e revisão periódica dos equipamentos, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização em termos de emissões de ruído.
118. Encaminhamento dos diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos indicados pela Autoridade Nacional dos Resíduos – Agência Portuguesa do Ambiente.
119. As operações de manuseamento de óleos ou lubrificantes, no caso de manutenção e reparação das estruturas, devem decorrer em área especificamente concebida para esse efeito, e preparada (impermeabilizada e limitada) para poder reter eventuais derrames.
120. À semelhança do referido para a fase de construção, na eventualidade de um derrame accidental de óleos, lubrificantes, combustíveis ou outras substâncias nas ações de manutenção do empreendimento, deverá proceder-se imediatamente à remoção da camada de solo afetada e o seu encaminhamento para tratamento em instalações apropriadas e licenciadas nos termos da legislação em vigor.
121. Garantir a manutenção da fossa séptica estanque e a recolha e envio das águas residuais armazenadas para destino final adequado.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

122. Deverá ser acautelado o cumprimento dos requisitos relativos ao projeto de estrutura de edifícios, tendo em conta a resistência sísmica.
123. Elaborar um Plano de Emergência Interno da Central Fotovoltaica, da responsabilidade do proponente, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas) e, consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da Central.
124. Avaliar potenciais impactes do Projeto na saúde humana, resultantes da exploração da Central Fotovoltaica, nomeadamente ao nível da exposição da população aos campos eletromagnéticos.
125. Estando prevista a instalação de termoacumuladores, recomenda-se que seja implementado um programa de prevenção e controlo da bactéria *Legionella*.
126. Armazenar os óleos usados em recipientes adequados e estanques.

Fase de desativação

127. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve ser apresentado, no último ano de exploração do projeto, um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:
- Solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
 - Ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
 - Destino a dar a todos os elementos retirados;
 - Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
 - Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

De forma geral, todas as ações deverão obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projeto, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

128. Efetuar o acompanhamento arqueológico da desativação da central.

10.6. PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Avifauna

O Plano de Monitorização da Avifauna é apresentado no Anexo 2 do EIA.

O Plano será implementado para a linha aérea de transporte de energia a 400 kV do projeto da Central, tendo sido desenvolvido no seguimento das orientações gerais fornecidas pelo ICNF e pelo Guia Metodológico para a Avaliação de Infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Energia – Linhas Aéreas.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

A sua implementação tem como objetivo geral a avaliação dos efeitos do projeto sobre a avifauna, determinando o grau de alteração das comunidades e a mortalidade induzida pela instalação e funcionamento da Linha de Muito Alta Tensão (LMAT), abrangendo duas situações distintas:

- Caracterização do elenco de espécies de aves existentes e da sua situação populacional;
- Avaliação dos efeitos do projeto sobre a avifauna, nomeadamente no que diz respeito à eventual mortalidade causada pela colisão e/ou eletrocussão.

O plano de monitorização encontra-se dividido em duas fases, nomeadamente a fase que abrange o período anterior à construção das infraestruturas da linha de transporte de energia (Fase I) e a fase que corresponde ao período inicial do seu funcionamento (Fase II).

Os relatórios de monitorização previstos terão a estrutura e o conteúdo indicados no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

Os parâmetros a monitorizar são os seguintes:

- Mortalidade por colisão/km/ano;
- Taxas de atravessamento (número de aves ou número de bandos) em voo que atravessam a LMAT/km/hora (ou dia);
- Determinação de índices de abundância relativa;
- Determinação de fatores de correção: cálculo das taxas de detetabilidade e de remoção de cadáveres para esta linha elétrica;
- Eficácia das medidas de minimização e de compensação implementadas;
- Efeito de exclusão, em espécies de elevada sensibilidade, apenas em situações consideradas como críticas, nomeadamente quando a linha se desenvolva no interior da área vital de espécies com estatuto de conservação elevado e que pertençam às famílias classificadas como de risco de colisão elevado (Protocolo REN/ICNB, tabelas III e IV). Esta avaliação será feita ao longo do decorrer do próprio plano de monitorização, conforme os critérios.

Em termos técnicos, deverá ser monitorizada a totalidade dos troços em que se apliquem um dos seguintes critérios:

- Troço que atravessa um habitat potencial de espécies SPEC1, SPEC2, Criticamente em Perigo CR, Em Perigo EN, e Vulneráveis VU onde é provável ocorrer colisões. Essencialmente são 14 os tipos de ocupação do solo, salvaguardando também as situações de outros habitats que sejam de importância biológica para as aves.
- Troço com ocorrência de espécies SPEC1, SPEC2, Criticamente em Perigo CR, Em Perigo EN, e Vulneráveis VU, ao longo do ciclo anual ou nos períodos que as aves estão presentes no país. Incluem-se os troços situados a menos de 5 km de locais onde ocorra a nidificação repetida das espécies prioritárias (com utilização dos mesmos ninhos durante um mínimo de dois anos consecutivos) e a menos de 1 km de locais de concentração de aves.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

Com base do projeto da Linha de Transporte de Energia, e na sua ocupação cultural atual, selecionaram-se seis troços para monitorização, por forma a abranger as principais zonas representativas no corredor da linha elétrica, e abranger o valor mínimo de monitorização da Linha. Os troços e pontos de controlo são apresentados no Plano de Monitorização da Avifauna incluído no Anexo 2 do EIA.

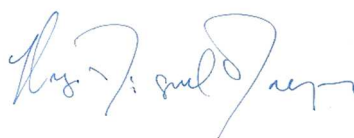
Esta monitorização terá uma frequência mínima de duas visitas por época: reprodução, invernada, verão e dispersão. Na realização de um eventual estudo do efeito de exclusão, os locais e a frequência das amostragens dependerão das espécies-alvo, pelo que não serão aqui especificados.

Os pontos de amostragem dentro da área de controlo serão apenas selecionados após a definição dos locais da linha de transporte de energia, de modo a que cada um dos 6 pontos de controlo seja o mais similar possível com os pontos da linha elétrica. Essa definição será feita na primeira saída de trabalho de campo.

Serão produzidos quatro relatórios ao longo do período de monitorização:

- 1.º Relatório será entregue no final da fase prévia à construção que incluirá os dados de monitorização recolhidos no período anterior à construção;
- 2.º Relatório será entregue no final do 1.º ano de monitorização da fase de exploração;
- 3.º Relatório será entregue no final do 2.º ano de monitorização da fase de exploração;
- 4.º Relatório será entregue no final do 3.º ano de monitorização da fase de exploração e incluirá a compilação de toda a informação obtida durante o período total de monitorização (relatório final).

Pela Comissão de Avaliação



Hugo Marques



Nuno Sequeira

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

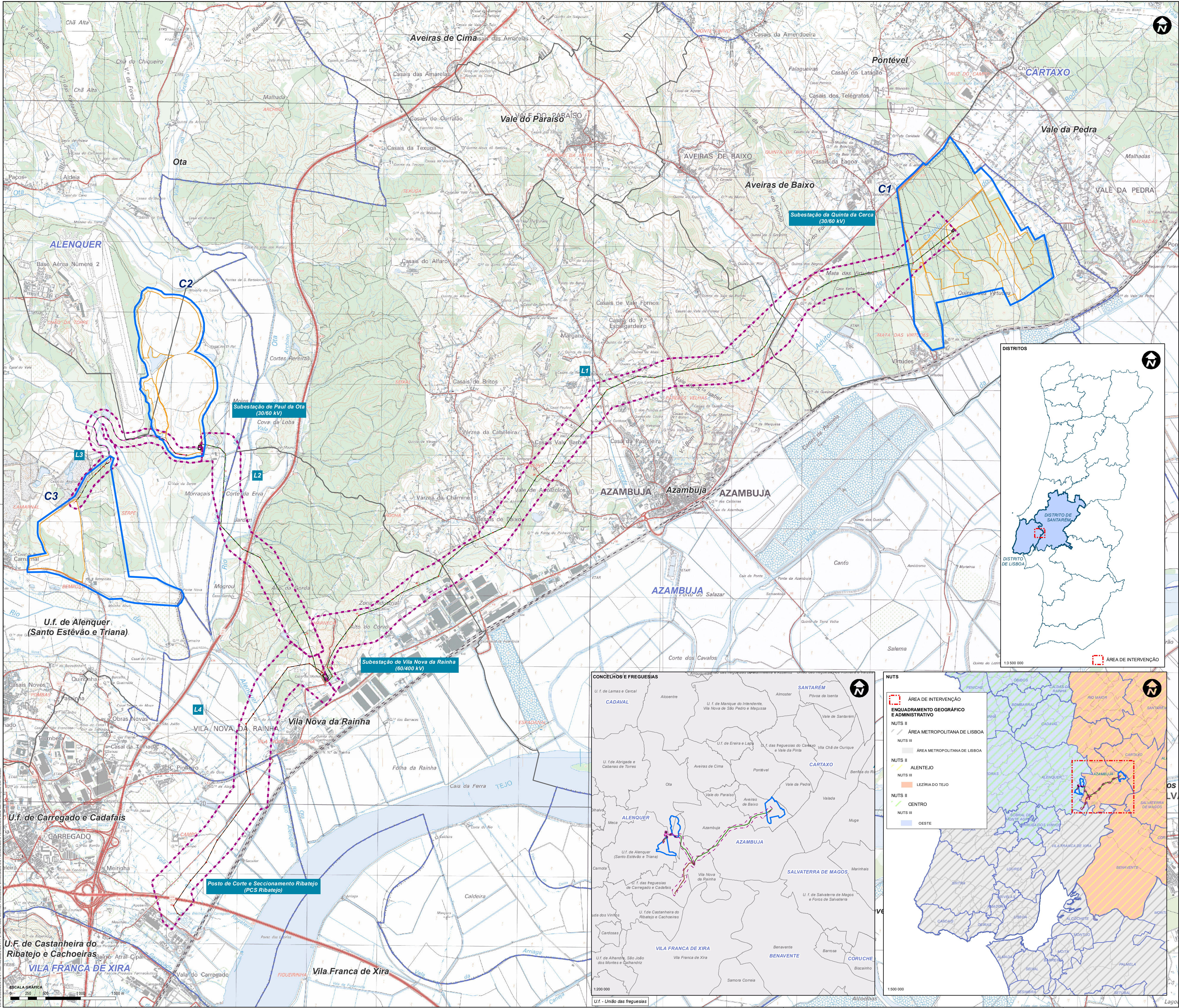
ANEXOS

ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

ANEXO II: PARECERES EXTERNOS

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO



CONVENÇÕES

PROJETO

- ÁREA DE ESTUDO DO PROJETO
- ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

LINHA ELÉTRICA

- L1 - LN60KV QUINTA DA CERCA - SE V.N. DA RAINHA
- L2 - LN60KV PAUL DA OTA - SE V.N. DA RAINHA
- L3 - LN 30 KV BEMPOSTA - PAUL DA OTA (TROÇO SUBTERRÂNEO)
- L4 - LN400KV SE V. N. DA RAINHA - PCS RIBATEJO (APOIO)

SUBESTAÇÃO

- CORREDOR DE ESTUDO DA LINHA ELÉTRICA

LIMITES ADMINISTRATIVOS

- DISTRITO
- CONCELHO
- FREGUESIA

Fonte: Carta Administrativa Oficial de Portugal, DGT, 2019; Aviso n.º 1479/2019 do Diário da República, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2019)



NOTAS:

Imagem de base:
- Extrato de Carta topográfica georeferenciada correspondente às folhas n.ºs 363, 364, 376, 377, 380 e 391 de Carta Militar à escala 1:25 000, Série M889

Coordenadas de referência:
- Sistema de referência: PT-TM625RS89 (EPSG: 3763)
- Espaço de referência: GCRS90
- Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

A	Revisão Geral	A. Gonçalves	A. Gil	DEZ 2020
0	Estado Inicial	A. Gonçalves	A. Gil	JUL 2020
REV.	DESCRIÇÃO	DESENHOU	VERIFICOU	DATA



TPF - CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, S.A. (www.tpf.pt)
CLIENTE: FOTVOLTAICA LOTE A, S.A.

PROJETO: ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA CENTRAL FOTOVOLTAICA DA CERCA

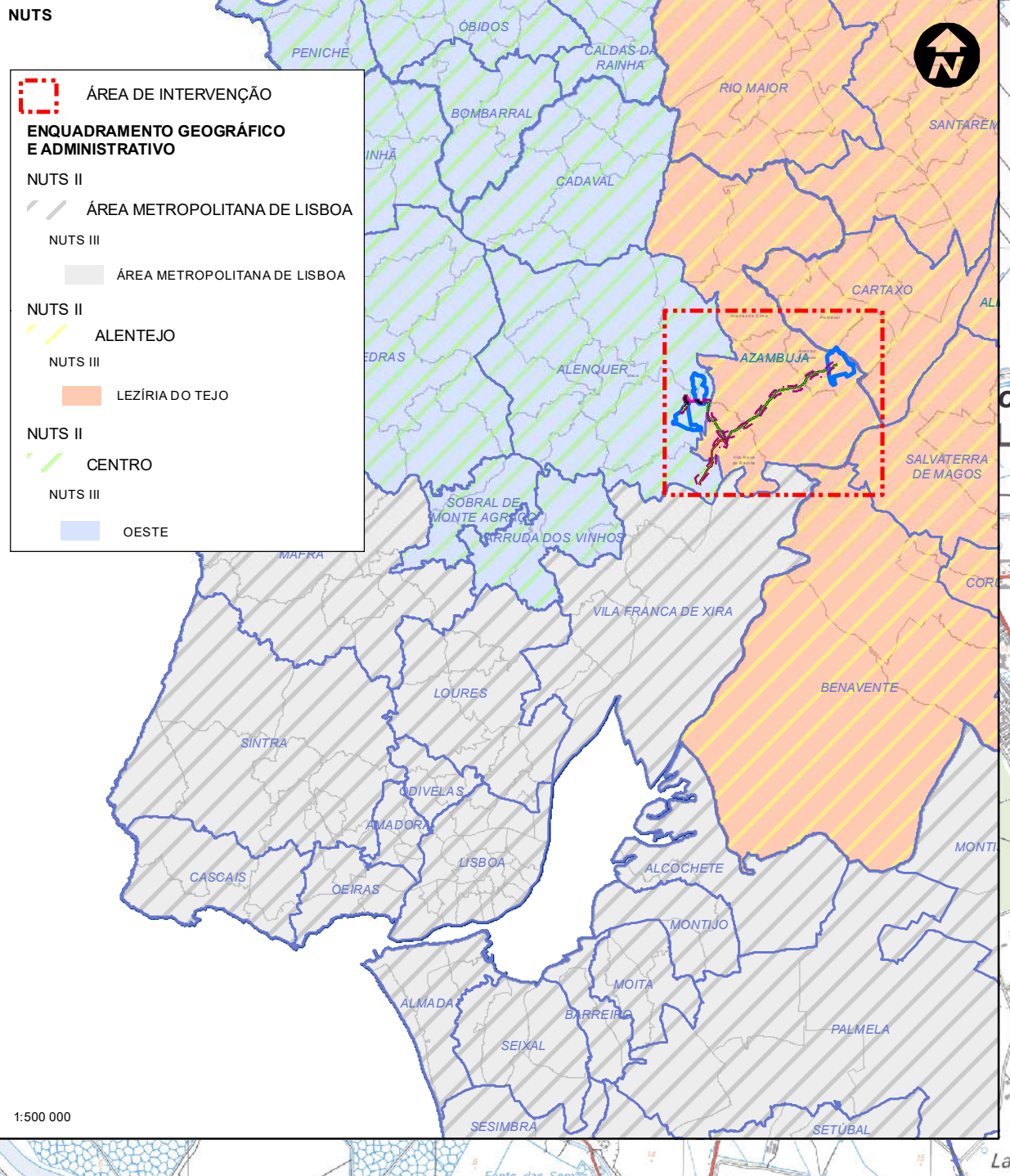
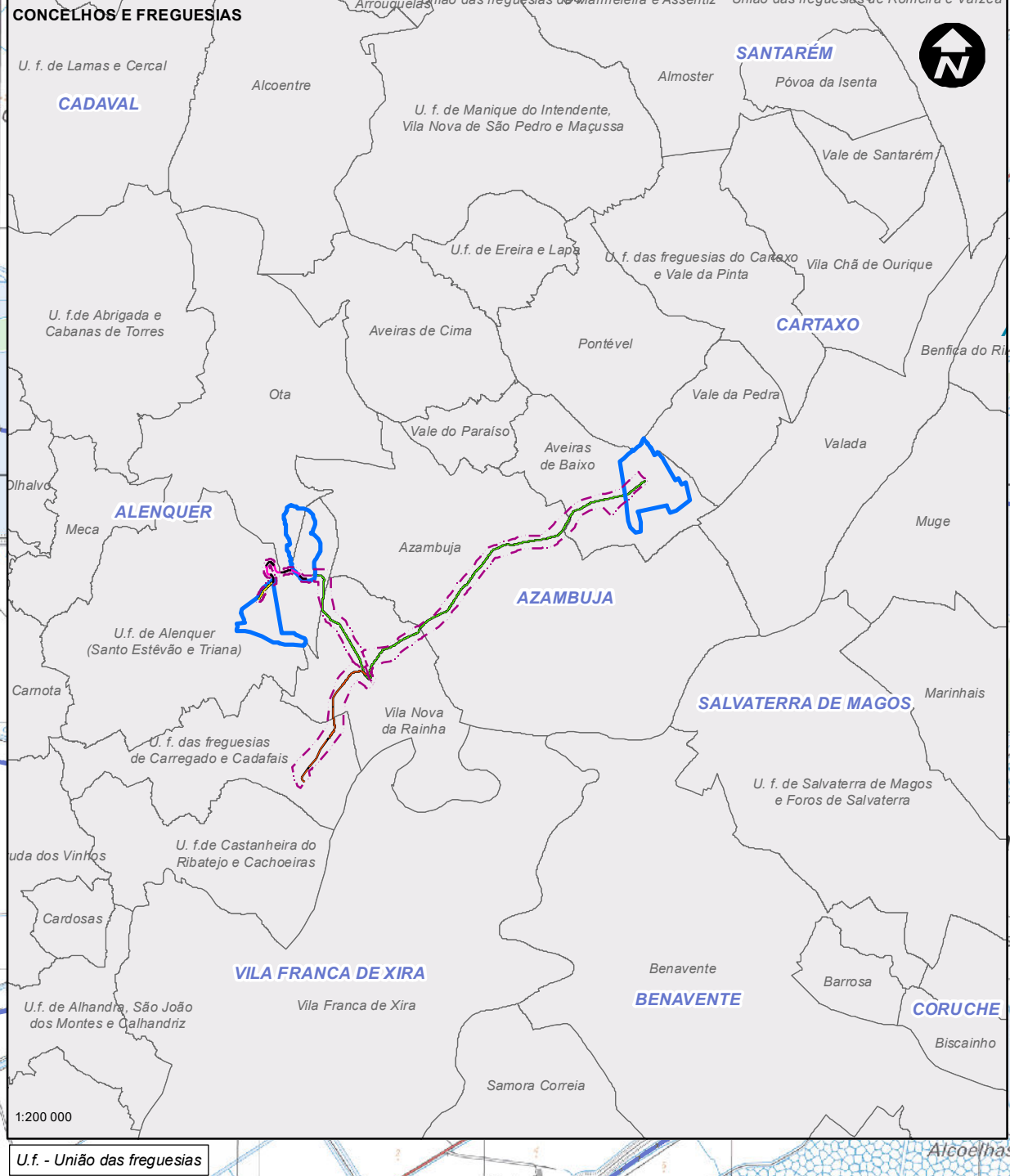
FASE: Estudo
ESPECIALIDADE: Ambiente

TITULO DO DESENHO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO

PROJETO:	DESENHO:	ESCALAS:
Albertina Gil	António Gonçalves	1:25000; 1:200000;
VERIFICOU:	APROVOU:	1:500000; 1:3500000
Albertina Gil	Paulo Oliveira	DATA:
		Dezembro 2020

COD: 19110-ES-AMB-DES-001-01-A

FICHEIRO:	FOLHA:
19110-ES-AMB-DES-001-01-A.mxd	01/01



Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	
Central Fotovoltaica da Cerca	AIA 3374
Parecer da Comissão de Avaliação	Março de 2021

ANEXO II: PARECERES EXTERNOS

Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2001-471

Exmo. Senhor
Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9º - Zambujal. Ap. 7585
2610-124 - Amadora

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data
<i>your reference</i>	<i>our reference</i>	<i>our process</i>	<i>Date</i>
	S-007053/2021	P-004391/2021	2021-02-17
Assunto	PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DA CENTRAL		
<i>subject</i>	FOTOVOLTAICA DA CERCA (AIA N.º 3374)		
	EMIÇÃO DE PARECER EXTERNO		

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) solicitou parecer a este Instituto, ao abrigo do n.º 11 do artigo 14.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, na sua atual redação (DL n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro), sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projeto da Central Fotovoltaica da Cerca.

Nos casos em que o ICNF é consultado como entidade externa, por não estar em causa a afetação de áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, nos termos do Decreto-Lei nº 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 242/2015 de 15 de outubro que estabelece o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, o parecer assegura, exclusivamente, a análise das matérias florestais.

Da análise da informação disponibilizada salienta-se o seguinte:

1. O projeto incide fortemente sobre áreas florestais (maioritariamente de eucalipto ou pinheiro), muitas em Corredor Ecológico (PROF-LVT), pelo que a desarborização é totalmente desaconselhável, devendo ser evitada a afetação dessas áreas inseridas em corredores ecológicos.
2. Verifica-se a existência de áreas com sobreiros, não tendo sido apresentado o levantamento total das existências nas áreas de estudo e corredores de instalação das linhas.

Em termos de enquadramento do projeto no Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio alterado pelo Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de junho, que estabelece o Regime de Proteção do Sobreiro e Azinheira, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2º, não são permitidas conversões em povoamentos de sobreiro/azinheira, com exceção das condições admitidas no n.º 2 do artigo 2º, do referido diploma legal, a saber:

- a) Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;
- b) Empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, com as condicionantes constantes no n.º 6 do artigo 3.º e no artigo 6.º;



c) Alteração do regime referido no artigo 10.º do presente diploma.

No caso dos núcleos, terá que ser aferido o valor ecológico do núcleo, pois caso o valor ecológico seja considerado elevado, nos termos do art. 1ºA aditado ao Decreto-Lei n.º 169/2001, 25 de maio pelo art.º 2º do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, aplicam-se os mesmos procedimentos referentes aos povoamentos de sobreiros.

Qualquer corte de sobreiros, carece sempre de autorização prévia no âmbito do estipulado no n.º 1 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, devendo apresentar o(s) requerimento(s) para o corte de sobreiros tipificado para o efeito e que poderá ser obtido através do link <http://www2.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/sobr-azinh>, acompanhado(s) dos documentos exigidos.

Acresce referir que na delimitação da área a intervir deverão ser tidas em conta todas as árvores que inevitavelmente possam vir a sofrer, danos no seu sistema radicular, tronco ou copa, nomeadamente por escavações, movimentação de terras e circulação de viaturas.

3. A área C1 é confinante com a Mata Nacional das Virtudes (MNV), estando previsto o seu atravessamento pelo troço inicial da linha elétrica (L1) de ligação à rede, entre os apoios 5 e 10. O atravessamento desta área da MNV não carece de desafetação do Regime Florestal por poder ser integrada na rede DFCI da MNV e deverá ficar condicionado à aprovação de indemnização à perpetuidade do arvoredo afetado assim como também de projeto de compensação, com ações anuais durante a vida útil do projeto, a ser executado pela EDP e a aprovar superiormente pelo ICNF.
4. No que respeita a árvores de interesse público importa atentar a:
 - i. Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico de classificação de arvoredo de interesse público;
 - ii. D.R. n.º 229 II Série de 28/09/2004 que instituiu a classificação de interesse público de um exemplar isolado da espécie *Olea europaea* L. var. *europaea* – oliveira pluricentenária, quase milénar, situada Junto da Santa Casa da Misericórdia da Azambuja (n.º processo KNJ1 / 442).
5. Relativamente às áreas ocupadas por pinheiro, deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro referente às medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro, bem como cumprimento ao Decreto-lei n.º 173/88, de 17 maio, em caso de cortes prematuros e cumprimento ao Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores de espécies florestais.
6. Na presença de espécies exóticas invasoras na área de intervenção do projeto, deve o proponente promover medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, em conjugação com a lista atualizada de espécies exóticas não incluídas, publicada no sítio da internet do ICNF, I.P.



7. No que diz respeito ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), estabelecido pelo Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro, e Decretos-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro e n.º 14/2019, de 21 de janeiro, deve ser assegurado o cumprimento dos PMDFCI da Azambuja e de Alenquer, nomeadamente, no que diz respeito à perigosidade de incêndio rural, e à obrigatoriedade de implementação de Faixas de Gestão de Combustível ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 15.º do referido diploma legal.

No que respeita aos “Condicionismos à edificação”, compete às respetivas Comissões Municipais de Defesa da Floresta a verificação da aplicabilidade do cumprimento do SNDFCI e emissão dos competentes pareceres vinculativos, conforme alínea c) do n.º 6 do art.º 16.º do referido diploma legal.

Sobre esta matéria, na área de implantação do projeto devem ser asseguradas medidas que não contrariam a estratégia de defesa da floresta contra incêndios que assume duas dimensões, que se complementam: a defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais, através do cumprimento das regras decorrentes das medidas de proteção, defesa e resistência dos edifícios à passagem do fogo e das medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar, conforme estabelecido no artigo 16.º, e observado o princípio de não transferir para terceiros a responsabilidade de proteção e prevenção de incêndios, no âmbito da gestão de combustível, pelo uso e atividade desenvolvida pela edificação.

8. No que se refere a povoamento florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos (Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março), verifica-se uma pequena mancha no corredor da Linha L1 onde ocorreu um incêndio em 2012, contudo, de acordo com a informação disponibilizada, não está preconizado nenhum apoio nessa zona.

Do exposto, emite-se parecer favorável condicionado à demonstração do cumprimento do acima referido.

Com os melhores cumprimentos,

Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

**RUI MANUEL
FELIZARDO
POMBO**

Assinado de forma
digital por RUI
MANUEL FELIZARDO
POMBO
Dados: 2021.02.17
22:03:47 Z

Rui M. F. Pombo



Documento processado por computador, nº S-007053/2021

Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2001-471

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

Exmo. Senhor
Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9º - Zambujal. Ap. 7585
2610-124 - Amadora

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data
<i>your reference</i>	<i>our reference</i>	<i>our process</i>	<i>Date</i>
	S-013590/2021	P-004391/2021	2021-03-25
Assunto	AIA 3374: Central Fotovoltaica da Cerca Parecer emitido pelo ICNF sobre afetação de sobreiros - necessidade de reconsideração de dados disponíveis		
<i>subject</i>			

Ex.^{mo} senhor,

Na sequência do transmitido no n/ ofício com a ref.^a S-007053/2021, em resposta ao solicitado no V/ e-mail (E-024257/2021) relativo ao assunto em epígrafe informa-se o seguinte:

1. Sobre o pedido de levantamento dos sobreiros independentemente de existirem mapas com indicação das quercíneas identificadas como existentes e suscetíveis de virem a ser afetadas com a construção dos parques, o ICNF precisa de ter informação vetorial com essa localização. Se a referida informação tivesse sido entregue atempadamente, este Instituto poderia ter validado ou corrigido as propostas de povoamentos ou de núcleos de quercíneas que foram apresentadas pelo proponente. Assim, tem de ficar salvaguardado que:
 - deverá ser apresentada a cartografia vetorial;
 - na DIA terá de ficar uma referência a que o *layout* do projeto poderá ter de ser alterado se, em virtude da análise pelo ICNF *à posteriori*, do levantamento das quercíneas, venham a resultar delimitações dos povoamentos ou dos núcleos, diferentes dos apresentados em sede de AIA.
2. Relativamente à presença de espécies exóticas invasoras na área de intervenção do projeto o nosso parecer não solicita que seja efetuado esse levantamento, refere apenas que o proponente deve promover medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, em conjugação com a lista atualizada de espécies exóticas não incluídas, publicada no sítio da internet do ICNF, I.P.
3. Em termos de medidas/condicionantes o nosso parecer não fazia, exclusivamente, referências gerais ao normativo legal aplicável, sendo referido que:
 - A desarborização é totalmente desaconselhável, devendo ser evitada a afetação dessas áreas inseridas em corredores ecológicos. No entanto, considera-se que deverá constar da DIA que “A desarborização não pode acontecer nos espaços integrados em Corredor Ecológico, definidos e cartografados no PROF-LVT”.



- O atravessamento da área da MNV não carece de desafetação do Regime Florestal por poder ser integrada na rede DFCI da MNV e deverá ficar condicionado à aprovação de indemnização à perpetuidade do arvoredo afetado assim como também de projeto de compensação, com ações anuais durante a vida útil do projeto, a ser executado pela EDP e a aprovar superiormente pelo ICNF.
- Na presença de espécies exóticas invasoras na área de intervenção do projeto o proponente deve promover medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, em conjugação com a lista atualizada de espécies exóticas não incluídas, publicada no sítio da internet do ICNF, I.P.
- Relativamente ao DFCI, para além dos normativo legais aplicáveis, refere-se a necessidade de emissão de parecer das Comissões Municipais de Defesa da Floresta relativa à aplicabilidade dos condicionalismos à edificação.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

**RUI MANUEL
FELIZARDO
POMBO**

Assinado de forma
digital por RUI
MANUEL
FELIZARDO POMBO
Dados: 2021.03.25
21:19:20 Z

Rui Pombo

Documento processado por computador, nº S-013590/2021



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/C CDOS de Lisboa

Exmo. Senhor Presidente da
Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7578,
Amadora
2611-865 Amadora

1054 15 FEV '21

V. REF.

DAIA.DAPP:
00221.2020

V. DATA

N. REF.

OF/1569/DSRP/2021

N. DATA

ASSUNTO Avaliação de Impacte Ambiental - Central Fotovoltaica da Cerca

Senhor Presidente:

Na sequência do solicitado por V. Exas. através da comunicação referenciada em epígrafe, e após a análise dos elementos disponibilizados relativos ao projeto supramencionado, cumpre informar que o mesmo não condiciona a operacionalidade da utilização dos locais de *scooping* presentemente definidos para os aviões bombardeiros anfíbios afetos ao combate a incêndios rurais. No entanto, e atendendo a que boa parte do projeto se localiza predominantemente em classes de espaços florestais, deverão ser asseguradas as seguintes medidas de mitigação:

- Durante a fase de construção deverão ser implementadas medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte dos resíduos decorrentes de operações de desmatção e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobranes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios ou potenciar outros perigos);
- Na fase de exploração, deverão ser cumpridas as disposições legais previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, designadamente quanto à existência e manutenção das faixas de gestão de combustível na envolvente à central e linhas associadas;
- Deverão ser cumpridas rigorosamente as disposições constantes na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/2003, de 6 de maio, do ex-Instituto Nacional de Aviação Civil, no que concerne às “Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea”.

Por outro lado, em virtude de determinados troços das linhas L4 e L2, do posto de corte e seccionamento Ribatejo e da futura subestação de Paul da Ota se encontrarem em área inundável, deverão ser adotadas soluções construtivas destinadas a assegurar a resiliência de tais instalações



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA
Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO Nº /DIOMASU/DPU/2021

Para: Chefe da DAEVSU

Data: 18-02-2021

Assunto: Análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto da central fotovoltaica da Quinta da Cerca

Pendente:

Exmo. Sr.:

Apesar de se ter realizado uma análise global do EIA, apenas serão destacados na informação, os descritores considerados mais relevantes atendendo à tipologia do projeto e as áreas de implantação do mesmo, que se localizam no concelho de Azambuja.

A Central Fotovoltaica da Cerca é um projeto de produção de eletricidade a partir de energia solar, com uma potência de ligação à rede de 142 MVA, e uma potência instalada de 200MWp, estimando-se uma produção média anual de energia elétrica de 388 208 MWh.

Para se ter uma ideia da dimensão do projeto, a energia produzida pela Central Fotovoltaica da Cerca permite suprir os consumos totais de energia dos municípios de Azambuja e Alenquer.

A Central Fotovoltaica da Cerca e as linhas elétricas não se localizam em área sensível, de acordo com o DL nº 152-B/2017 de 11 de Dezembro (que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA)).

De acordo com o diploma legal acima referido, o Projeto da Central Fotovoltaica da Cerca encontra-se sujeito a uma Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), por apresentar uma potência instalada superior a 50 MW.

Relativamente às quatro linhas elétricas previstas no projeto, nenhuma se enquadra nos limites estabelecidos no referido DL. Também a Subestação, que irá ocupar uma área inferior a 1 ha, não se enquadra nos limites estabelecidos para ser sujeita a AIA.

O Projeto em apreciação é da responsabilidade da empresa Fotovoltaica Lote A, S.A..

A área de implantação do central fotovoltaica divide-se por três zonas separadas geograficamente, designadas por Áreas C1 (situada na Quinta da Cerca, próximo da povoação de Virtudes), C2 e C3 (ambas no concelho de Alenquer), que no seu conjunto englobam cerca de 744 ha.

Complementarmente, o projeto engloba a construção de:

- Linha elétrica aérea a 60 kV para interligação da SE Quinta da Cerca à SE V.N. Rainha, denominada L1;
- Linha elétrica aérea a 60 kV para interligação da SE Paul da Ota à SE V.N. Rainha, denominada L2;

Despacho

*Concedido
e assinado por
Veredores
como p/ os entidades
APA, e participação
pública*

22.02.2021



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Divisão de Planeamento Urbanístico

- Linha elétrica a 30 kV (composta por um troço aéreo e um troço subterrâneo) para interligação da Área 3 à SE Paul da Ota, denominada L3
- Linha elétrica aérea a 400 kV para interligação da SE V.N. Rainha ao Posto de Corte e Seccionamento (PCS) do Ribatejo (linha esta que passará a ser parte integrante da Rede Elétrica de Serviço Público), denominada L4;
- Subestação 60/400 kV denominada de Subestação (SE) de Vila Nova da Rainha.

O acesso à Área C1 não será feito pela zona sul, pelo que não será afetada a povoação de Virtudes pela passagem de veículos afetos à obra.

O traçado das linhas foi selecionado de forma a evitar a sobrepassagem de núcleos urbanos, habitações ou pavilhões industriais, as classes de espaço condicionadas no PDM para este tipo de intervenção, os habitats da carta de habitats, as ocupações de solo mais sensíveis e todas as condicionantes indicadas na Planta de Condicionamentos. O estudo de distribuição de apoios e do traçado subterrâneo da linha elétrica considerou a planta de condicionamentos, a carta de ocupação de solos, a carta de RAN e a fotografia aérea. Sempre que possível evitou-se a colocação de apoios ou a instalação do troço subterrâneo em áreas mais sensíveis, mas quando tal não foi possível, e particularmente em áreas de sobreiro, recorreu-se à fotografia aérea de detalhe para posicionar os apoios e determinar as alturas dos vãos de forma a preservar as árvores destas espécies. O troço subterrâneo da linha L3 segue quase na sua totalidade junto a um acesso existente e embora parte do seu traçado atravessasse uma zona com sobreiros, este troço foi projetado de forma a não implicar abate destes. Salienta-se que nenhum dos apoios da linha elétrica irá afetar áreas classificadas como RAN e só um pequeno troço subterrâneo irá atravessar áreas classificadas como RAN. Relativamente a esta ocupação, salienta-se que, a vala segue junto a um acesso existente, nas extremas das parcelas agrícolas, não afetando a área cultivável. De qualquer forma, os traçados da L1 e L4 devem afastar-se francamente, no mínimo de 50 m, dos perímetros dos espaços industriais, espaços urbanos, espaços urbanizáveis como tal delimitados na planta de ordenamento do PDM.

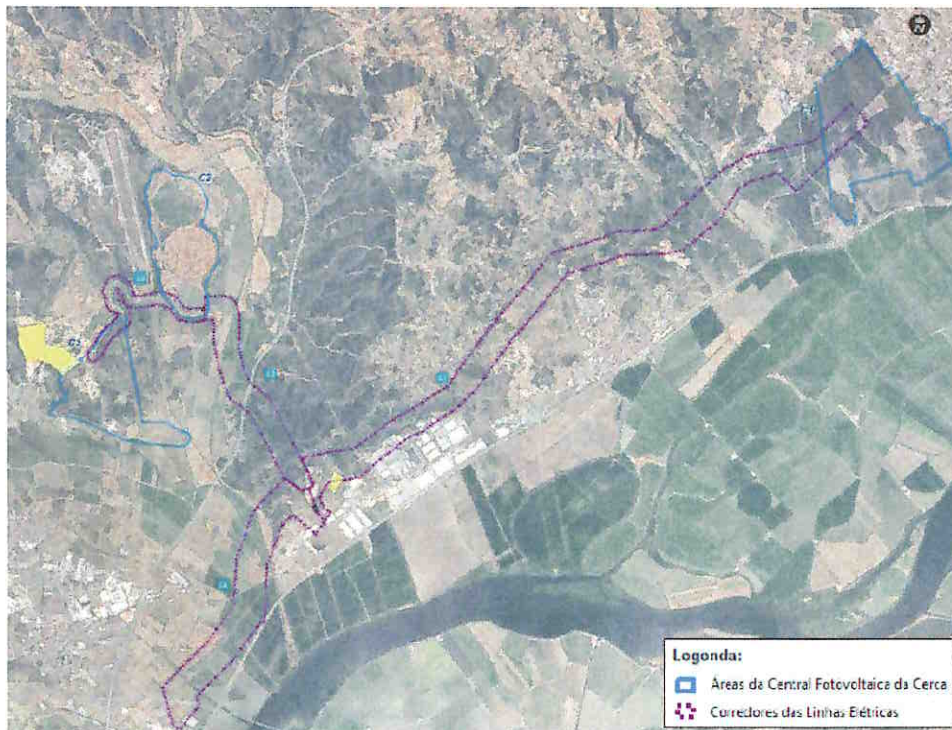
O presente Projeto será responsável pela diminuição das emissões de CO₂ e de outros poluentes associados à produção de energia elétrica por outras fontes, nomeadamente a termoelétrica. Estima-se que a Central Fotovoltaica da Cerca permitirá evitar a emissão anual de cerca de 120 280 t/ano de CO₂, com base nas emissões do Sistema Electroprodutor Nacional, que resultam dos dados do consumo das diversas fontes de energia primária (Gás Natural, Hulha, etc.) nas centrais produtoras de energia elétrica em Portugal.

Estima-se que o projeto seja construído num período máximo de 15 meses e tenha uma vida útil de 35 anos. O EIA não refere a mão-de-obra que será necessária para a execução do projeto, mas durante a fase de exploração, está prevista a criação de 2 postos de trabalho diretos e 10 indiretos associados à operação e manutenção da Central Fotovoltaica da Cerca.



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA
Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Divisão de Planeamento Urbanístico

Localização do projeto



Área C1 (Quinta da Cerca):





CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Divisão de Planeamento Urbanístico

CONDICIONAMENTOS GRUPO 1 - ÁREAS INTERDITAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL ÁREAS COM MONITÓRIO DE SIGILO NÚCLEOS DE QUERCUS (Q1) (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) RAN (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) LINHA DE ÁGUA ALBUFEIRA (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) PERÍMETRO DE PROTEÇÃO DE VERTICE E MARCAS DE NIVELAMENTO (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) INFRA-ESTRUTURAS DE REDES ABASTECIMENTO E ABASTECIMENTO CONDUTADUCTORA (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) CAPTAÇÕES DE ÁGUA (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) LINHA DA REDE NACIONAL DE TRANSPORTES DE ELECTRICIDADE (RNT) E FAIXA DE PROTEÇÃO LINHA MÉDIA TENSÃO (MT) (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) HIDROCONDICIONANTES GASODUTO (P) ESPECIAL (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) GASODUTO (N) ESPECIAL (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) REDE VIÁRIA REDE VIÁRIA (serviço não pedágio) (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) OUTROS CONDICIONANTES EDIFICAÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) FALSOS (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) GRUPO 2 - ÁREAS APENAS COM INTERVENÇÕES ESTRUTURALMENTE NECESSÁRIAS LINHAS DE ÁGUA DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO E LINHAS E ÁGUAS PRINCIPAIS (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) LINHAS DE ÁGUA (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico)	OCCORRÊNCIAS COM VALOR PATRIMONIAL ACHADOS, SÍTIOS OU ESTRUTURAS NÃO LINEARES ESTRUTURAS LINEARES GRUPO 3 - ÁREAS SUJEITAS A APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA MATRIZ NACIONAL DAS VIRTUDES (Áreas de preservação do património natural e cultural, com valor histórico e científico) PONTOS DE ÁGUA PONTOS DE ÁGUA ACESSO AÉREO PONTOS DE ÁGUA ACESSO TERRESTRE PONTOS DE ÁGUA ACESSO MISTO ZONA DE PROTEÇÃO IMEDIATA (ZPI) ZONA DE PROTEÇÃO ALARGADA (ZPA) RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL SERVIÇO MILITAR AERONÁUTICO CENTRAIS SOLARES LICENCIADAS OU EM FASE DE LICENCIAMENTO TECIDO URBANO CONTÍNUO E DESCONTÍNUO ARMAZÉNS/ÁREAS INDUSTRIAIS VINHAS EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS (PEDREIRAS) GRUPO 4 - CONDICIONANTES DE PROJETO ÁREA TIPO 1 ÁREA TIPO 2
--	---

Caraterização da vegetação – Área C1

Corresponde maioritariamente, a uma herdade do concelho da Azambuja denominada por Quinta da Cerca, que se encontra totalmente murada. Devido à sua enorme dimensão (357 ha, aproximadamente), existe uma grande variedade de espécies florísticas presentes, embora mais de metade da área corresponda a uma única espécie, nomeadamente Eucalipto-comum, que se apresentava em diferentes graus de crescimento: corte raso ou florestas de produção.

Tratando-se de uma exploração intensiva de uma espécie exótica, a presença de outras espécies da flora é mais limitada, pois apenas espécies resilientes e com grau de adaptação são compatíveis com monoculturas, tratando-se de espécies comuns e de grande distribuição no território continental.

Em termos quantitativos muito inferiores, as espécies arbóreas presentes na área C1 com alguma expressão correspondem a Pinheiro-bravo *Pinus pinaster* e Sobreiro *Quercus suber*. Nesta área, o Pinheiro-bravo corresponde a exploração intensiva, em núcleos bem demarcados e cujo substrato se encontrava coberto de fetos ou giestas, ou mesmo pequenos Pinheiros.

Durante o trabalho de campo, apenas foi detetada uma espécie vegetal com interesse conservacionista incluída na Diretiva Habitats (Diretiva 92/43/CEE), nomeadamente Gilbardeira (*Ruscus aculeatus*), também conhecida por falso azevinho.



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Divisão de Planeamento Urbanístico

Caraterização da vegetação – Corredores das linhas elétricas

Em termos gerais, os corredores das linhas elétricas apresentam o mesmo tipo de espécies arbóreas que as 3 áreas da Central Fotovoltaicas. Como predominam florestas de monocultura de Eucalipto, Sobreiro, Pinheiro-manso ou Pinheiro-bravo, são essas as espécies arbóreas mais representadas, mas também espécies transformadas pela ação humana (Oliveira, pomares, vinha).

Fauna

Durante o trabalho de campo, nas áreas de estudo foram registadas observações de várias espécies de aves, com destaque para o grupo dos Passeriformes, bastante conspícuas. Foram confirmadas 52 espécies diferentes de aves, algumas delas com registo histórico na zona (como o trabalho de campo foi realizado entre dezembro e abril, algumas espécies migradoras e estivais não foram observadas, havendo uma lacuna na sua confirmação). Todas as espécies confirmadas durante o trabalho de campo não apresentam um estatuto de ameaça à sua conservação.

Contudo, apenas foi considerada possível a presença de duas espécies de aves com um estatuto de conservação elevado, nomeadamente, o noitibó-cinzento (*Caprimulgus europaeus*) e o noitibó-de-nuca-vermelha (*Caprimulgus ruficollis*).

Relativamente aos mamíferos que potencialmente ocorrem nas áreas de estudo, estão inventariadas 39 espécies diferentes, uma riqueza específica alta nesta classe, que está relacionada com a pesquisa bibliográfica nas quadrículas que incluem o projeto da Central Fotovoltaica da Cerca e corredores das linhas elétricas. Destaca-se o número de quirópteros, de roedores e de carnívoros potencialmente presentes nestas áreas.

Durante o trabalho de campo, apenas foram confirmadas 3 espécies de mamíferos nas áreas de estudo, pois a maior parte dos mamíferos apresenta uma etologia noturna. As espécies foram observadas diretamente (Ouriço-cacheiro e Coelho-bravo), ou de forma indireta, como latrinas de Coelho-bravo ou pegadas de Javali

O EIA refere que a Área C1 não possui um local que promova a presença de anfíbios, o que não se afigura razoável, em virtude da existência de pelo menos uma linha de água de caráter permanente.

Paisagem

Apesar das características agrícolas da área de estudo, está bem presente o carácter industrial, especialmente desenvolvido junto aos grandes acessos viários e ao longo da Nacional n.º 3. Numa avaliação do uso do solo existente, adaptado da recente cartografia da COS 2018 (DGT, 2019) (Figura 62), salienta-se que 3 % do território é dedicado à indústria e cerca de 8% compreende outras classes de tecido urbano. A agricultura está presente em quase 47% da área de estudo. Nas áreas florestais de destacar a presença do sobreiro, espécie autóctone, presente em classe de floresta (6%) ou em regime agroflorestal. Apesar da existência de alguns carvalhos (0,02%) e florestas de outras folhosas, normalmente associadas a espécies de galeria ripícola



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Divisão de Planeamento Urbanístico

(2,38%), a espécie florestal predominante é o eucalipto (12%), com menor interesse ambiental.

A metodologia utilizada no EIA teve uma primeira fase de estudo e caracterização da paisagem com vista à obtenção de uma síntese da paisagem – unidades de paisagem. Para isso é realizado um estudo de diversa cartografia temática, existente e produzida, que sistematiza as várias componentes ecológicas e culturais da paisagem, nomeadamente: geologia, hipsometria, hidrografia, declives, exposições, padrões de ocupação do solo e infraestruturas viárias. Numa segunda fase é feita uma valoração de qualidade visual a partir da avaliação das unidades da paisagem e integração de elementos de valorização e intrusão na paisagem. Posteriormente é avaliada a capacidade de absorção visual.

Obtendo-se a Carta de Sensibilidade da Paisagem, da integração da Qualidade Visual da Paisagem com a Capacidade de Absorção Visual.

Para a determinação da sensibilidade da paisagem utilizou-se uma metodologia baseada nos estudos e conceitos desenvolvidos por vários autores (Swanwick, 2002; Carroll & Turpin, 2002). A sensibilidade da paisagem é definida como a capacidade de uma paisagem comportar alterações sem que estas produzam efeitos adversos no seu carácter (LIEEMA, 2002).

Quadro 43 – Matriz de sensibilidade.

		Capacidade de Absorção Visual da Paisagem				
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ELEVADA	MUITO ELEVADA
Qualidade da Paisagem	MUITO BAIXA	Sensibilidade Muito baixa	Sensibilidade Muito baixa	Sensibilidade Muito baixa	Sensibilidade Muito baixa	Sensibilidade Muito baixa
	BAIXA	Sensibilidade Baixa	Sensibilidade Baixa	Sensibilidade Baixa	Sensibilidade Baixa	Sensibilidade Muito baixa
	MÉDIA	Sensibilidade média	Sensibilidade média	Sensibilidade média	Sensibilidade Baixa	Sensibilidade Muito baixa
	ELEVADA	Sensibilidade Elevada	Sensibilidade Elevada	Sensibilidade Elevada	Sensibilidade Média	Sensibilidade Média
	MUITO ELEVADA	Sensibilidade Muito elevada	Sensibilidade Muito elevada	Sensibilidade Muito elevada	Sensibilidade Elevada	Sensibilidade Elevada

A identificação do tipo e grau de impacto expectável pela construção do projeto em estudo é obtida através do confronto entre a sensibilidade da Paisagem e o estudo da acessibilidade visual. Este último é feito pela análise das bacias visuais geradas pelos potenciais observadores. O trabalho de campo é fundamental para a análise da paisagem tendo sido realizado no dia 1 de fevereiro de 2020.

A capacidade de absorção visual é definida como a maior ou menor facilidade de admitir alterações ou intrusões no seu seio sem afetar negativamente a qualidade da paisagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Divisão de Planeamento Urbanístico

A maior ou menor capacidade de absorção visual de uma paisagem é função: do tipo de coberto vegetal e da sua densidade, da morfologia do terreno e dos declives. A conjugação destes fatores tem uma ação determinante na existência de barreiras físicas, capazes de limitar um impacto visual e de absorver alterações ou novas intrusões.

A análise do Quadro 48 do EIA permite concluir que a maior área visível, ou seja, com menor capacidade de absorção visual, é aquela resultante das Estradas Municipais, ou seja, observadores temporários com reduzida presença no território. Os observadores permanentes apresentam área visível sobre cerca de 61% da área de estudo e a área visível, traduzindo características de menor capacidade de absorção de maior significado, dado o carácter permanente dos observadores do tipo povoação. As autoestradas e as estradas nacionais representam uma percentagem significativa de visibilidade sobre a área de estudo, compreendendo, respetivamente 60% e 73%.

Quadro 48 – Áreas e Percentagens das bacias por tipologia de observador na área de estudo.

	Observadores Permanentes	Observadores Temporários (Patrimonial)	Observadores Temporários (Vias)			
			Autoestradas (AE)	Estrada Nacional (EN) ou Itinerário Complementar (IC)	Caminho de Ferro (F)	Estrada Municipal (EM)
Baixa Capacidade de Absorção - Área visível (ha)	12605	682	12415	15196	7984	18579
% visível	61	3	60	73	38	89
Elevada Capacidade de Absorção - Área sem visibilidade (ha)	8170	20093	8360	5579	12811	2196
% Sem visibilidade	39	97	40	27	62	11

Para a avaliação da sensibilidade da paisagem foi aplicada a matriz referida no início do subcapítulo (Quadro 43). As classes de mais baixas de sensibilidade abrangem cerca de 40% da área total (Quadro 50, Figura 80 e Desenho 13). A classe Elevada ocupa cerca de 30%, cobrindo o vale agrícola do Rio Tejo e no vale aberto do seu afluente rio de Alenquer. Nas áreas de projeto predominam as classes de sensibilidade baixa e muito baixa.

Medidas compensatórias

O EIA prevê garantir a compensação do abate das quercíneas (sobreiros) por plantação em igual número de exemplares abatidos. O EIA não refere, contudo, o número de sobreiros que se estima ser necessário abater.

Na plantação a efetuar, deverá ser garantido o acompanhamento das árvores ao longo do seu crescimento, num prazo nunca inferior a 10 anos, prevendo mecanismos de proteção da herbivoria e a reposição de exemplares perdidos (retancha);



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

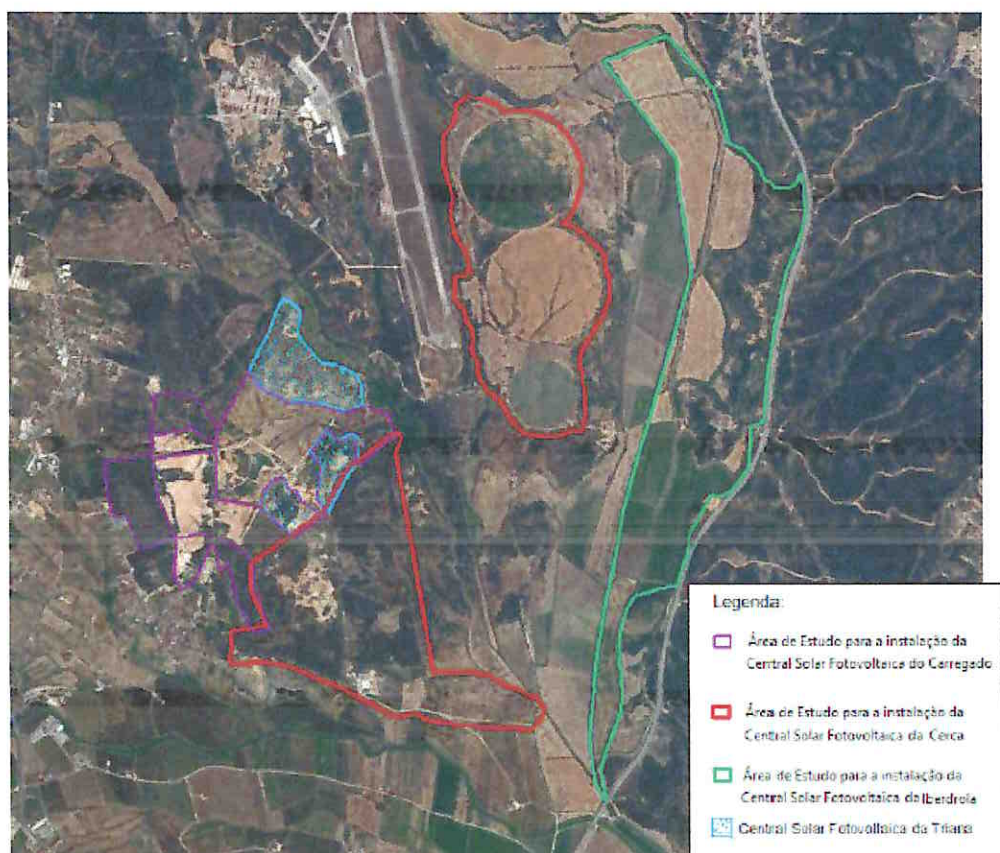
Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Divisão de Planeamento Urbanístico

Os exemplares de sobreiros que forem plantados como compensação, devem ser alvo de acompanhamento e manutenção para garantir um desenvolvimento equilibrado, incluindo ações de debastes sanitários e o manejo de matos na referida área de compensação de sobreiros, assim como remoção de árvores mortas ou com evidentes sinais de decrepitude.

Impactes cumulativos

Em virtude da existência da pretensão de vários projetos fotovoltaicos na envolvente das áreas previstas para a implantação do projeto da Central Fotovoltaica da Cerca considera-se a existência de impactes cumulativos ao nível de descritores como a paisagem e ecologia.

À data de realização do EIA, o proponente tinha temos conhecimento da existência de uma Central Solar Fotovoltaica da Triana já licenciada (data da licença 2019/03/07), anexa às áreas C2 e C3 do presente projeto e a pretensão de instalação de mais duas centrais fotovoltaicas no concelho de Alenquer



As Centrais Fotovoltaicas são uma intervenção nova na paisagem do caso de estudo, pelo que a sua presença tem um impacte significativo de transformação da paisagem, sempre que observável. Os impactes decorrentes da construção das Centrais Fotovoltaicas são considerados significativos trazendo uma alteração relevante na paisagem, sendo observáveis por vários dos pontos notáveis estudados.



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Divisão de Planeamento Urbanístico

Os impactes resultantes das várias linhas elétricas repercutem-se na paisagem, ao nível da intrusão visual dos elementos e das alterações da qualidade cénica da mesma, principalmente em zonas visualmente expostas.

Não se concorda com avaliação exposta no EIA de que a implantação das novas linhas elétricas irá acentuar ligeiramente a dominância da presença física destas estruturas na paisagem e que dessa forma, os impactes são considerados pouco significativos não trazendo uma alteração relevante na paisagem.

É, contudo, de salientar o esforço de conciliação de traçados entre 3 promotores, permitindo que a linha denominada “L4”, seja parcialmente comum a 3 centrais.

Saúde Humana

De acordo com os resultados obtidos no âmbito do projeto relativamente a análise de campos elétricos e campos de indução magnética, conclui-se com base nos valores de referência estabelecidos por lei, que um projeto desta natureza não comporta risco para a saúde humana com origem em campos eletromagnéticos.

Relativamente ao ambiente sonoro, durante a fase construção da Central e das linhas elétricas e subestação, tendo em conta o carácter intermitente e descontínuo do ruído gerado nesta fase, e a distância a que se localizam os recetores sensíveis mais próximos, prevê-se um impacto negativo, direto e indireto, provável,

reversível, temporário, local, de magnitude reduzida a moderada e pouco significativo.

Na fase de exploração da Central Fotovoltaica será caracterizada essencialmente pela operação dos painéis fotovoltaicos que não têm emissão sonora associada à sua exploração, existindo ainda assim outro tipo de infraestrutura, como os postos de transformação, que emitindo algum ruído particular, face à sua instalação no interior de estruturas prefabricadas ficam sujeitos a algum nível de insonorização, razão pela qual os centros electroprodutores desta natureza, tipicamente não têm emissão sonora relevante para o exterior.

A subestação de uma Central, em determinadas condições de temperatura e humidade do ar, também tenderá a emitir ruído particular, no entanto dado que os recetores sensíveis mais próximos distam a pelo menos 100 metros de distância, é expectável que o nível de ruído particular seja inferior a 40 db(A), pelo que não deverá ser perceptível.

Relativamente às linhas de energia, as linhas a 30kV e a 60 kV não têm emissão sonora relevante, mas a linha de transporte de energia de Muito Alta Tensão (LMAT), a 400 kV, em determinadas condições de temperatura e humidade do ar, tenderá a emitir ruído particular, principalmente causado pelo efeito coroa, que ocorre na superfície dos condutores, especialmente em condições de maior humidade atmosférica.

É em Vila Nova da Rainha que se encontram os recetores mais próximos potencialmente expostos ao ruído gerado pela LMAT, no entanto, os resultados obtidos nesse ponto de medição, cumprem os limites de exposição aplicáveis para



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Divisão de Planeamento Urbanístico

ausência de classificação acústica [$L_{den} \leq 63$ dB(A) e $L_n \leq 53$ dB(A)], conforme estabelecido no número 3 do artigo 11º do RGR (Decreto-Lei n.º 9/2007).

Enquanto atividade ruidosa permanente, face aos resultados de ruído particular da atividade, prospetiva-se que cumpra o Critério de Incomodidade (artigo 13º do RGR).

Conclusões apresentadas no EIA

Destacam-se as principais conclusões expostas no EIA:

- Os impactes globais do projeto sobre a flora e a vegetação locais são pouco significativos, uma vez que esta é uma área já alterada pela ação do Homem. As restantes comunidades vegetais presentes apresentam características empobrecidas, com espécies florísticas sem interesse do ponto de vista da conservação da natureza;
- Salienta-se que apesar de a implantação do projeto da Central Fotovoltaica da Cerca permitir a preservação de todos os povoamentos de sobreiros identificados na área da Central, está previsto ainda assim a necessidade de se proceder ao abate de sobreiros que não se encontram nos núcleos delimitados na planta de condicionamentos.
- De referir igualmente, que em termos faunísticos praticamente todas as espécies observadas em campo são de distribuição alargada no nosso território e a sua conservação não se encontra ameaçada.

Na fase de exploração da central os impactes gerados são negativos e positivos e resultam fundamentalmente de:

- Impactes negativos:
 - perturbação que se faz sentir em termos paisagísticos, devido à presença dos módulos fotovoltaicos, com visibilidade a partir de Vale da Pedra, Casais da Lagoa e Camarnal;
 - alteração da ocupação do uso do solo devido à presença dos módulos fotovoltaicos;
- Impactes positivos:
 - exploração da central fotovoltaica como aproveitamento de um recurso energético natural, renovável e consequentemente a contribuição para a diminuição da emissão de poluentes responsáveis por situações como o efeito de estufa, alterações climáticas e chuvas ácidas; e
 - benefícios económicos para os proprietários do terreno afeto à Central, decorrente do arrendamento do terreno a ser utilizado.
- Em resultado da análise ambiental efetuada, considera-se a ausência de efeitos negativos significativos sobre o ambiente, uma vez que a execução do projeto da Central Fotovoltaica da Cerca não compromete o equilíbrio ecológico da área de estudo, nem provoca a destruição de características ímpares do ambiente natural.



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Divisão de Planeamento Urbanístico

- No que diz respeito às Linhas Elétricas, com especial relevância no que diz respeito à linha a 400 kV considera-se que a execução deste projeto não será responsável pela ocorrência de impactes negativos significativos sobre a generalidade das componentes ambientais analisadas no âmbito deste estudo.
- A fase preliminar de desenvolvimento do projeto implicou uma análise de corredores alternativos, com o objetivo de se selecionar um corredor que preferencialmente minimizasse a afetação ambiental. Em resultado da análise efetuada foi possível a definição do corredor objeto de estudo do presente EIA, que não afete uma extensão considerável de Reserva Agrícola Nacional, nem afetação da Mata Nacional das Virtudes nos trajetos alternativos da Linha 1.
- De uma forma geral, os principais impactes negativos que ocorrerão durante a fase de construção dizem respeito à ocupação do solo e serão pouco significativos, temporários e reversíveis, uma vez que irão restringir-se às áreas de implantação dos apoios, abertura ou alargamento de acessos, e estaleiros. Os restantes impactes nesta fase são facilmente minimizáveis através da implementação das medidas propostas no presente EIA.
- Os impactes negativos relativos à fase de exploração da linha elétrica a 400 kV irão resultar fundamentalmente do potencial risco de colisão de aves com a linha, o eventual corte ou decote de espécies arbóreas, a alteração paisagística a partir de zonas com visibilidade, e efeitos sociais resultantes da perceção da população existente na envolvente relativamente à proximidade do projeto.
- Não é expectável a ocorrência de impactes negativos resultantes da produção de ruído de acordo com os cálculos efetuados.
- O aspeto mais crítico no corredor da linha a 400 kV, para além da proximidade a uma área habitacional, será a afetação de áreas agrícolas.
- Face ao exposto, considera-se que as Linhas Elétricas da Central Fotovoltaica da Cerca não serão responsáveis pela ocorrência de efeitos negativos significativos sobre o ambiente, uma vez que não é expectável que a execução do projeto comprometa o equilíbrio ecológico da área de estudo, nem provoque a destruição de características ímpares do ambiente natural.



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Divisão de Planeamento Urbanístico

Análise geral do EIA

Apesar de pontualmente não concordar com a avaliação de alguns dos impactes resultantes da implementação do projeto, considera-se que o EIA realiza uma identificação cabal das ações geradoras de impactes sobre os fatores ambientais e sociais da área de implementação, e que as medidas de minimização propostas, se implementadas, reduzirão a intensidade dos impactes identificados nos vários descritores.

Em síntese, considera-se que os principais impactes negativos gerados pelo projeto, afetarão:

- Paisagem;
- Alterações na ocupação e uso do solo.

Relativamente ao impacto na Paisagem, apesar do seu carácter subjetivo, a construção da central fotovoltaica e das linhas elétricas provocarão uma alteração significativa da paisagem, originando impactes paisagísticos negativos permanentes durante a vida útil do projeto.

Apesar da área C1 (Quinta da Cerca), estar inserida num recinto murado, que limitara substancialmente a visibilidade desta área da central, considera-se que a profusão de linhas elétricas terá um impacto significativo na paisagem.

Quanto às alterações na ocupação e uso do solo, a principal pr prende-se com a proliferação desta tipologia de projetos no Concelho, devido à elevada rentabilidade para os proprietários dos terrenos onde são instaladas as centrais, muito superior às rentabilidades possíveis com qualquer outra atividade agroflorestal.

Ficando as áreas arrendadas pelo promotor afetas à exploração da Central Fotovoltaica da Cerca durante 35 anos, não poderão ser desenvolvidas outro tipo de atividades.

Os principais impactes positivos resultantes do projeto, são essencialmente os seguintes:

- Socioeconómico;
- Alterações climáticas/qualidade do ar;

No que concerne ao impacto socioeconómico do projeto na região, é expectável que devido à mão-de-obra envolvida na construção da central e linhas elétricas fotovoltaicas e LMAT, se verifiquem benefícios económicos significativos, apesar de temporários, especialmente para os sectores da construção, restauração e alojamento.

Enquanto projeto destinado à produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente, é claramente notório o seu papel positivo no que respeita às metas a alcançar relativamente à redução de emissões de gases com efeito de estufa e de produção/utilização de energia elétrica a partir de fontes renováveis não poluentes, com consequentes efeitos benéficos na qualidade do ar.



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Divisão de Planeamento Urbanístico

É de referir ainda, a implementação do Plano de Monitorização da Avifauna que irá permitir avaliar a taxa de mortalidade causada pela LMAT (L4) e se as medidas de minimização implementadas são eficazes.

Uma das lacunas do EIA é a não apresentação de uma estimativa do número de sobreiros isolados que será necessário abater.

O estudo enuncia todas as matérias relativas ao uso, ocupação e transformação do bem como as condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, que serão objeto de licenças, pareceres, autorizações ou aprovações em eventuais procedimentos de informação prévia ou de controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

Merece especial pronúncia a menção a folha 397 - Relatório Síntese, vol. I -, de que apesar de o uso não estar previsto “logo não está interdito”. Este argumento não colhe. Ao contrário do Direito Privado, em Direito Público, mormente no caso de operações urbanísticas, é admissível nos exatos termos e condições previstas – Princípio da Legalidade e Princípio da Reserva de Lei, no caso vertente o Regulamento do PDM, que regula o uso, ocupação e transformação do solo, e normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente as referentes a servidões e restrições de utilidade pública. Concretamente, considerando as classes de espaço em presença no território o Regulamento do PDM explicita no n.º 2 do artigo 25.º, que a “edificação nos espaços florestais sob os quais não impendam servidões e restrições de utilidade pública deverá respeitar os regimes de uso definidos nos n.ºs 1, 2, 5, 6, 7 e 8 do artigo 23.º” e não outros... donde se conclui que como bem refere o estudo (p. 388) as operações urbanísticas em apreço deverão merecer Declaração de Interesse Público pela Assembleia Municipal, porque exatamente previsto no n.º 1 do artigo 23.º, o que não sucedeu até à presente data.

Releva-se igualmente que, ao contrário do que se afirma no ponto 8.3.11.1.2 (fl. 396 do mesmo documento), a REN não se encontra eficaz no concelho de Azambuja, como o próprio documento confirma no Quadro 84 - Entidades Consultadas e Pareceres Emitidos (campo 2) – a CCDRLVT afirma que o “concelho de Azambuja não dispõe de carta de REN”.

Os estudos não enunciam, e em consequência não refletem, o impacto na economia do território face aos montantes praticados nos arrendamentos das áreas ocupadas por centrais fotovoltaicas. Praticando-se valores de arrendamento do solo na ordem de grandeza de 1.300 €/ha/ano, podendo atingir 2.000 €/ha/ano em Unidades de Pequena Produção (UPP), o “rendimento para o proprietário é superior ao obtido com qualquer outra atividade” como se reconhece no Relatório Síntese, vol. I a p. 382.

Estamos perante uma nova face da financeirização¹ do ‘mercado de solos’², cuja consequência mais visível recebeu o epíteto de ‘crise do *subprime*’ em 2008.

¹ Crescente influência dos mercados financeiros (dos seus atores, processos e produtos) na atividade das famílias, empresas e economias” in Dicionário das Crises e das Alternativas (2012). CES. <https://eg.uc.pt/bitstream/10316/90898/1/Financeirizacao.pdf>

² Por todos leia-se Bingre do Amaral (2011), *Análise das relações da política de solos com o sistema económico- Estudo de enquadramento para a preparação da Nova Lei do Solo*, Documento Técnico DGOTDU 5/2011, in



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Divisão de Planeamento Urbanístico

Assistimos agora à captura dos solos agrícolas e florestais para atividades que lhe são estranhas com oferta de rentabilidade tanto sob a forma de dividendos como de eventuais mais-valias mobiliárias; - os imóveis facultando rentabilidade sob a forma de rendas e de mais-valias prediais -, tudo com o patrocínio da administração a coberto de acordos e compromissos multilaterais e que o capital financeiro não enjeitará.

Ao deixar nas mãos dos proprietários do solo rural a determinação do momento e da oportunidade para a implantação destas infraestruturas, aliada à pressão da administração e dos operadores económicos, estes que muito legitimamente pretendem exercer a sua atividade, provocará a ascensão dos preços, como se verificou no imobiliário nomeadamente na produção de habitação própria em Portugal, retirando estes solos do seu 'destino' - aptidão agrícola e florestal, cenário particularmente grave no caso de Azambuja, dada a dimensão e a fragmentação da propriedade. Ao fenómeno da edificação dispersa soma-se a dispersão das centrais fotovoltaicas...

Tendo em conta o número médio anual de horas de Sol³ de Portugal, e em particular de Azambuja, fica claro o 'potencial' de negócio desta 'atividade'. Segundo o portal <http://www.energiasrenovaveis.com/>, em 2006 a área disponível no 'mercado solar térmico' na Alemanha era de 805,4 ha enquanto Portugal detinha 18,195 ha, o que revela a reação tardia do país e o potencial de crescimento para a implantação de centrais fotovoltaicas, podendo cair-se na tentação da 'energia fotovoltaica' constituir a curto prazo um 'bem exportável' o que agravará ainda mais a pressão sobre o espaço agrícola e florestal...

À atenção superior,

Os técnicos


Pedro Fraga

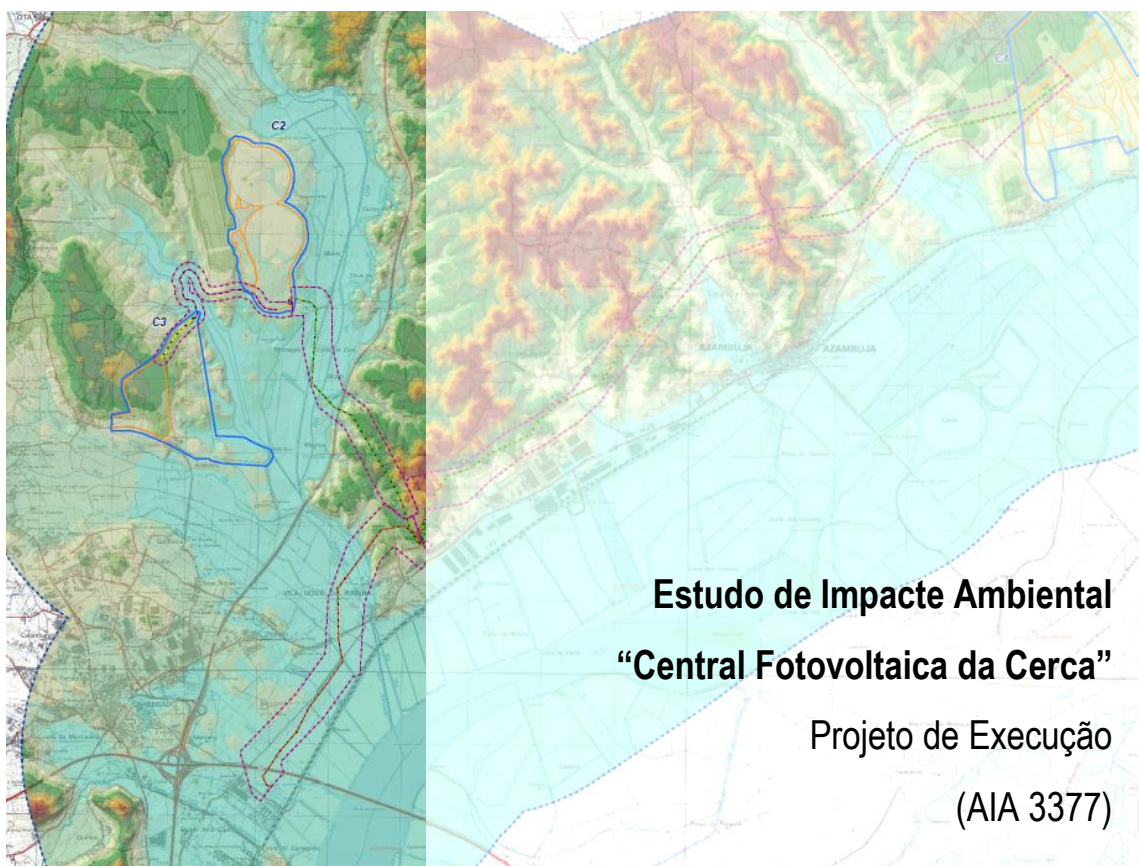

Paulo Natário

https://www.forumdascidades.pt/sites/default/files/lds_estudos-2011_pbingere_politica-solos-e-sistema-economico_0.pdf e

Rodrigues, Santos, & Teles (2014), *Cadernos do Observatório*, #2 *Finança e habitação em Portugal*, Observatório sobre Crises e Alternativas, Centro de Estudos da Universidade de Coimbra (CES).

³ "Portugal é um dos países da Europa com maior disponibilidade de radiação solar. Uma forma de dar ideia desse facto é em termos do número médio anual de horas de Sol, que varia entre 2.200 e 3.000 para Portugal e, por exemplo, para Alemanha varia entre 1.200 e 1.700 h", *in*

http://www.energiasrenovaveis.com/DetalheConceitos.asp?ID_conteudo=47&ID_area=8&ID_sub_area=27.



Estudo de Impacte Ambiental
“Central Fotovoltaica da Cerca”

Projeto de Execução
(AIA 3377)

PARECER TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

FEVEREIRO 2021

INDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. O PROJETO	3
2.1. Objetivos e descrição sumária do Projeto	3
2.2. Localização	4
2.3. Antecedentes	7
3. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	8
3.1. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial	8
3.1.1. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território	9
3.1.2. Plano Regional de Ordenamento do território do Oeste e Vale do Tejo	10
3.1.3. Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo	11
3.1.4. Plano Gestão de Bacias Hidrográficas (Tejo e Ribeiras do Oeste)	13
3.1.5. Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios	14
3.2. Conformidade com a disciplina do Plano Diretor Municipal de Alenquer	15
4. CONSIDERAÇÕES	20
4.1. Acessos à Central Fotovoltaica em fase de obra	20
4.2. Fauna, Flora e Solos	21
4.3. Considerações Finais	23

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do processo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), vem esta edilidade ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 14 do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, emitir o seu parecer ao projeto de execução da Central Fotovoltaica da Cerca.

O projeto da Central Fotovoltaica da Cerca encontra-se sujeito a AIA, por apresentar uma potência instalada $\geq$ 50MW.

2. O PROJETO

2.1. Objetivos e descrição sumária do Projeto

O Projeto da Central Fotovoltaica da Cerca tem como objetivo produzir energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente – o sol, contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo estado Português no que respeita à produção de energia a partir de fontes renováveis.

A Central Fotovoltaica da Cerca consiste num projeto de produção de eletricidade a partir de energia solar, com uma potência de ligação à rede de 142MVA, e uma potência instalada de 200MWp, estimando-se uma produção média anual de energia elétrica de 388 208 MWh.

O projeto contempla a instalação de 4 linhas elétricas. Uma delas apresenta uma tensão de 400 kV, e um comprimento de cerca de 4,8 km, as restantes linhas elétricas têm uma tensão de 60kV e 30kV, pelo que não estão sujeitas a AIA. O mesmo acontece com a subestação 60/400 kV, que por ocupar área inferior a 1ha, não se enquadra nos limites estabelecidos para sujeitar a AIA.

Quadro 1_ Elementos de identificação do Projeto

IDENTIFICAÇÃO	
Designação do Projeto	Parque Fotovoltaico da Cerca
Localização	Concelho de Alenquer (união das freguesias de Alenquer e freguesia de Ota) e concelho de Azambuja (freguesia de Aveiras de Baixo)
Proponente	Fotovoltaica Lote A, S.A.
Elaboração do EIA	TPF – Consultores de Engenharia e Arquitetura, S.A. (outubro de 2019 a agosto de 2020)
Entidade responsável pelo AIA	Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
Entidade licenciadora	Direção Geral Energia e Geologia (DGEG)

A ligação da Central à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) será feita no Posto de Corte e Seccionamento do Ribatejo, que é uma infraestrutura já existente da Rede Elétrica Nacional (REN), através da construção da linha elétrica aérea a 400 kV, referida no parágrafo anterior. Esta linha recai em ambos os concelhos.

A área de implantação do projeto encontra-se distribuída por três zonas separadas geograficamente, designadas por Áreas C1, C2 e C3.

No concelho da Azambuja será construída uma subestação elevadora de tensão de 60 kV para 400 kV, designada Subestação de Vila Nova da Rainha, onde duas linhas elétricas a 60 kV provenientes das Áreas C1 e C2 se irão ligar, e de onde partirá a referida Linha Elétrica a 400 kV até ao Posto de Corte e Seccionamento do Ribatejo da REN.

As referidas Linhas Elétricas a 60kV desenvolvem-se ao longo do território dos concelhos de Alenquer e da Azambuja, totalizando um comprimento de 16,1 km. A ligação entre as Áreas C2 e C3 será estabelecida através de uma linha elétrica a 30 kV, com um troço aéreo com um comprimento de 0,9 km e um troço subterrâneo com um comprimento de 2,7 km, no concelho de Alenquer.

2.2. Localização

Como já referido, a área de implantação do projeto da Central Fotovoltaica da Cerca incide nos municípios de Alenquer e Azambuja e desenvolve-se em três zonas separadas geograficamente identificadas por Áreas C1, C2 e C3.

As Áreas C2 e C3 têm uma localização próxima (distam cerca de 700m) e situam-se no município de Alenquer. A Área C1 encontra-se a cerca de 10km para noroeste e incide apenas no município de Azambuja.

Em termos administrativos, as áreas do projeto que se inserem no concelho de Alenquer localizam-se na união das freguesias de Alenquer (C2 e C3) e na freguesia de Ota (C2).

Quadro 2_Âmbito das Áreas C2 e C3

	FREGUESIA	ÁREA DE ESTUDO	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (painéis)
ÁREA C2	União das Freguesias de Alenquer e Ota	200 ha (aprox.)	162 ha (aprox.)
ÁREA C3	União das Freguesias de Alenquer	193 ha (aprox.)	55 ha (aprox.)

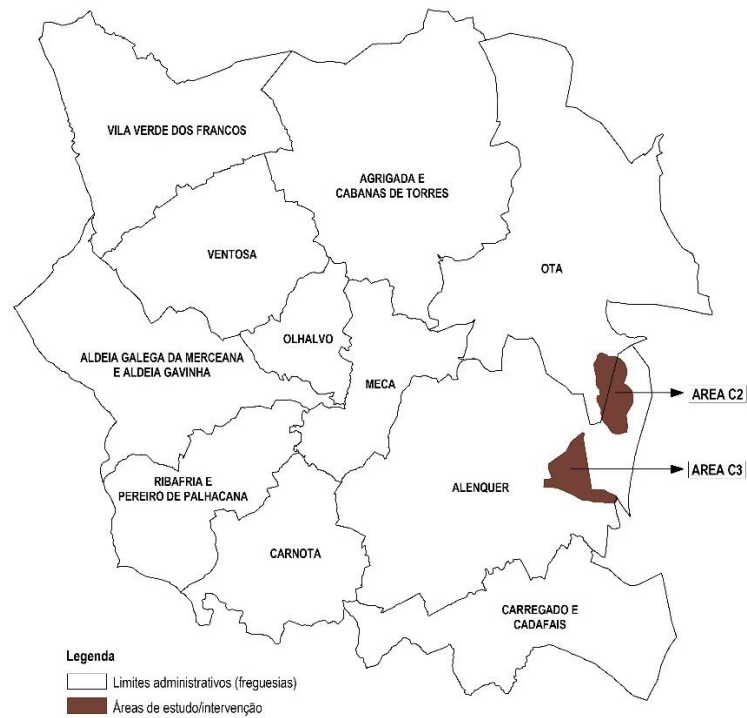


Figura 1_ Enquadramento territorial das áreas C2 e C3 da Central Fotovoltaica da Cerca

Fonte: CAOP 2019, DGT; Equipa técnica da CMA

A Área C2 desenvolve-se nos limites este/sudeste do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) sendo que os aglomerados populacionais mais próximos são as localidades do Camarnal, Cheganças, Ota, Paços e Aldeia. Todas estas localidades distam entre 3 a 4 km do ponto central da área de instalação dos painéis.

Trata-se de uma área caracterizada por um relevo que oscila de sensivelmente plano a ligeiramente ondulado, com altitudes que variam entre os 10 m e os 30 m.

Atualmente, a maior parte desta área encontra-se ocupada por culturas arvenses com pivots de rega.

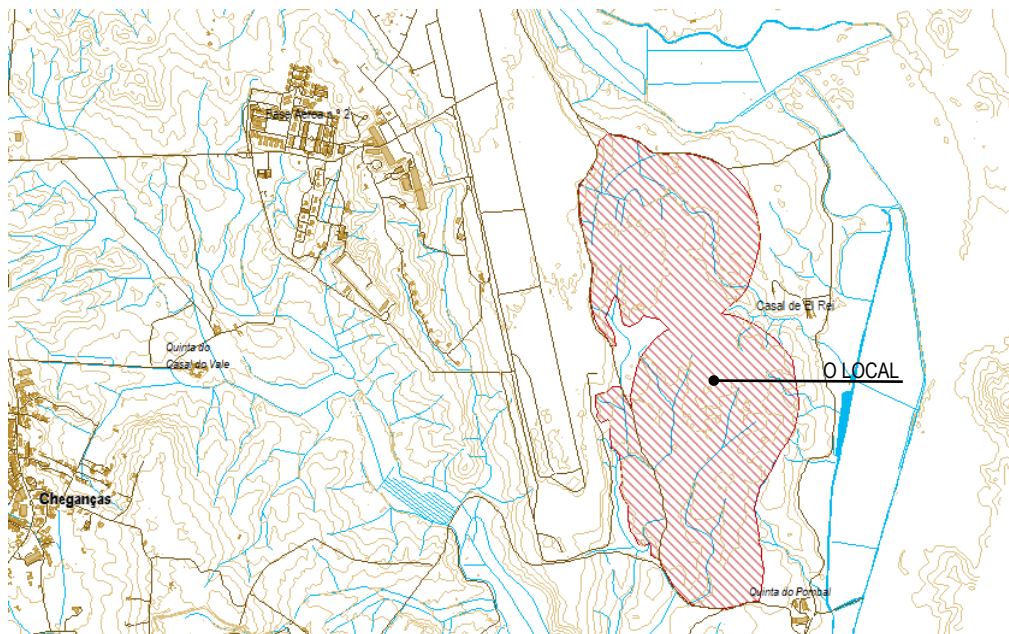


Figura 2_ Localização da área C2 da Central Fotovoltaica da Cerca

Fonte: Cartografia 1:10 0000, CMA; Equipa técnica da CMA



Figura 3_ Ortofotomapa (extrato) da área C2 da Central Fotovoltaica da Cerca

Fonte: Ortofotomapas 2017, CMA; Equipa técnica da CMA

A Área C3 localiza-se a sudeste da Área C2, a menos de 1k de distância. Desenvolve-se a cerca de 100m para oeste do limite do perímetro urbano do Camarnal, junto à estrada da Bemposta.

À semelhança da Área C2, apresenta relevos suaves e contínuos com uma altitude média entre os 20 m e os 80 m.

incidindo sobre o prédio rústico denominado “Quinta da Bemposta”, sito no Camarnal, na união das Freguesias de Alenquer (Santo Estevão e Triana), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Alenquer sob o n.º 323, e sobre o prédio misto denominado “Casal Moria”, sito no Sítio do Casal Morais, na união das freguesias de Alenquer (Santo Estevão e Triana), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Alenquer sob o n.º 937.

Posteriormente, através do requerimento registado sob o n.º 3591 em 12.03.2020, foi apresentada junção de elementos ao processo, relativos à instalação de Central Fotovoltaica – Núcleo de Paul da Ota, incidindo sobre o prédio misto denominado “Herdade de Paul da Ota”, “Casal d’El-Rei”, “Herdado do Pombal” e “Quinta do Pombal”, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Alenquer sob o n.º 270.

Na reunião ordinária de 23.11.2020, a câmara tomou a seguinte deliberação:

-----**Deliberação:** A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Rosália Batista e Frederico Rogeiro, deferir a pretensão nos termos e nas condições indicadas na informação nº 10213/DURB/04.11.2020, emitida pela gestora do procedimento e no parecer emitido pelo chefe da Divisão Municipal do Urbanismo contido na referida informação, deferimento condicionado, em sede de licenciamento, aos pareceres favoráveis referidos na informação técnica e ao estudo de impacto ambiental. -

Extrato da minuta da ata da reunião ordinária de 23.11.2020

3. ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Neste capítulo, são descritos de forma sumária os principais instrumentos de gestão territorial que incidem na área de intervenção da Central Fotovoltaica da Cerca (no município de Alenquer), no sentido de avaliar a conformidade do projeto com estes instrumentos e identificar as principais condicionantes à prossecução do mesmo.

O enquadramento na disciplina do Plano Diretor Municipal é elaborado em subcapítulo próprio (3.2), uma vez que é este instrumento que define as regras de ocupação, uso e transformação do solo.

3.1. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

Na área de estudo da Central Fotovoltaica da Cerca, incidem os seguintes instrumentos de gestão territorial (IGT):

IGT de âmbito nacional:

- i. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)

IGT de âmbito regional:

- i. Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Oeste e Vale do Tejo
- ii. Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo
- iii. Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a Região Hidrográfica RH5 (Tejo e Ribeiras do Oeste)

IGT de âmbito municipal:

- i. Plano Diretor Municipal de Alenquer

Outros planos:

- i. Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

3.1.1. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)

O PNPOT é o instrumento de topo do sistema de gestão territorial que define objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional. O PNPOT constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial, com o qual o PDM de Alenquer se deve conformar.

Com a publicação da Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro, é revogada a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro e aprovada a primeira revisão do PNPOT. Esta alteração encontra-se fundamentada na necessidade de:

- i. Adaptar o território para os desafios das alterações climáticas;
- ii. Enfrentar as alterações demográficas em curso com realismo;
- iii. Colocar o território no centro das políticas públicas;
- iv. Contribuir para o objetivo do Governo valorizar o território;
- v. Colocar o ordenamento do território ao serviço do desenvolvimento e coesão territorial.

A área de estudo para a implementação da Central Fotovoltaica da Cerca insere-se na Região de Lisboa e Vale do Tejo.

Apresenta um modelo territorial articulado com a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável que estabelece uma visão estratégica do território nacional com objetivos gerais de desenvolvimento económico, coesão social e proteção ambiental.

No PNPOT encontram-se identificados 5 grandes Desafios Territoriais (subdivididos em 15 opções estratégicas de base territorial) a que a política de ordenamento do território deverá dar resposta nas próximas décadas. O

presente projeto enquadra-se no Desafio 4 - Reforçar a conectividade interna e externa, mais concretamente na opção estratégica 4.1 - Otimizar as infraestruturas ambientais e a conectividade ecológica. Sobre esta matéria, o PNPOT refere que:

“A transição energética permitirá a descentralização da produção e a centralização dos fluxos de energia, pois as redes elétricas serão a interface entre a produção e os consumidores, tornando possível integrar novas fontes de energias e melhorar a eficiência energética. Isto exige a adaptação e o desenvolvimento das redes elétricas. Por um lado, para permitir acolher novos meios de produção local de eletricidade e, por outro, para desenvolver capacidades de interconexão com as regiões e os países vizinhos. Assim, criam-se condições para alargar a geografia da produção e do consumo de energia, conectando diferentes regiões e permitindo diluir desigualdades territoriais. O desenvolvimento das capacidades de interconexão alarga o perímetro geográfico de difusão das energias renováveis entre os países europeus e permite mitigar a intermitência da produção. Isto representa uma abertura dos mercados e cria novas oportunidades para o desenvolvimento dos vários territórios”.

Dos 10 compromissos definidos na Agenda para o Território (Programa de Ação 2030 do PNPOT), um está diretamente relacionado com o presente projeto: “4.º compromisso - Descarbonizar acelerando a transição energética e material”. Este compromisso define a necessidade de “Incentivar a produção e consumo de energia a partir de fontes renováveis, destacando-se a energia solar, aumentando a eletrificação do País e encerrando a produção de energia a partir do carvão.”

Pelo exposto, considera-se que o projeto da Central Fotovoltaica da Cerca enquadra-se nas opções estratégicas do PNPOT, ao contribuir para o aumento da produção de energia a partir de fontes renováveis, como a energia solar.

3.1.2. Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)

O PROTOVT, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, como instrumento fundamental de articulação entre o PNPOT e os diversos instrumentos de política sectorial com expressão territorial, e os instrumentos de planeamento municipal, constitui o quadro orientador que, vinculando entidades públicas, assume uma natureza indicativa e estratégica, propondo um modelo de organização e estruturação do território.

A área em estudo insere-se em duas Unidades Territoriais do PROTOVT: *Oeste Florestal* e *Eixo Ribeirinho Azambuja/Santarém*.

Uma breve análise ao Esquema Global do Modelo Territorial definido no PROTOVT, permite aferir o seguinte em relação ao enquadramento do presente projeto:

- i. Encontra-se numa zona de Áreas de estruturação/ligação de portas logístico empresariais;
- ii. Situa-se no eixo de conectividade com a Área Metropolitana de Lisboa;
- iii. As áreas de estudo C2 e C3 não interfere com a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental.

O PROTOVT indica como uma oportunidade a “*existência de recursos no domínio das energias renováveis, designadamente eólicas, solar, ondas e biocombustíveis, e políticas nacionais energéticas favoráveis ao aproveitamento das energias endógenas*”.

Em matéria de Energia, o PROTOVT elenca um conjunto de orientações e diretrizes que assentam na melhoria da eficiência, na adequação dos vetores energéticos e na promoção do aproveitamento dos recursos endógenos.

Além de cooperar na prossecução das estratégias nacionais (como o Plano Nacional de Estratégia para a Energia, o Plano Nacional de Alterações Climáticas ou o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética) a administração local, deve empenhar-se em:

- i. Garantir o cumprimento rigoroso dos regulamentos associados ao Sistema de Certificação Energética dos Edifícios;
- ii. Colaborar ativamente com as Agências de Energia na abordagem da problemática energética dos municípios ou da região e na elaboração e implementação dos seus planos de ação;
- iii. Garantir a coordenação entre os planos de ação para a energia e as agendas XXI locais.

Pelo exposto, considera-se que o projeto da Central Fotovoltaica da Cerca enquadra-se nas orientações e diretrizes do PROTOVT em matéria de Energia.

3.1.3. Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROFLVT)

O Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROFLVT) foi aprovado e publicado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, como instrumento de política setorial de âmbito nacional, que define para os espaços florestais o quadro estratégico, as diretrizes de enquadramento e as normas específicas quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, à escala regional, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

O PROFLVT está alinhado com a visão definida pela Estratégia Nacional para as Florestas, adotando como referências os anos de 2030 e 2050 para as suas metas e objetivos.

A área em estudo da Central Fotovoltaica da Cerca insere-se na sub-região Charneca Margem Direita e Região Oeste Sul. Ambas as Sub-regiões homogéneas apresentam com igual nível de prioridade, a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais: produção; proteção; silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores.

São comuns a todas as sub-regiões homogéneas, os seguintes objetivos:

- a) Reduzir o número médio de ignições e de área ardida anual;
- b) Reduzir a vulnerabilidade dos espaços florestais aos agentes bióticos nocivos;
- c) Recuperar e reabilitar ecossistemas florestais afetados;
- d) Garantir que as zonas com maior suscetibilidade à desertificação e à erosão apresentam uma gestão de acordo com as corretas normas técnicas;
- e) Assegurar a conservação dos habitats e das espécies da fauna e flora protegidas;
- f) Aumentar o contributo das florestas para a mitigação das alterações climáticas;
- g) Promover a gestão florestal ativa e profissional;
- h) Desenvolver e promover novos produtos e mercados;
- i) Modernizar e capacitar as empresas florestais;
- j) Aumentar a resiliência dos espaços florestais aos incêndios;
- k) Aumentar a resiliência dos espaços florestais relativa a riscos bióticos;
- l) Reconverter povoamentos mal-adaptados e/ou com produtividade abaixo do potencial;
- m) Assegurar o papel dos espaços florestais na disponibilização de serviços do ecossistema;
- n) Promover a conservação do solo e da água em áreas suscetíveis a processos de desertificação
- o) Promover a conservação do regime hídrico;
- p) Aperfeiçoar a transferência do conhecimento técnico e científico mais relevante para as entidades gestoras de espaços florestais;
- q) Promover a conservação e valorização dos valores naturais e paisagísticos;
- r) Promover a melhoria da gestão florestal;
- s) Potenciar o valor acrescentado para os bens e serviços da floresta;
- t) Promover a Certificação da Gestão Florestal Sustentável;
- u) Promover a melhoria contínua do conhecimento e das práticas;
- v) Monitorizar o desenvolvimento dos espaços florestais;
- w) Aumentar a qualificação técnica dos prestadores de serviços silvícolas e de exploração florestal.

3.1.4. Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a Região Hidrográfica RH5 (Tejo e Ribeiras do Oeste)

Os planos de bacia hidrográfica, enquanto instrumentos de planeamento dos recursos hídricos, revestem a natureza de Programas Sectoriais à luz do princípio da tipicidade previsto no novo regime dos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, que definem orientações de valorização, proteção e gestão equilibrada dos recursos hídricos, bem como a sua harmonização com o desenvolvimento regional e sectorial através da racionalização dos seus usos.

A Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, Lei da água, transpõe para a ordem jurídica nacional, a Diretiva Quadro de Água (DQA – Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro), que estabelece um quadro de ação comunitária do domínio da política da água, tendo por objetivo, proteger as massas de águas superficiais interiores, costeiras, de transição e subterrâneas.

O planeamento e gestão dos recursos hídricos estão estruturados em ciclos de 6 anos, sendo que, os primeiros PGRH elaborados nos termos da DQA e da Lei da Água estão vigentes no período 2009 a 2015. Os programas de medidas devem ser revistos e atualizados até 2015 e posteriormente de 6 em 6 anos. Neste contexto, a atualização e revisão necessária para o 2º ciclo de planeamento, para vigorar no período 2016-2021, implica em relação a cada região hidrográfica, várias fases de trabalho dentro dos prazos previstos na Lei.

O Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, altera e republica a Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, na qual é feita através da alínea e), artigo 6.º, uma alteração à delimitação da RH5, passando a ser designada por região hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, integrando a bacia hidrográfica do Tejo e as bacias hidrográficas das Ribeiras do Oeste, sendo que esta última, no 1º ciclo de planeamento, estava inserida na RH4.

A rede hidrográfica da área de estudo do presente projeto insere-se na bacia hidrográfica do rio Tejo e Ribeiras do Oeste.

O Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste foi aprovado pela RCM n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro.

De acordo com o Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro, foram definidos os seguintes objetivos estratégicos (OE) para a RH5:

- OE1 - Adequar a Administração Pública na gestão da água;
- OE2 - Atingir e manter o Bom Estado/Potencial das massas de água;
- OE3 - Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras;
- OE4 - Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos;
- OE5 - Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água;

- OE6 - Promover a sustentabilidade económica da gestão da água;
- OE7 - Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água;
- OE8 - Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais;
- OE9 - Posicionar Portugal no contexto luso-espanhol.

De acordo com o EIA, a implantação da Central Fotovoltaica da Cerca assegura a continuidade da drenagem natural existente na área de intervenção e foram definidas medidas para evitar a contaminação dos recursos hídricos.

Deste modo, considera-se que as medidas estabelecidas respeitam os objetivos do PGBH do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5).

3.1.5. Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios

O Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndio (SNFCI) na sua redação atual, define a necessidade de elaboração de Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios como forma de implementação do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, seguindo a estrutura tipo definida pelo Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março alterado pelo Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro de 2018.

Deste modo, os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) visam, operacionalizar, ao nível local e municipal, as normas contidas na legislação de Defesa da Floresta Contra Incêndios, em especial no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho (na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro), nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) e nos Planos Distritais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI).

Com base na informação histórica sobre a ocorrência de incêndios florestais, ocupação do solo, orografia, clima e demografia é determinada a probabilidade de ocorrência de incêndios e estabelecida a zonagem do continente, segundo as seguintes classes:

- Classe I – muito baixa;
- Classe II – baixa;
- Classe III – média;
- Classe IV – Alta
- Classe V – Muito Alta

O mapa de perigosidade de incêndio florestal resulta da combinação da probabilidade com a suscetibilidade, apresentando o potencial de um território para a ocorrência do incêndio. Esta carta é particularmente indicada

para ações de prevenção uma vez que estão claramente definidas as áreas do território com potencial para a ocorrência de incêndios florestais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, que procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006: *“Fora das áreas edificadas consolidadas, não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade.”*

Ora, segundo o mapa de Perigosidade do concelho de Alenquer, o edifício da subestação integrado na Área C2 (subestação do Paul da Ota) não se localiza em zonas classificadas como alta ou muito alta perigosidade.

Na Área C2 predominam as classes de muito baixa e baixa perigosidade. Já a Área C3 apresenta uma classificação muito heterogénea, com variações desde a classificação muito alta a muito baixa perigosidade, salienta-se, no entanto, que não está prevista a construção de qualquer edifício neste local.

3.2. Conformidade com a disciplina do Plano Diretor Municipal de Alenquer

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Alenquer foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, publicada no *Diário da República* n.º 38, 1ª Série-B, de 14 de fevereiro de 1995. Posteriormente foi alterado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 119/98, publicada no *Diário da República* n.º 233, 1ª Série-B, de 09 de outubro de 1998, pelo Aviso n.º 5086-A, publicado no *Diário da República* n.º 48, 2ª Série, de 10 de março de 2010, pelo Aviso n.º 16767/2018, publicado no *Diário da República* n.º 222, 2ª Série, de 19 de novembro de 2018 e pelo Aviso n.º 1488/2019, publicado no *Diário da República* n.º 18, 2ª Série, de 25 de janeiro de 2019.

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM de Alenquer a área de estudo afeta ao projeto abrange as seguintes categorias de espaço:

- i. Espaços florestais – montado de sobro
- ii. Espaços florestais
- iii. Espaços agroflorestais
- iv. Espaços agrícolas integrados na Reserva Agrícola Nacional
- v. Espaços agrícolas não integrados na Reserva Agrícola Nacional
- vi. Espaços de indústria extrativa (existentes)
- vii. Grandes equipamentos e grandes infraestruturas (Base Aérea n.º 2)

Segundo o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regulamento do PDM de Alenquer, os espaços florestais visam *a defesa da permanência da estrutura verde dominante, salvaguardando a topologia do solo e o coberto*

vegetal. Refere, igualmente, que nestes espaços são proibidas as construções, salvo as previstas e nas condições dos números 1.1, 1.3, 1.5, 1.8 e n.º 2 do artigo 45.º - Espaços agrícolas não integrados na RAN.

Os espaços agroflorestais caracterizam-se por um uso misto agrícola e florestal. Desenvolvem-se sobretudo nos relevos movimentados a norte e nordeste do concelho (n.º 1, artigo 46.º do Regulamento do PDM de Alenquer). As normas de uso e transformação destes espaços são semelhantes às condições estabelecidas para os espaços agrícolas não integrados na RAN. (artigo 45.º).

O Regulamento não contempla um artigo específico para o uso e a transformação dos espaços florestais – montado de sobro. Ainda assim, sobre estes espaços sobrepõe-se a condicionante decorrente da presença desta espécie florestal.

Os espaços agrícolas integrados na RAN representam às áreas de maior interesse agrícola do concelho e correspondem à totalidade dos solos integrados na Reserva Agrícola Nacional. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 43.º, o regime de uso e de alteração destes espaços encontra-se definido no respetivo regime jurídico.

Os espaços agrícolas não integrados na RAN integram áreas de utilização essencialmente agrícola de menor capacidade de uso. As condições de uso e de ocupação destes espaços seguem o disposto no artigo 45.º. Conforme disposto no 1.5 do artigo 45.º, nesta classe de espaços poderão instalar-se *“estabelecimentos de turismo no espaço rural, turismo de habitação e turismo de natureza, complementares à atividade agrícola, postos de combustíveis ou outros equipamentos, exteriores aos perímetros urbanos, cuja localização se justifique, desde que deem cumprimento à legislação em vigor”* e a um conjunto de parâmetros urbanísticos.

Na Planta de Ordenamento encontra-se delimitados cinco espaços de indústria extrativa: Pedreiras de calcário (britas) a norte de Alenquer; Pedreira de calcário (britas) em Atouguia; Pedreiras de Basalto no Cabeço de Meca; Saibreira a norte do Camarnal; Areeiro a norte das Marés. Segundo o disposto no n.º 8 do artigo 41.º, o licenciamento de qualquer construção nestes espaços e na zona de defesa (100 m) está sujeita a parecer da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

Os Grandes Equipamentos e Grandes Infraestruturas identificadas na Planta de Ordenamento referem-se ao conjunto de equipamentos e infraestruturas de maior relevo existentes ou previstas no concelho. No caso específico, a área de estudo da Central Fotovoltaica da Cerca (Áreas C2) colide com os limites do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea.

Analisando as áreas de estudo separadamente, constata-se que a Área C2 incide sobretudo em espaços florestais – montados de sobro (92,5%). Já a Área C3 encontra-se maioritariamente inserida em duas classes de espaço: espaços florestais (35,9%) e espaços agroflorestais (27,7%).

Refira-se que, em ambas as Áreas, a classe de espaço com menor representatividade são os espaços agrícolas integrados na RAN.

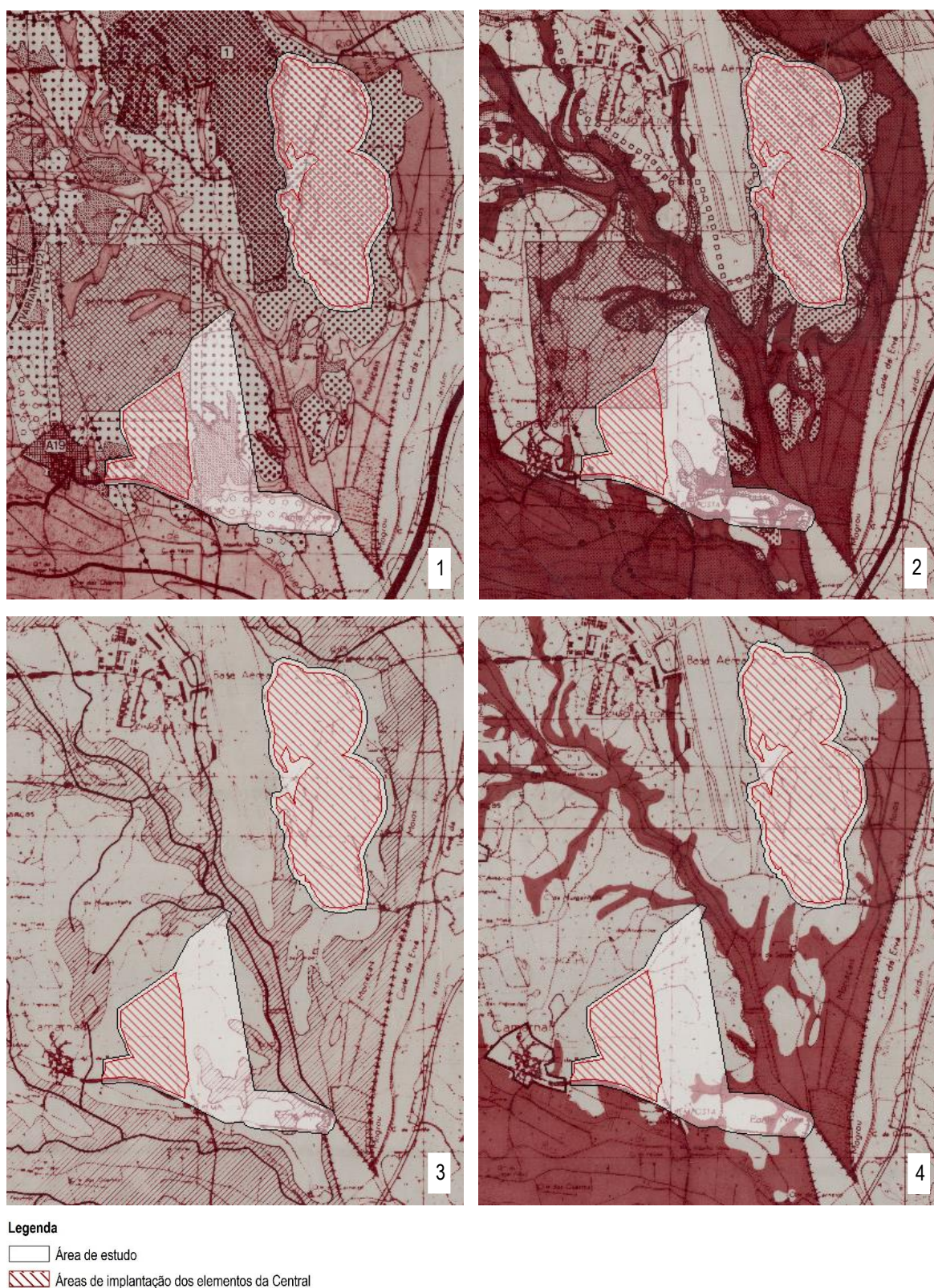


Figura 6_ Extrato das Plantas de Ordenamento (1), Condicionantes (2), REN Final (3) e RAN (4)

Fonte: PDM de Alenquer, CMA; RCM n.º 66/96 - REN; Portaria n.º 1064/91 - RAN; Equipa técnica da CMA

Quadro 2_Classes de Espaço segunda a Planta de Ordenamento do PDM de Alenquer

LOCAL	CLASSES DE ESPAÇO	Área	
		ha	%
ÁREA C2	Espaços florestais – Montado de Sobro	185	92,5
	Grandes equipamentos e grandes infraestruturas	14,2	7,1
	Espaços agrícolas integrados na Reserva Agrícola Nacional	0,9	0,4
ÁREA C3	Espaços agroflorestais	53,5	27,7
	Espaços florestais	69,2	35,9
	Espaços florestais – Montado de Sobro	7,6	3,9
	Espaços agrícolas não integrados na Reserva Agrícola Nacional	24,9	12,9
	Espaços agrícolas integrados na Reserva Agrícola Nacional	17,3	9,0
	Espaços de indústria extrativa (existentes)	20,5	10,6

O PDM de Alenquer, encontra-se atualmente em fase de Revisão (a primeira) e é omissivo em matéria de instalação de projetos para produção de eletricidade baseados em fontes de energias renováveis, nomeadamente, solar fotovoltaico.

Ainda assim, e considerando que parte significativa das classes de espaço em que irão incidir os painéis fotovoltaicos e a subestação, remetem as condições de uso e de transformação do solo para o artigo 45.º, importa salientar que o n.º 1.5 deste artigo refere que poderão instalar-se “(...) outros equipamentos, exteriores aos perímetros urbanos, cuja localização estratégica se justifique (...)”.

Embora nos pareça mais correto equiparar as centrais fotovoltaicas e as suas estruturas complementares a infraestruturas territoriais, enquanto sistemas gerais de produção e distribuição de energia, no caso específico, e tratando-se de solo rústico não será incorreto considerar a Central Fotovoltaica da Cerca como um “equipamento” compatível com o estatuto do solo em questão.

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM de Alenquer e com a informação disponível nesta edilidade, em matéria de servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP), identificam-se as seguintes SARUP nas áreas em estudo:

- i. Domínio Hídrico
- ii. Reserva Agrícola Nacional (RAN)
- iii. Reserva Ecológica Nacional (REN)
- iv. Montado de Sobro
- v. Servidão Militar Particular, Terrestre e Aeronáutica do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (2ª zona de proteção)
- vi. Servidão Rodoviária (EM 522)
- vii. Gasoduto (1º escalão)
- viii. Espaços de indústria extrativa (existentes)

ix. Defesa da Floresta contra Incêndios (perigosidade)

Quadro 3_Servidões e restrições de utilidade pública por área de estudo

LOCAL	CONDICIONANTES
ÁREA C2	Domínio Hídrico Reserva Agrícola Nacional Reserva Ecológica Nacional (zonas ameaçadas pelas cheias e áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos) Montado de Sobreiro Servidão militar terrestre do CFMTFA (2ª zona de proteção) Servidão militar aeronáutica do CFMTFA (zonas C e D) Perigosidade (classe elevada e muito elevada)
ÁREA C3	Domínio Hídrico Reserva Agrícola Nacional Reserva Ecológica Nacional (zonas ameaçadas pelas cheias, cursos de água e respetivos leitos e margens e áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos) Espaços de indústria extrativa (existentes) Montado de Sobreiro Gasoduto 1º escalão Servidão Rodoviária (EM 522) Servidão militar terrestre do CFMTFA (2ª zona de proteção) Servidão militar aeronáutica do CFMTFA (zona D) Perigosidade (classe elevada e muito elevada)

Relativamente à condicionantes em presença importa esclarecer o seguinte:

- I. Na Área C3 a implantação dos painéis fotovoltaicos não interfere com os solos da RAN ou da REN;
- II. Na Área C2 a implantação dos painéis fotovoltaicos e a subestação não interfere com solos da RAN e colide pontualmente com solos da REN;
- III. No âmbito do EIA foram definidas medidas de forma a garantir que as linhas de água existentes não são afetadas;
- IV. É evidente a desatualização das manchas de montado de sobreiro identificadas na Planta de Condicionantes (e igualmente na Planta de Ordenamento). A presença de sobreiros nestas áreas é residual. Os núcleos de montado identificados não serão afetados pela implantação das infraestruturas do projeto da Central;
- V. O edifício da subestação (Área C) não se localiza em zonas classificadas como perigosidade alta, nem muito alta.

4. CONSIDERAÇÕES

4.1. Acessos à Central Fotovoltaica em fase de obra

O acesso à Área C2 far-se-á a partir da EN3. Ao km 2,8 da EN3, junto à localidade de C. Pinheiro há um cruzamento que permite o acesso à estrada municipal EM522 em direção a Camarnal. No cruzamento com a EM522, seguindo-se pela direita e percorrendo aproximadamente 2 km, encontra-se um cruzamento junto a localidade de Camarnal. Nesse cruzamento existe um caminho público que se desenvolve no sentido Oeste-Este e percorrendo-o por cerca 1,2 km no sentido Este, encontra-se um outro cruzamento. Seguindo o caminho público que agora se desenvolve no sentido Norte-Sul, agora para Norte por 2,5 km encontra-se a entrada da Área C2, junto à futura subestação de Paul da Ota.

O acesso à Área C3, será feito a partir da EM522 que deriva da EN3, e que dá acesso diretamente à entrada na propriedade onde se insere o projeto, que está previsto que seja feito na zona da extremidade sudoeste. Também junto a Camarnal há um caminho público, que se desenvolve no sentido Norte-Sul, e a partir deste será possível aceder à parte Norte da Área C3. ¹

Durante a fase de construção da Central estimam-se 1660 movimentos de transporte de materiais para a obra, assim como cerca de 100 a 200 associados a transporte de máquinas. Salienta-se, no entanto que, a EN3, por onde terão que circular os veículos que irão fazer o transporte dos materiais para a obra, é atualmente uma estrada onde existe um intenso tráfego pesado de mercadorias, pelo que o acréscimo da circulação associada ao projeto será pouco significativo e temporário.²

A proposta de acesso apresentada, implica o atravessamento de várias localidades, designadamente Obras Novas e Quintinha, bem como a passagem da ponte da Bemposta e de uma ponte muito estreita na várzea.

Estão previstos 1660 movimentos, numa obra que irá durar pelo menos 15 meses, o que se traduziria em 5 movimentos diários, o que nos parece manifestamente subestimado. Importa salientar que parte deste tráfego será de viaturas pesadas, embora a presença de 260 trabalhadores irá também contribuir para um acréscimo de trânsito numa estrada municipal (EM522) estreita, que percorre localidades e habitação dispersa.

Segundo a descrição efetuada no EIA, o traçado inflete para Este, junto à Quinta da Bemposta, em direção à várzea, e depois para Norte, em direção à Herdade do Pombal, atravessando uma extensa área de montado de sobro, ao longo de um caminho vicinal frequentemente alagado, sendo ainda provável que as viaturas pesadas possam colidir com os ramos dos sobreiros.

¹ In página 14 do Relatório Síntese do EIA da central Fotovoltaica da Cerca, Volume I, TPF, Consultores de Engenharia e Arquitetura, S.A, janeiro 2021

² In página 401 do Relatório Síntese do EIA da central Fotovoltaica da Cerca, Volume I, TPF, Consultores de Engenharia e Arquitetura, S.A, janeiro 2021

Assim, consideramos que a proposta de acesso, apresenta vários impactes negativos, nomeadamente no atravessamento de localidade, pontes estreitas e caminhos vicinais degradados (ver Proposta Alternativa de Acesso, em anexo).

No sentido de encontrar uma alternativa menos impactante, propomos o acesso através da EN1, saindo para Este, no cruzamento existente à entrada de Ota (sentido sul-norte), através de caminho vicinal, que confina com a vedação das instalações da Força Aérea Portuguesa – CFMTFA, até ao entroncamento existente junto à várzea, onde virando para sul, se acede ao estaleiro da área C2 e C3 desta Central Fotovoltaica (CF).

4.2. Fauna, Flora e Solos

A caracterização da situação de referência relativa à Flora e Fauna é insuficiente, assentando essencialmente na revisão bibliográfica, que se mostra escassa, designadamente em relação à Fauna, mas essencialmente pela metodologia utilizada no trabalho de campo. Não é disponibilizada qualquer informação sobre em que moldes a amostragem foi efetuada, apenas referindo que ocorreu entre dezembro de 2019 e abril de 2020, o que é manifestamente escasso. Desta forma, não é possível assumir que os dados obtidos relativamente ao estado atual da Fauna e Flora são conclusivos, nem que sejam representativos da realidade da área de estudo, o que torna discutível a avaliação dos potenciais impactos causados pela instalação da CF. Esta informação deverá ser robustecida, através da realização de mais prospeções de campo, que permitam uma amostragem das diferentes épocas do ano, vertida no EIA e reanalisados os impactos causados na fauna e flora desta área.

São identificados no EIA, núcleos de espécies exóticas invasoras, *Cortaderia selloana* e *Carpobrotus edulis*, respetivamente a Erva das Pampas e o Chorão, na área de instalação da Central Fotovoltaica.

A desmatção do coberto vegetal com a presença destas espécies favorece a sua dispersão, caso não seja realizada de forma adequada, causando assim um impacto significativo no ecossistema. Tendo em conta esta realidade, torna-se necessário considerar este impacto e prever, como medida de minimização, um plano de controlo de espécies exóticas invasoras. Adicionalmente devem ser consideradas outras medidas minimizadoras: ocorrência de ações de formação/sensibilização para os trabalhadores, de modo a que saibam reconhecer as espécies exóticas invasoras e quais as melhores formas de prevenir a sua disseminação; caso se observem indivíduos de espécies invasoras de porte arbóreo as mesmas devem ser abatidas utilizando os métodos mais eficazes para o seu controlo; deve-se evitar a época em que estas espécies possuem fruto, minimizando a possibilidade de dispersão das mesmas.

Para além da existência de espécies exóticas invasoras na área de intervenção, está previsto o abate de Sobreiros, sendo que existem medidas compensatórias para este impacto, nomeadamente a reforestação de uma área com o mesmo número de árvores abatidas e o acompanhamento do desenvolvimento destes

povoamentos. Assim, propomos que a recuperação da área afeta ao estaleiro e depósito possa ser recuperada com a instalação de sobreiros, procurando assim reconstituir um montado de sobreiro.

Um dos impactos mais relevantes desta tipologia de Projeto para a Fauna relaciona-se com a colisão e eletrocussão da avifauna com as Linhas Elétricas. Este impacto é de facto identificado no presente EIA, considerando a extensão total de novas de linhas aéreas, de cerca de 17 km (ver mapa anexo). São ainda identificadas várias espécies de aves, com risco de colisão com estas infraestruturas, sendo que este varia entre intermédio a elevado, dependendo da espécie. No entanto, não é proposta qualquer medida minimizadora deste impacto, o que se considera inaceitável face ao risco identificado.

Assim, propõem-se que seja considerada a utilização de dispositivos anti colisão nas Linhas Elétricas como medida minimizadora deste impacto.

Está prevista a desmatção e controlo da vegetação tanto na área da Central Fotovoltaica como nos corredores das Linhas Elétricas. Porém, não é referida a forma de execução desses trabalhos, durante o período de vida da CF (35 anos), o que deve ser cabalmente esclarecido.

Consideramos fundamental que o controlo da vegetação seja efetuado sem recurso a herbicidas, devendo ser realizado por meios mecânicos, preferencialmente sem remexer o solo, ou através de pastoreio.

Importa salientar que a área C3 será instalada numa área de solo arenoso, sem estrutura e muito pobre em matéria orgânica, logo facilmente erodido pelas águas das chuvas e pelo vento. Como tal, deve ser efetuada uma sementeira de plantas herbáceas após a instalação dos painéis fotovoltaicos, de modo a fixar o solo e evitar a sua erosão.

As medidas preconizadas minimizam o impacto que a desmatção do coberto vegetal poderá causar, desde que sejam realizadas de forma adequada.

Importa ainda assegurar que a vedação perimetral utilize malha de rede com seção quadrangular ou retangular que permita a livre circulação da fauna menor.

Na análise efetuada não é possível verificar a época de realização dos trabalhos de construção, de manutenção da vegetação. Porém, esse conhecimento é fundamental para estimar os impactos do projeto na fauna e flora. Assim consideramos como medida de minimização relevante a execução dos trabalhos em época menos sensível para a maioria das espécies, ou seja, fora da época de reprodução/floração. As equipas de manutenção deverão igualmente procurar evitar a realização de trabalhos durante o período referido.

Está prevista a recuperação ambiental das áreas intervencionadas, mas não é garantida a obrigatoriedade de utilização de espécies autóctones para este efeito, é apenas recomendado. Assim, deve estar prevista como medida minimizadora a utilização dessas espécies na recuperação ambiental das áreas intervencionadas.

Verifica-se a inexistência de qualquer Plano de Monitorização Ambiental, ferramenta que consideramos fundamental para acompanhar o desenvolvimento das ações previstas e dos impactos observados durante a fase de construção, exploração e desativação, o que consideramos ser uma lacuna relevante no presente Estudo

Como tal, propomos a criação a de uma equipa de monitorização ambiental, que possa acompanhar a implementação do plano acima referido, na qual participariam técnicos do Município de Alenquer, designadamente um Eng.º do Ambiente e uma Bióloga.

Consideramos indispensável a existência de um Plano e de uma equipa de monitorização ambiental, uma vez que existem impactes cumulativos de outros projetos e infraestruturas existentes na envolvente desta CF, nomeadamente Central Fotovoltaica do Carregado, os projetos da IBERDROLA, a Central Fotovoltaica de Triana, bem como outras centrais solares e outras linhas de transporte de energia previstas para o concelho de Alenquer, sujeitas a AIA ou não, que são difíceis de estimar.

A proximidade ao posto de corte e seccionamento do Ribatejo, local de entrega da energia produzida, veio criar uma expectativa e procura de locais com aptidão para a instalação de centrais fotovoltaicas, encontrando-se já licenciados e em AIA vários projetos, que a concretizarem-se ocuparam uma área muito significativa, contínua, perfazendo centenas de hectares (300 a 400 ha), acima da várzea do rio Alenquer, e em redor da localidade do Camarnal.

4.3. Considerações Finais

A promoção de energias renováveis proposta por projetos fotovoltaicos é de salutar, contudo, tendo em consideração o elevado número de projetos que estão a ser desenvolvidos sem estarem sustentados num planeamento territorial de maior escala, é urgente que as entidades com responsabilidade na matéria efetuem uma avaliação mais abrangente dos potenciais impactes deste tipo de infraestruturas e definam rapidamente um plano de ordenamento para a instalação deste tipo de infraestruturas (incluindo corredores de ligação à rede de transporte e distribuição de energia), tendo como objetivo minimizar os impactes negativos que as mesmas podem gerar em determinadas áreas com maior sensibilidade ecológica, com elevada aptidão agrícola (solos produtivos) ou junto a aglomerados urbanos.

Tendo em conta o indicado nos pontos 4.1, 4.2 e 4.3 do presente parecer, considera-se de emitir PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO ao indicado nos mesmos.

É o que nos cumpre informar,

Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços, em regime de substituição

paulo.marques

Assinado de forma digital por
paulo.marques

Dados: 2021.02.23 18:18:06 Z

PAULO JORGE CARDOSO MARQUES

Chefe da Unidade Técnica de Planeamento, em regime de substituição

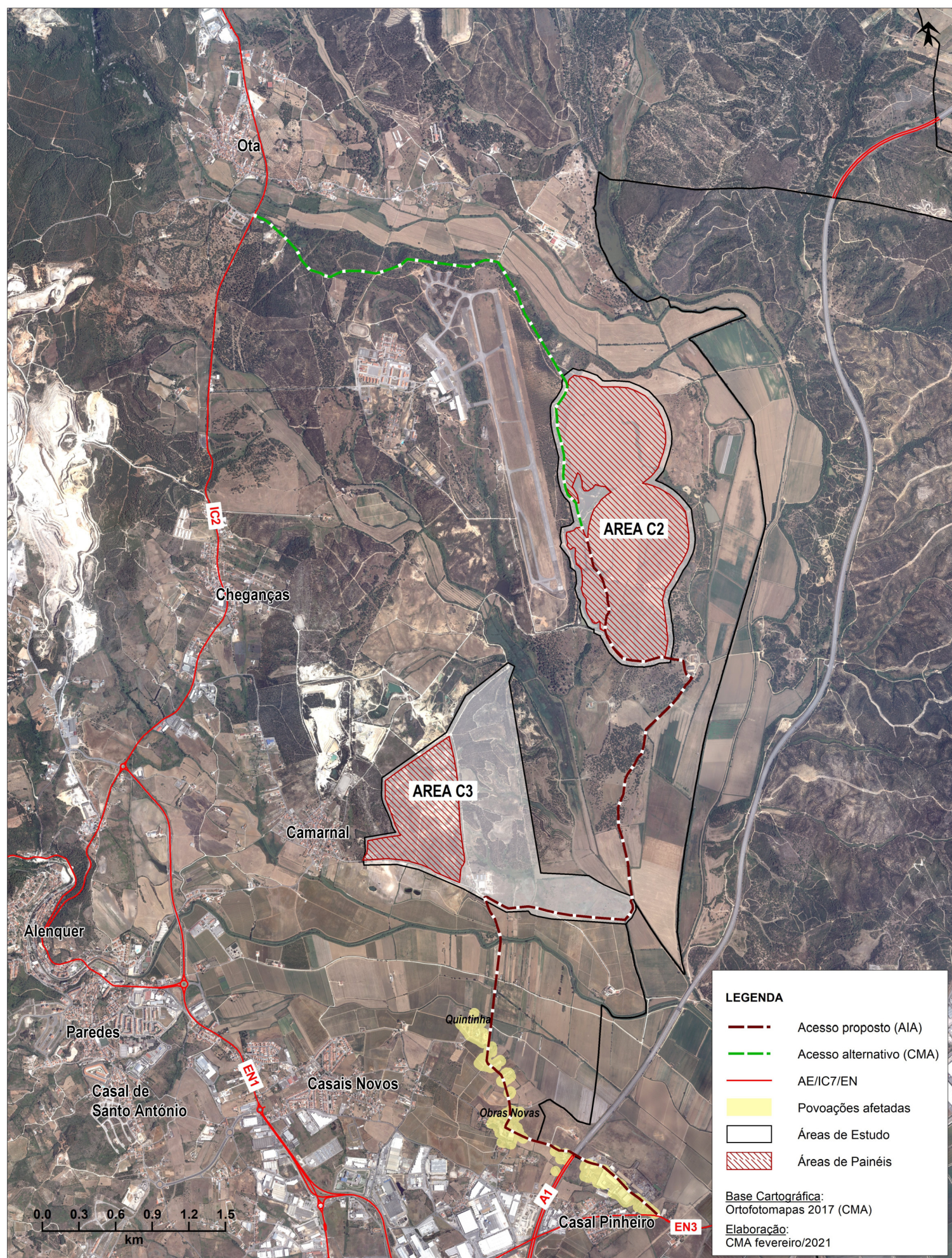
Tânia Barroso

Assinado de forma digital
por Tânia Barroso
Dados: 2021.02.23 18:14:55 Z

TÂNIA FILIPA RODRIGUES BARROSO



PROPOSTA ALTERNATIVA DE ACESSOS





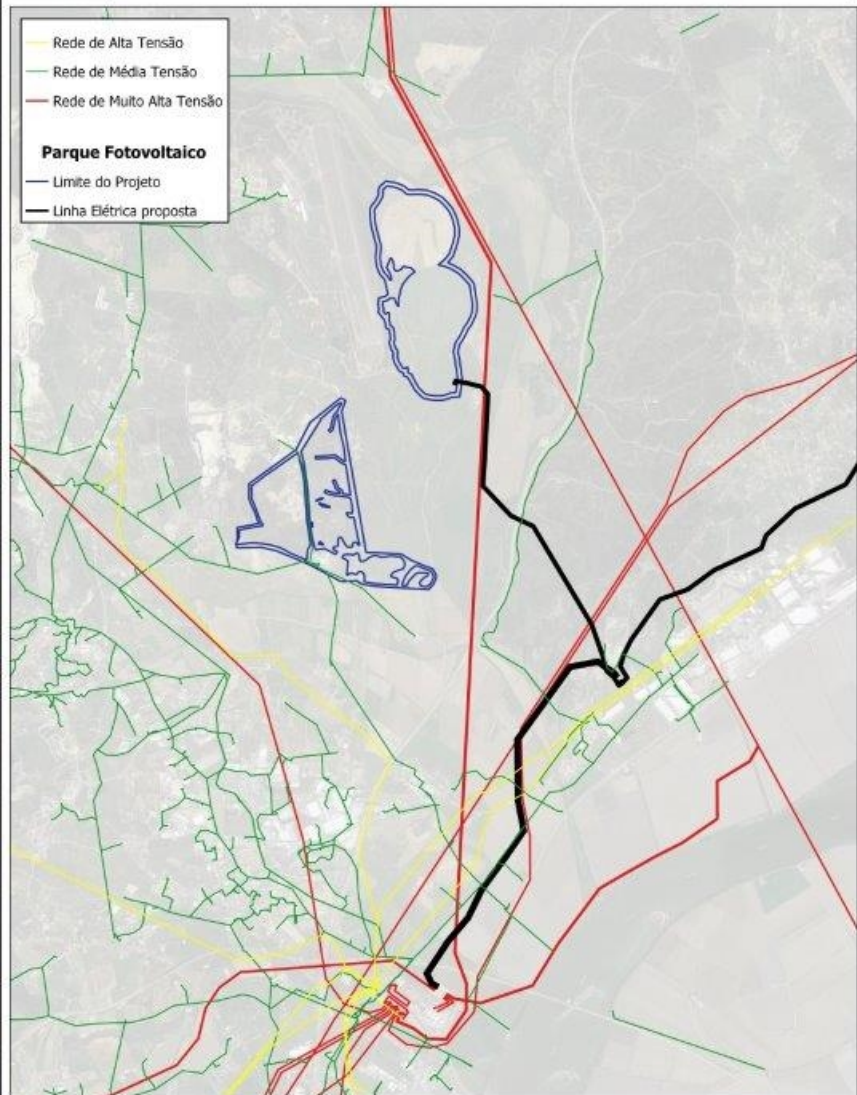
Ortofotomapa

1:42 000

- Rede de Alta Tensão
- Rede de Média Tensão
- Rede de Muito Alta Tensão

Parque Fotovoltaico

- Limite do Projeto
- Linha Elétrica proposta





À

APA - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal - Ap.7585

2610-124 AMADORA

Sua referência
S001707-202101-DAIA.DAP
DAIA.DAPP.00211.2020

Sua comunicação

Nossa referência
OF/9/2021/DAOT/DRAPLVT

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA nº 3374)

ASSUNTO: Projeto: Central Fotovoltaica da Cerca

Solicitação de emissão de parecer específico

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e atendendo aos elementos disponibilizados para apreciação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em questão, designadamente o Relatório Síntese (RS), datado de janeiro de 2021, e o Resumo Não Técnico (RNT), de dezembro de 2020, informa-se o seguinte:

- O projeto em apreciação é da responsabilidade da empresa Fotovoltaica Lote A, S.A., que assume a qualidade de Proponente e visa a produção de eletricidade a partir de energia solar, com uma potência de ligação à rede de 142 MVA, e uma potência instalada de 200 MWp, estimando-se uma produção média anual de energia elétrica de 388 208 MWh.
- A Central Fotovoltaica da Cerca localiza-se no concelho da Azambuja, na freguesia de Aveiras de Baixo e no concelho de Alenquer, na freguesia da Ota e na União das freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana).
- A área de implantação do projeto encontra-se distribuída por três zonas separadas geograficamente, designadas por Áreas C1, C2 e C3. A Área C1 situa-se no concelho da Azambuja e as Áreas C2 e C3 no concelho de Alenquer. As unidades de Alenquer distam entre si cerca de 700 m, estando ambas a cerca de 10 km a sudoeste da Área C1.
- No concelho da Azambuja será construída uma subestação elevadora de tensão de 60 kV para 400 kV, designada Subestação de Vila Nova da Rainha, onde duas linhas elétricas a 60 kV provenientes das Áreas C1 e C2 se irão ligar, e de onde partirá a referida Linha Elétrica a 400 kV até ao Posto de Corte e Seccionamento do Ribatejo da REN. A ligação entre as Áreas C2 e C3 será estabelecida através de uma linha elétrica a 30 kV (constituída por um troço aéreo e um troço subterrâneo, em vala de cabos), na envolvente da base Aérea da Ota.
- As linhas elétricas situam-se no concelho de Azambuja (Linhas Elétricas 1, 2 e 4) e no concelho de Alenquer (Linhas Elétricas 2,3 e 4).
- De acordo com a delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) em vigor para os concelhos da Azambuja e de Alenquer, a área de intervenção do projeto interseta solos integrados na RAN.
- Verifica-se que as áreas com os painéis fotovoltaicos não interferem com áreas afetadas à RAN.
- Alerta-se que as intervenções previstas (caminhos, novos ou a reabilitar, apoios para as linhas elétricas ou qualquer outra intervenção não especificada) ou que venham a ocorrer, em resultado de condicionalismos sinalizados no decurso do projeto em causa, e que incidam em áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional, a viabilidade de utilizações não agrícolas dependerá da demonstração da conformidade da pretensão perante o disposto nos artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro e regulamentado pela Portaria nº 162/2011, de 18 de abril através da obtenção de parecer favorável da ERRALVT (Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo).



Atento o exposto e nos termos e para os efeitos do disposto no nº 11 do art. 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro na sua atual redação, esta Direção Regional de Agricultura e Pescas emite parecer favorável ao procedimento de AIA suprarreferenciado, embora condicionado à obtenção de parecer favorável da ERRALVT (Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo), a solicitar pelo proponente, que ateste a conformidade do projeto perante o disposto no regime jurídico da RAN, publicado pelo Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 199/2015 de 16 de setembro e regulamentado pela Portaria nº 162/2011, de 18 de abril.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Assinado digitalmente por ANA MARIA
GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
FAUSTINO ARSÉNIO
Data: 2021.01.29 21:45:30 +00:00

Motivo: (No uso da subdelegação de competências
atribuída pelo Despacho n.º 6416/2020, publicado a
18 de junho)

Diretora de Serviços de Desenvolvimento
Agroalimentar e Rural
Local: Santarém

Ana Faustino Arsénio

Diretora de Serviços

AT_PL /



Qualidade, Ambiente e
Segurança

DATA

800.00

201532-10820330



RG787304466PT

À
APA – AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
RUA DA MURGUEIRA, 9/9A
ZAMBUJAL
APARTADO 7585
2611-865 AMADORA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
S001707-202101-DAIA.DAP	21.jan.2021	REN - 1183/2021 ACSOQAS 41/2021	08/02/2021

Assunto: Proc.º AIA 3374: “Central Fotovoltaica da Cerca”. Parecer específico relativo à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural e Rede Nacional de Transporte de Eletricidade

Exmos. Senhores,

No seguimento do pedido formulado pelo ofício circular ref.ª S001707-202101-DAIA.DAP, de 21 de janeiro pp, cujo teor registámos e mereceu a nossa melhor atenção, a REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S. (REN), grupo que detém a participações nas empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) e da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), com a presente missiva pretende compilar as informações consideradas relevantes para vossa consideração sobre as zonas de servidão da RNTGN e da RNT existentes na Área de Estudo do projeto agora em Consulta Pública.

1. Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN)

A REN-Gasodutos, S.A. (REN) é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) em regime de serviço público. A RNTGN é constituída pelas redes de gasodutos de alta pressão (com pressões de serviço superiores a 20 bar) e pelas estações de superfície com funções de seccionamento, de derivação e/ou de redução de pressão e medição de gás natural para ligação às redes de distribuição.

Ao longo de toda a extensão da RNTGN encontra-se constituída, ao abrigo do Decreto-lei n.º 11/94, de 13 de janeiro, uma faixa de servidão de gás natural com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do gasoduto. No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições:



REN Serviços, S.A.
Av. Estados Unidos da América, 55
1749-061 LISBOA
Telefone: (+351) 210 013 500 Fax: (+351) 210 013 310
Apartado 50316 - 1708-001 LISBOA

Capital Social: 336.050.000 euros
NIPC: 508 195 390
info.portal@ren.pt www.ren.pt

- Proibição de arar ou cavar a mais de 0,50 m de profundidade a menos de 2 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de plantação de árvores ou arbustos a menos de 5 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de qualquer tipo de construção, mesmo provisória, a menos de 10 m do eixo longitudinal do gasoduto.

II. Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)

A REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

A constituição das servidões destas infraestruturas decorre do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com as atualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/1976, Decreto-lei n.º 186/1990 e Decreto Regulamentar n.º 38/1990.

A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (por exemplo, edifícios, solos, estradas, árvores).

Considerando os condutores das linhas elétricas aéreas nas condições definidas pelo “*Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão*” (RSLEAT), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/1992, de 18 fevereiro, no Capítulo III (Condutores e cabos de guarda para linhas aéreas), artigos 26.º a 33.º e no Capítulo VIII (Travessias e cruzamentos nas linhas aéreas), artigos 85.º a 126.º, são definidas as distâncias de segurança a estabelecer as quais podem ser resumidas no seguinte quadro:

Distâncias apresentadas em (m)

Solo	6,8	7,1	8
Edifícios	4,2	4,7	6
Vias férreas não eletrificadas	7,8	8,5	10,3
Outras linhas aéreas	4 (a)	5 (a)	7 (a)

(a) Considerando o ponto de cruzamento a 200 m do apoio mais próximo

Está também legislada uma zona de proteção da linha, na qual são condicionadas, ou sujeitas a autorização prévia, algumas atividades, nos seguintes termos:

- a) Para as linhas cujo licenciamento ocorreu até 18 fevereiro de 1992, a zona de proteção tem uma largura máxima de 50 m, conforme definido no parágrafo único do art.º 81.º do RSLEAT aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 46847/1966, de 27 janeiro, com a redação estabelecida no Decreto Regulamentar n.º 14/1977, de 18 fevereiro;
- b) Para as linhas com data de licenciamento posterior a 18 fevereiro de 1992, a zona de proteção tem uma largura máxima de 45 m, conforme definido no ponto 3-c do art.º 28.º do RSLEAT, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/1992, de 18 fevereiro.

Por outro lado, nos termos do Decreto-lei n.º 11/2018, de 15 de fevereiro, a distância mínima a garantir entre novas linhas e infraestruturas sensíveis, medida na horizontal a partir do eixo da linha, é de 22,5 m. O mesmo diploma define como infraestrutura sensível:

- unidades de saúde e equiparados;
- quaisquer estabelecimentos de ensino ou afins, como creches ou jardins de infância;
- lares da terceira idade, asilos e afins;
- parques e zonas de receio infantil;
- espaços, instalações e equipamentos desportivos;
- edifícios residenciais e moradias destinadas a residências permanentes.

III. Condicionantes impostas pelas servidões da RNTGN e RNT

Relativamente ao projeto em consulta pública, embora o “ponto” de ligação à RNT da Central Fotovoltaica de Cerca tenha sido acordado com a REN, conforme consta do desenho do EIA ref.ª “19110-ES-AMB-DES-033 - Impactes Cumulativos”, confirmamos que na Área de Estudo existem diversas infraestruturas da RNT, sendo algumas servidões de Linhas de Muito Alta Tensão cruzadas por este projeto, nomeadamente:

- Com faixa de servidão de 50 m:
 - linha dupla Carregado-Rio Maior 2/3 (LCG.RM 2/3), ambas a 220 kV;
- Com faixa de servidão de 45 m:
 - linha dupla Carregado-Santarém 1/2 (LCG.SR 1/2), ambas a 220 kV;
 - linha Batalha-Ribatejo (LBL.RJ), a 400 kV.

Relativamente à RNTGN, informamos que não existem interferências da área de estudo com infraestruturas em operação desta concessão.



Face ao exposto devem ser tidas em consideração as seguintes condições para a implementação deste projeto:

1. Conforme estabelecido no RSLEAT, qualquer infraestrutura deste projeto deve garantir as distâncias mínimas às LMAT acima indicadas;
2. O projeto de execução final da nova linha de 400 kV deve ser enviado à REN para validação;
3. Qualquer trabalho a realizar na proximidade das infraestruturas da RNT deve ser acompanhado por técnicos da REN, para garantia das condições de segurança, quer da instalação, quer dos trabalhos a realizar pelo

promotor. Para esse efeito, a REN deve ser informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias úteis de antecedência.

Como conclusão, desde que sejam garantidas as condições acima expostas, não existem quaisquer outras objeções à implementação deste projeto com afetação da faixa de servidão das infraestruturas da RNT.

Ficamos ao dispor para eventuais informações adicionais.

Com os melhores cumprimentos

REN - REN Serviços, S.A.
Qualidade, Ambiente e Segurança

 Assinado por: **FRANCISCO MANUEL PARADA**
FRANCISCO SIMÕES COSTA
Identificação: BI105158976

Francisco Parada
(O responsável)

10706 5 2 460900